

01-0305/20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0305 / 2007 DE 2007

ATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0305 / 2007 DE 26/04/2007

IUM. OFICIO A.T.L.: 83 / 2007

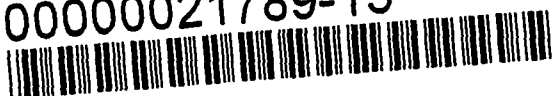
ROMOVENTE: EXECUTIVO GILBERTO KASSAB

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 11:17:17

00000021789-15



ARQUIVADO EM 2010212008

VIVIANE FERREIRA PÓ
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de Abril de 2007.

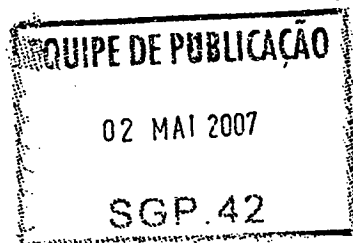
Folha nº 01 do proc.

Nº 205 do 7

Adelina Ciconeri Ass. Parlamentar

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 083/07



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva dispor sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

A adoção da medida colima dar atendimento às normas constantes do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na redação que lhe foi conferida pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentado pela Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006.

A exemplo do seu antecessor – o Conselho do FUNDEF criado pela Lei nº 12.545, de 7 de janeiro de 1998 – o Conselho do FUNDEB, cuja criação ora é proposta, terá por atribuição primordial proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do novo Fundo no âmbito do Município de São Paulo. Assim, visando a plena realização desse desiderato, o Conselho do FUNDEB não é considerado unidade administrativa do governo municipal, vez que sua atuação deve se dar de maneira independente em relação aos órgãos integrantes da Administração, porém sem prejuízo da condução harmônica das ações pelas partes envolvidas.

Importa destacar que as atividades afetas ao Conselho do FUNDEB serão somadas às já existentes instâncias de controle e fiscalização da gestão pública, contudo sob a condução de representantes da sociedade, não se confundindo, por essa razão, com o controle interno realizado pelo próprio Poder Executivo, nem com o controle externo a cargo da Câmara Municipal auxiliada pelo Tribunal de Contas do Município. Desse modo, incumbirá ao novo colegiado apontar falhas ou irregularidades na gestão dos recursos destinados ao FUNDEB, bem como exigir, no uso de suas prerrogativas legais, providências tendentes à sua correção.

Caberá também ao Conselho do FUNDEB supervisionar o censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 a 7 de 8
Em 09/05/07
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB, assim como examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à sua conta, além de elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Quanto à composição do Conselho, a propositura mantém rigorosamente a representação prevista na aludida legislação federal, apenas aumentando o número de membros em algumas representações em virtude da magnitude e dimensão da rede de ensino do Município de São Paulo, no que concerne a unidades educacionais, profissionais de educação, demanda dos alunos, etc.

No mais, a mensagem contempla a disciplina das outras situações previstas na aludida Medida Provisória nº 339/06, como, por exemplo, as relativas à forma de indicação dos membros do Conselho do FUNDEB, aos impedimentos e à duração dos mandatos, bem assim a fase de transição compreendida entre a data da publicação da lei e da efetiva instalação desse novo colegiado, período durante o qual suas funções serão exercidas pelo atual Conselho do FUNDEF, criado pela Lei nº 12.545, de 7 de janeiro de 1998.

Impende registrar, por fim, que a propositura não acarretará aumento de despesas, pois as funções dos membros do Conselho do FUNDEB não serão remuneradas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, por meio das dotações orçamentárias próprias, dar a infra-estrutura e propiciar as demais condições necessárias ao funcionamento do colegiado.

Por conseguinte, cuidando-se de medida que, além de dar cumprimento às normas constitucionais e legais sobre a matéria, possibilitará a continuidade das transferências, ao Município de São Paulo, de verbas federais e estaduais destinadas especificamente ao ensino público local, agora ampliada para a manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais que atuam nessa área, conto com o aval dessa Colenda Casa de Leis para a sua aprovação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GSM/drs
FUNDEB



Folha nº 03 do proc.
Nº 305 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº. 01 - PL
01-0305/2007

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 02 MAIO 2007
Constit. Just. e Leg. Parl.
Admin. Pública
Educação, Cult. e Esportes
Fin. e Orçamento

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

PREJUDICADO
17 DEZ 2007
PRESIDENTE

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
02 MAI 2007
SGP.42

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

Art. 2º. O Conselho do FUNDEB será integrado por 16 (dezesseis) membros titulares, com os respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

- I – o Secretário Municipal de Educação ou outro representante da Pasta por ele designado;
- II – 3 (três) representantes dos professores das unidades educacionais da educação básica do Município;
- III – 2 (dois) representantes dos diretores das unidades educacionais da educação básica do Município;
- IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das unidades educacionais de educação básica do Município;

15115 26/04/2007 001554 - Protocolo Legislativo - SGP.22



V – 5 (cinco) representantes dos pais de alunos matriculados nas unidades educacionais da educação básica do Município;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes matriculados nas unidades educacionais de educação básica do Município;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 1 (um) representante dos Conselhos Tutelares existentes no Município de São Paulo.

§ 1º. Os representantes referidos nos incisos II, III, IV, V e VI deste artigo e seus suplentes serão indicados pelos integrantes das categorias que representam, mediante prévio processo eletivo organizado para sua escolha, pelos respectivos pares.

§ 2º. O representante a que se refere o inciso VIII deste artigo e seu suplente serão indicados pelo conjunto dos Conselhos Tutelares.

§ 3º. Os membros do Conselho do FUNDEB deverão ser indicados no prazo de até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I – o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II – o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III – os estudantes que não sejam emancipados;

IV – os pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo.

Art. 3º. O suplente substituirá o membro titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais, bem como assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo daquele em virtude de:

I – desligamento por motivos particulares;



II – situação de impedimento prevista no § 4º do artigo 2º desta lei, na qual se enquadre o titular no curso de seu mandato.

§ 1º. Na hipótese do suplente enquadrar-se nas situações de afastamento definitivo previstas no “caput” deste artigo, novo suplente deverá ser indicado, observadas as regras contidas no artigo 2º desta lei.

§ 2º. Se o titular e o suplente enquadrarem-se, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no “caput” deste artigo, deverá ser indicado novo conselheiro, com o respectivo suplente, na forma do artigo 2º desta lei.

Art. 4º. Os membros do Conselho serão designados pelo Prefeito, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo único. Não poderá ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do artigo 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos dois terços dos integrantes do colegiado.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.



Folha nº <u>26</u> do proc.
Nº <u>305</u> de <u>27</u>

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

Art. 8º. O Conselho do FUNDEB terá autonomia em suas decisões, ~~Remoção~~ ou subordinação institucional ao Poder Executivo.

Art. 9º. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I – não será remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Poder Executivo garantir a infra-estrutura e as condições materiais adequadas à execução plena de suas competências e fornecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 11. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente, apresentar, à Câmara Municipal e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo.

Art. 12. O Regimento Interno do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua instalação.

Art. 13. Até a efetiva implantação e instalação do Conselho do FUNDEB, ficam mantidas a estrutura e as atribuições do Conselho do FUNDEF, criado pela Lei nº 12.545, de 7 de janeiro de 1998.

§ 1º. No período compreendido entre a data da publicação desta lei e a da efetiva implantação e instalação do Conselho do FUNDEB, suas competências serão exercidas pelo Conselho do FUNDEF.



Folha nº 07 do proc.
Nº 305 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

§ 2º. Na data da efetiva instalação do Conselho do FUNDEB, na forma prevista nesta lei, ficará extinto o Conselho do FUNDEF.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 12.545, de 7 de janeiro de 1998.

JAM/GSM/lcgs
FUNDEB/ÚLTIMA VERSÃO PL



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

do processo n.º 01-305 de 2007 09/05/07 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

10/05/07


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

[Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a stamp or additional signature]

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 1A-5-07 15h
RF

SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em: / /

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____ nesta data documentos _____
e papel de informação rubricado _____ sob folha _____
nº 09 ao 34
Em: 15/08/10.

SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 09 do proc.
nº 305 de 2007
Solange Raimundo dos Santos
RF 40.801

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

PRESIDENTE: JOÃO ANTÔNIO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 06 de agosto de 2007

OBSERVAÇÕES:

- Manifestação fora do microfone



O SR. JOÃO ANTÔNIO - Na qualidade de presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa declaro abertos os trabalhos desta audiência pública. Esta audiência pública é para analisarmos e debatermos os seguintes projetos de lei:

PL 305/07 do Executivo, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização profissional da educação, conselho Fundeb, ou seja, é uma adaptação às novas regras federais estabelecidas em nosso país. Temos aqui, para falar deste assunto, a representante da Secretaria Municipal de Educação, Rita Ribeiro e a professora Iraldes Batista.

PL 461/07, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia que dispõe sobre a inclusão de programa de parcelamento incentivado, PPI, de multas aplicadas aos feirantes decorrentes de infração à legislação de posturas municipais.

PL 495/07 do Vereador Abou Anni e outros líderes desta Casa que altera e acrescenta dispositivo à Lei 2.032 de 27 de dezembro de 1985, que já foi aprovada em primeira, e altera a Lei 10.236 de 16 de dezembro de 1986 e dá outras providências. Esta é uma lei, para que todos possam saber do que estamos tratando, que altera a legislação que versa sobre o Compresp, os tombamentos na cidade de São Paulo.

Agradeço a presença de todos os que vieram aqui representando o Poder Executivo a esta audiência pública, obviamente com independência. Esse tratamento respeitoso é o que a Cidade espera de todos nós. De imediato passo a palavra e convido para compor a mesa, a Professora Iraldes Batista para falar sobre o PL 305/07.

A SRA. IRAILDES BATISTA - Boa tarde. Cumprimento a todos na pessoa do Vereador Netinho. O PL 305/07 do Executivo dispõe sobre a criação do Fundeb, o Fundo de Acompanhamento e Controle das Verbas Públicas para atendimento aos alunos na educação básica, ou seja, desde a educação infantil até o ensino médio. Quando enviamos o PL para esta Casa a Lei 11.494, federal, ainda não havia sido sancionada e publicada. O que tínhamos

RODÍZIO: 01

TAQUIGRAFO(A):

EVENTO: 9103

DATA: 06-08-07

FOLHA: 3

ORADOR(A):

Solange Rainone dos Santos

era uma medida provisória que era a Medida 339 que estabelecia as diretrizes da criação do conselho do Fundeb. Naquele momento constituímos um conselho, num total de 16 pessoas porque foi incluído também representante do segmento dos estudantes e dos conselhos tutelares. Mas, como até a medida provisória não tínhamos ainda uma decisão em relação à transferência de verbas também para o atendimento às creches conveniadas, faltava inserir um representante nesse segmento. Esse segmento discutiu nesta Casa por meio de um fórum de educação infantil a questão de se fazer representar nesse conselho também e o Executivo não é contra, muito pelo contrário. É muito bom que se venha compor pelo menos mais um representante das creches conveniadas no Conselho do Fundeb. No mais eu agradeço a todos. Conto com a compreensão de todos. A Secretaria vem se esforçando ao máximo em atender com qualidade às crianças e os adolescentes. Com isso dependemos que essa lei seja publicada e sancionada o mais breve possível porque o repasse das verbas vindas pela união depende da criação e do andamento desse conselho.

O SR. JOÃO ANTÔNIO - Vamos estabelecer a seguinte dinâmica. Vamos passar a palavra aos Srs. Vereadores que estão na mesa para debater ou perguntar e, em seguida, os que estão presentes e que desejam usar a palavra podem se inscrever na esquerda, com a nossa secretária. Tem a palavra a Vereadora Claudete Alves.

A SRA. CLAUDETE ALVES - Cumprimento na pessoa do Presidente da Comissão os meus demais colegas, a representante da Secretaria Municipal de Educação e todos os presentes. Sr. Presidente, antes do recesso de julho aprovamos nesta Comissão de Constituição e Justiça a necessidade de uma reunião específica chamada por esta comissão com o Secretário Municipal de Educação para discutirmos o Fundeb, devido a ter uma modificação substancial em relação ao ordenamento legal anterior, no que se dizia ao financiamento da educação, que era o Fundef e que muitos projetos que passam por esta comissão poderiam ser prejudicados sem esta compreensão desta alteração na lei para que esta comissão pudesse avaliá-los. Obviamente não tivemos tempo hábil de promovermos este



RODÍZIO:01

TAQUIGRAFO(A):

EVENTO: 9103

DATA: 06-08-07

FOLHA: 4

ORADOR(A):

Folha n° 120 do proc.

n° 305 de 2004

momento mas vejo com preocupação...

O SR. JOÃO ANTÔNIO - Pela oportunidade, Vereadora, pessoalmente entrei em contato e o vosso requerimento foi aprovado logo no final do mês, próximo ao recesso. Pessoalmente entrei em contato com o Secretário Alexandre e ele está à inteira disposição. É só acertarmos a data para fazermos esta reunião.

A SRA. CLAUDETE ALVES - Penso que isso é de fundamental importância antes de aprovarmos esta proposição que, como bem disse a representante do Secretário, quando ela foi elaborada ainda não havia sido homologada, sancionada a nova lei que está em vigência. Obviamente, apesar da boa intenção de regulamentar uma nova situação, foi pensada ainda sob o prisma de uma medida provisória, o que remete a esta comissão uma responsabilidade maior. Temos alterações significantes. Mesmo no que se refere à questão de o Fundeb poder agasalhar as creches conveniadas, ainda temos - e sei que o Vereador Paulo Frange é uma pessoa muito atenta e preocupada com isso - mas temos ainda uma série de indagações, regulamentações e adequações a serem feitas no Congresso Nacional, ou seja, nem tudo está definido. Qual é a minha preocupação por hora, mesmo que esta proposta aqui, que não estou criticando, porque ainda foi elaborada pensando no que se tinha de regulamentação da medida provisória, mas mesmo sob esta ótica da medida provisória me parece que esse instrumento pensado da regulamentação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização comete um erro gravíssimo, imperdoável e que esta Casa de Lei, com certeza, terá de corrigir, quando se pensa em uma comissão composta por membros do Executivo, do segmento da sociedade civil e, em nenhum momento, se pensou em garantir algo que na legislação do Fundef já havia, que é a representação dos trabalhadores do setor. Isso é uma falha que me parece, não fica claro e não temos nenhum artigo que garanta realmente esta representação de uma forma que tenhamos garantido que todos os segmentos envolvidos neste financiamento possam vir representados pelo segmento dos trabalhadores e, com mais preocupação, vejo esta ausência pelo seguinte: teremos hoje na cidade de São Paulo, e meus



colegas da Casa sabem do empenho desta Vereadora para garantir que fosse incluída a criança pequena de zero a três anos no Fundeb porque não seria, na negociação que foi feita com os principais governadores deste País que quiseram, pela primeira vez, incluir o ensino médio lembrando que a responsabilidade do atendimento no ensino médio não era dos governos municipais e sim dos estaduais, descobriram um santo para vestir o outro. Então, na negociação que foi feita de incluir o ensino médio neste financiamento a proposta era excluir a primeira etapa da educação infantil, ou seja, crianças de zero a três. Inclusive o sindicato que eu presido teve um papel fundamental. Fizemos um enfrentamento importantíssimo, obviamente aliado a várias organizações, da academia dos pensadores da educação e de algumas ONGs onde fizemos o movimento dos "Faldas Pintadas". Sabíamos o porque deste movimento. Sabíamos qual seria o prejuízo desta criança de zero a três, nesta faixa etária, ficar excluída do Fundeb. Esta Casa teve uma participação importante quando do convencimento das autoridades federais no sentido desta inclusão. O que ocorre, Sr. Presidente, até para me desculpar por me alongar, hoje temos uma série de entraves de questionamento dizendo que a inclusão da criança de zero a três beneficiou a maior rede, a cidade de São Paulo. Obviamente é a maior rede. Então, no encontro de tantas eles acham que só o município de São Paulo vai ter benefício sendo que o dinheiro é único. O município de São Paulo também termina colaborando para outras ações com repasses oriundos dos contribuintes de nossa cidade. O que acontece? Não dá no momento em que temos um grande avanço que obviamente poderá melhorar porque são gradativos os percentuais e o dinheiro novo que será injetado nesta etapa tão importante da educação, aprovarmos um projeto no afogadilho sem termos feito esse debate, explicitado este debate, explicitado todas as situações para que os mecanismos que a legislação federal oferece possam de fato garantir a democratização no acompanhamento que não vai ser uma coisa tão tranqüila a aplicação dessas verbas. Sabendo aqui e lembrando que é responsabilidade do Município de São Paulo, em primeiro lugar, dar conta da educação infantil e do ensino fundamental. É nessa ordem a responsabilidade do



RODÍZIO:01

TAQUIGRAFO(A):

EVENTO: 9103

Folha n. 4 DATA: 06-08-07

FOLHA: 6

ORADOR(A):

n. 305 de 2004

Município. E temo, se não abrimos o debate, se a Casa não tiver claros critérios do que diz a lei, do que se prevê, e legalizarmos, de fato, através da aprovação de projeto de lei mecanismo de controle e fiscalização, e vamos ter situações como as que ocorrem e ocorreram não só no Município de São Paulo, mas em outros municípios.

Por exemplo, temos a situação de verbas infinitas retidas, e não repassadas, que estão represadas pela falta de controle por parte dos trabalhadores do FUNDEF. Se lá já era complicado, imagine agora o fundo abrigando o ensino médio e a primeira etapa da educação infantil.

De novo, lembro a todos que a LDO, que a legislação federal em vigor, coloca que a educação básica consiste nas seguintes etapas, que todos os senhores são sabedores, educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. Sendo que na primeira fase a educação infantil, entenda-se por ela de zero a seis anos, e não de quatro a seis anos, é um debate que envolve complexidade de análise que, penso eu, é obrigação do gestor do fundo, que no limite é a Secretaria Municipal de Educação, explicitar a esta Casa, explicitar o debate com a sociedade para que não cometamos equívocos. Sem isso, com certeza, ocorrerão e não podemos concordar com isso.

Aproveitando a presença do Líder do Governo, que é uma pessoa muito sensível, pois está entendendo a preocupação desta Vereadora, para que pudéssemos apreciar projeto nesta Casa que venha no sentido de garantir a eficácia no sentido do controle da gestão dos recursos. Hoje, não sabemos o montante e os percentuais do fundo que passará a vigorar.

Então, é temerário, é preocupante aprovarmos algo no escuro, sem aprofundarmos o debate. Nesse sentido, insisto com V.Exa. e agradeço o contato com a Secretaria, mas quero fazer essa ponderação. Caso contrário, não me caberá alternativa a não ser obstruir a exaustão, isso caso o projeto vá ao Plenário sem fazermos essa discussão. É uma análise prévia no sentido de nos municiar, para que de fato façamos algo que dê conta da transparência, da democracia, do acompanhamento da instituição e o aperfeiçoamento de

RODÍZIO:01

TAQUIGRAFO(A):

EVENTO: 8113 n. 15 DATA: 06-08-07 do proc.

FOLHA: 7

ORADOR(A):

n. 305 de 2004

mecanismos para que, de fato, possamos justificar o empenho quanto a nossa luta para que o fundo possa agasalhar a educação infantil em nossa cidade.

RF. 10.801

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Tem a palavra o Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores, quero saudar mais uma vez a Secretaria da Educação pela presença de seus membros que representam o Sr. Secretário. Sempre fazem esse trabalho na Câmara, e por essa razão deixo os meus agradecimentos registrados. Em nenhum momento a Secretaria da Educação tem-nos faltado.

Sr. Presidente, saúdo também os membros da Mesa, em especial a responsabilidade, a postura e a dedicação do Líder do Governo nesta Casa, Vereador Police Neto. As manifestações da Vereadora Claudete são pertinentes, têm razão de ser. Este é um momento importante, o projeto não pode ficar parado. Cada um de nós buscará aprimorá-lo. O nosso trabalho no Parlamento é sempre buscar aprimorar alguma coisa que vem do Governo.

Recentemente, o Governo nos perguntou por quê todo projeto que vem para cá temos de fazer substitutivo. É o nosso papel. Todo projeto que vem para cá, nós ficamos ansiosos em vê-lo, desesperados para mexer. É aqui que podemos adicionar alguma coisa. Há duas situações pelas quais vou brigar muito para poder movimentar. Primeiro, vou a qualquer custo – e já tenho 20 votos do Centrão, portanto, o Líder do Governo só precisa arrumar mais 8 votos – buscar, que encontremos aqui no texto espaço em que vamos contemplar as crianças das creches conveniadas, com seus pais ou responsáveis por elas. Não podemos ter dois tipos de ensino na cidade de São Paulo, dois tipos de atendimentos, às diretas e às conveniadas tratadas de forma diferente. Portanto, tem de ter assento no Conselho de qualquer jeito, e na proporcionalidade da sua importância. Portanto, esse trabalho não vou deixar de fazer, vou brigar politicamente por isso.

Outro aspecto, Sr. Presidente, aproveitando a figura extraordinária do grande arquiteto desta cidade e deste País, Júlio Neves, quero dizer que o conselho que discutimos



Solange Raimondos
RF: 10.801

aqui vai acompanhar os recursos do FUNDEB, verba extraordinariamente importante para o ensino, e não pode ter o destino que teve o COMPRESP. Vamos colocar no texto do conselho que no seu Regimento Interno tem de ter algumas traves para que não aconteça o que acontece no COMPRESP, muda o regimento quando quer, do jeito que quer para aprovar o que quer. Aqui vai ter de ter um número fixo de pessoas que representem; não vai poder ter voto por procuração, tem de ser corpo presente. E para abertura dos trabalhos tem de ter, pelo menos, metade mais um porque, se não, vira clube de amigos. Portanto, é um conselho que trata de uma montanha de dinheiro e vamos ter de tratar isso com a mesma responsabilidade.

Estou fazendo analogia com o COMPRESP porque o conselho criado aqui é mais um dos monstros que criamos e fica agora apontado contra nós. O COMPRESP é um conselho que vota com quantos têm, há voto por procuração, é um absurdo. Aqui não pode haver isso, tem de ser um conselho com voto dos presentes, fisicamente, olhando nos olhos e falando. Não deu quórum para abrir? Não tem quórum! Então, vamos colocar, lamentavelmente, no conselho indicadores de exigência mínima para que o Regimento Interno, no mínimo, seja um regimento que represente a figura importantíssima desse conselho na sociedade.

Era só, esse é o trabalho que vamos fazer politicamente.

Eu concordo, acho que o FUNDEB vem em boa hora. A expectativa é enorme para que os recursos venham a maior. O ano passado, como relator do Orçamento, tivemos de inventar a figura do FUNDEB igual ao FUNDEF. Para poder não nos assustar, a coisa acabou sendo regulamentada tardiamente, demorou muito. E o Congresso na passa por bom momento. Temos de reconhecer que não é culpa de ninguém, mas do processo político, e nós temos de aguardar um melhor momento para reivindicar.

Aquilo que a Vereadora Claudete tiver de pertinente é buscar impedimento, ou entendimento e possamos trabalhar juntos para que saia daqui o mais aprimorado possível.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Tem a palavra, pela ordem, a Vereadora



Solange Raimundo dos Santos
RP. 10.801

Claudete. Peço aos nobres colegas para que sejam breves porque temos mais dois projetos na pauta.

A SRA. CLAUDETE ALVES – Mais uma vez, agradeço porque há necessidade de “urgenciarmos” o debate com o tempo devido à sua complexidade. Só quero fazer duas ponderações porque, obviamente, todos nós – não é, Vereador? – buscamos votos. Mas quero lembrar que a questão do FUNDEB tem orientação nacional, do MEC. Portanto, temos de seguir as regras, não podemos destoar das exigências e regras estabelecidas pelo órgão responsável por repassar o montante. Obviamente, vamos sentar, discutir e vamos ter de ter muito cuidado para não autorizarmos o nascimento de um monstro que, na verdade, não ajudará nada. Ao contrário, impedirá o repasse de recursos tão reivindicados pelo nosso Município.

Um segundo e último ponto, obviamente sei que não dará tempo, mas podemos travar debate porque eu queria deixar registrado, pois temos três problemas para verificar e hoje vários setores de quem pensa Educação, inclusive vai ter audiência no Senado e no Congresso Nacional porque discordam de alguns encaminhamentos feitos, que ainda não estão exatamente definidos em relação às creches conveniadas.

Tenho uma postura que todos conhecem porque acho que os convênios, as ONGs teriam de ter ação complementar, mas esse é outro debate porque Educação deveria ser pública e garantida pelo poder público. Com isso, evitaríamos uma série de problemas. Temos então, Sr. Presidente, uma preocupação porque à luz da Constituição, à luz do que determina o ordenamento federal no qual os municípios têm de seguir as diretrizes, a educação infantil é direito da criança e dever do Estado. Porém, não é obrigatória. Então, não podemos pensar em qualquer ação regulamentadora no âmbito do Município de São Paulo destoando das diretrizes da legislação federal aprovada.

Quero convidar o Vereador Paulo Frange para estarmos mais presentes nessas discussões, tanto na comissão do Congresso Nacional que está tratando, e há uma polêmica



muito grande em relação à questão, porque podemos imputar, Vereador, a responsabilidade do senhor que defende - acho que tanto eu como os demais Vereadores, defendemos as crianças da nossa cidade - o direito de elas terem acesso à Educação. E a Educação Infantil consiste na primeira etapa do processo, mas, por exemplo, não podemos pensar numa regulamentação sem discutirmos da onde vai sair a verba para manter os convênios. Porque o que diz o Estatuto do Magistério, a própria LDB quando se refere aos 25% da Educação, dá onde sai a verba? Ela é destinada para a questão pública e há algumas exigências.

Hoje, tem a Secretaria da Assistência Social que abrigava as instituições de ensino direta e indireta e conveniada e que recebe uma verba. Eu coloquei para o senhor na audiência pública do Orçamento que não é transparente o encontro de contas. Aí terminamos penalizando aqueles que tocam uma situação de complementação do Estado, pela ineficiência do Estado o atendimento à educação infantil, e não temos claro da onde vem essa verba.

Então, queria contar com V.Exa. e dizer que fui obrigada, aos 25 anos de minha história de militância política na área da educação, a me especializar neste assunto. Vejo com muita preocupação. Em defesa da criança, primeiro, e de todos os que pensam a educação infantil com seriedade e com responsabilidade. Para isso temos de ter claras as regras, temos de ter transparente de onde vêm os recursos e quais são os órgãos responsáveis para financiar esta educação independente da forma como aconteça, na rede direta, na rede conveniada. Tenho a posição de que acho que teria de ser complementar. Essa transferência de responsabilidade só gera problema, só deixa nossas crianças órfãs e reféns de um atendimento digno e de qualidade.

O SR. JOÃO ANTÔNIO - Tem a palavra o Líder do Governo Vereador Netinho.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Agradeço a oportunidade nesta audiência pública. Concorro com os parlamentares que trouxeram a preocupação que têm com a educação na Cidade e no País mas vou tentar lançá-la no campo do nosso pacto federativo e



RODÍZIO: 01

TAQUIGRAFO(A):

EVENTO: 915811a nº DATA: 06/08-07 do proc.

FOLHA: 11

ORADOR(A):

nº 305 de 2004

Soleno de Rendimento
RF. 10.801

compreender o que decorre a reunião de hoje. A reunião de hoje decorre de um instrumento legal, sancionado pelo Presidente da República em complementação a uma alteração nas disposições transitórias de nossa Constituição, em especial o artigo 60 da Constituição Federal, que exigiu regulamentação feita no primeiro momento por uma medida provisória, posteriormente por uma lei aprovada e sancionada no final do mês de junho. Acontece que esta regulamentação é retroativa. Nos meses de janeiro e fevereiro deste ano ainda funcionou o Fundeb. A partir de março já opera o cálculo do Fundeb que acompanha a lei já sancionada pelo Presidente, queira o município de São Paulo ou não, na unidade de seus parlamentares, o Fundeb já é uma exigência da lei. Se o município de São Paulo não acompanhar naquilo que é a responsabilidade dele de ter o Conselho Municipal de Acompanhamento não terá nem condições de discutir alterações nesta lei que nos obriga, sim, a ter um conselho. A legislação federal nos impõe uma regra: ter no mínimo nove membros e estarem estes membros assim lançados: dois do Poder Executivo sendo um da Secretaria de Educação, um representante de professor, um de educação básica, um representante dos diretores de escola básica, um representante dos serviços técnicos administrativos, dois representantes de pais de alunos, dois representantes dos estudantes de escola pública municipal e as duas representações do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar. O que o Município traz? Traz uma regra só de composição e, efetivamente ele superou a composição originária da lei. Ele estabeleceu não dois pais de alunos, exatamente nessa perspectiva da importância da participação da sociedade. E levou isso assim. O conselho não tem nove. O conselho propôs, tem 14. Mas pode ter mais. Acho que o Vereador Paulo Frange, juntamente com a Vereadora Claudete Alves trouxeram aqui uma necessidade de termos a representação de um extrato da sociedade que é atendida, seja pais e mães mas que sejam contemplados dentro do conselho. O que eu quero trazer é a importância neste momento de discutirmos com exclusividade a composição do conselho para garantir que as crianças de São Paulo como aquelas do Brasil inteiro, recepcionem os recursos que já estão na lei e não temos como mudar hoje porque a lei



RODÍZIO:01

TAQUIGRAFO(A):

EVENTO: 9103

DATA: 06-08-07

FOLHA: 12

ORADOR(A):

Folha n. 20 de proc.

n. 305 de 2007

já está aprovada.

Solange Rainone dos Santos
RP 10.801

A Câmara Municipal de São Paulo constituir frente para, em Brasília, mudar a perspectiva desses cálculos, acho que é de uma importância fundamental São Paulo como a maior cidade do Brasil discutir isso. O que não pode é a Cidade não ter o conselho que vai garantir a fiscalização dos recursos que não chegarão, se esse conselho não estiver regulamentado por lei. Então, o intuito desta reunião - e fiz questão, ainda no período do recesso, procurar o presidente da Comissão de Justiça porque achava importante fazê-lo nesta comissão, na Comissão de Educação e depois na Comissão de Finanças, três audiências públicas que comportassem a discussão da questão constitucional e legal, esta é uma imposição. São Paulo não receberá os recursos do Fundeb se o conselho de acompanhamento do fundo não estiver constituído. É uma imposição do artigo 60 da nossa Constituição e da lei sancionada pelo presidente em 20 de junho de 2007. Então, estamos discutindo a obrigatoriedade neste momento. Os aspectos constitucionais que nos obrigam a isso. Na Comissão de Educação discutir a importância, a modelagem de composição e na Finanças e Orçamento os cálculos que estão traçados para o nosso fundo. A partir desta perspectiva, sim, uma frente deverá estar permanentemente montada nesta Casa. Mas que ela tenha o reduto dela que é a Comissão de Educação desta Casa. Que todos os parlamentares tenham a oportunidade de, junto a ela, mobilizar os seus esforços, assim como os fóruns que a Comissão vem montando junto com a Casa. O Fórum de Educação Infantil tem deixado clara esta perspectiva da discussão e vem reunindo nesta Casa semanalmente, quinzenalmente esses esforços. O apelo, e aí vou fazer um apelo como pai, é que aproveemos o que faz o dinheiro chegar em São Paulo. Não me parece razoável que aquilo que a lei nos obrigou, nem isso a gente consiga aqui, com a maturidade necessária, com o bom senso necessário, mas avançarmos naquilo que já é imposição. Aí sim, São Paulo discutir com o Governo Federal qual é a importância que tem esta relação da composição de recursos, das participações de cada uma das etapas do ensino dentro desta verba. Nesse momento discutimos tão somente a



criação e composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Fundos de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação, Conselho do Fundeb, conforme legislação federal acessória, complementar à nossa Constituição.

A SRA. CLAUDETE ALVES - Sr. Presidente, com todo o respeito ao líder do Governo, quero dizer que esta preocupação de V.Exa. é a mesma desta Vereadora e dos demais Srs. Vereadores. Queremos que os recursos cheguem. Tente se fazer um *briefing* especial que toda esta luta não se trata de o município de São Paulo estar fazendo. Nós estamos fazendo e eu integro este bloco que faz esta luta há anos para redefinir percentuais e a inclusão e tudo o mais. Não se trata desta questão. Só queria fazer um lembrete, e aí é pertinente às minhas preocupações, que 60% desses recursos são destinados à valorização do Magistério que poderá só ser gastos para esta finalidade. Se não tem a representação oficial dos trabalhadores, o governador pode indicar. Eu sou professora, pela qualquer professora e indica para compor. Ela não estará representando o segmento que é beneficiado indiretamente com 60% do montante desses recursos. Isso diz respeito a salário, a qualificação, a formação. Aí é inadmissível. Não dá essa discussão. Tem de ser aberta com todos os sindicatos da área da educação. Então, só esta ponderação e para deixar claro que longe de mim querer obstruir a vinda de recursos, muito pelo contrário. Se não fosse a atuação desta Vereadora com o respaldo dos demais colegas não teria passado isso. Este é um reconhecimento nacional a inclusão da criança de zero a seis neste fundo.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Na conclusão, Sr. Presidente, quero corroborar com a Vereadora, com a matéria já encaminhada pelo Executivo que garante que os representantes referidos nos incisos II, III, IV, V e VI e seus suplentes serão indicados pelos integrantes das categorias que representam mediante prévio processo eletivo organizado para sua escolha pelos respectivos pares.

A SRA. CLAUDETE ALVES - Tem de substituir pelas representações sindicais que

são os órgãos em última instância que são legítimos para fazer este processo. Isso não consta da proposta do Governo.

RF. 10.801

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Isso não consta da proposta do Governo como também não consta da determinação legal federal.

- Aparte fora do microfone.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Ah, não, então, vamos retomar. Vamos fazer aqui em São Paulo uma briga nacional federal onde for necessário. Tínhamos de ter feito esta briga antes de o Presidente da República sancionar a lei que o fez no dia 20 de junho de 2007. O que estamos discutindo aqui é: por uma questão que acho meritória, importante e que deva ter o seu fórum adequado de discussão, este é o momento que temos de recepcionar em legislação municipal aquilo que a Constituição e a Legislação infra-constitucional nos obrigou, pelo mandamento sagrado do pacto federativo que temos e para garantir que as crianças de São Paulo sejam iguais às crianças do Brasil. Caso contrário, as crianças de São Paulo infelizmente serão prejudicadas frente aquelas que daqui não são.

O SR. JOÃO ANTÔNIO - Srs. Vereadores, nós, da Comissão de Constituição e Justiça, quando analisamos o PL fazemos o controle de constitucionalidade para que impedir que leis inconstitucionais possam contaminar o nosso ordenamento jurídico. Não é o caso da audiência pública porque, obviamente, na audiência pública nós entramos no mérito das questões. No caso do debate aqui temos problemas de três ordens que acho que contribuem com o debate e que nós, na Casa, conversando com o Governo, iremos procurar soluções. Tem uma preliminar levantada pela Vereadora Claudete que, desde já, quero comunicar a todos que vou realizar, que é uma reunião com o Secretário para conversarmos sobre a matéria. Não diz respeito ao projeto de lei mas a toda a aplicabilidade desta lei na Cidade. Isso vamos realizar. Já existe um requerimento aprovado nesta comissão. Vamos combinar data com o Secretário de Educação. Há outros problemas levantados. O Vereador Paulo Frange traz a questão que infelizmente a lei federal não prevê, temos de ver, mas que acho da mais



alta importância. Como contemplar nas verbas as crianças que estão nas creches, conveniadas? Essa foi a questão levantada de maneira muito precisa pelo Vereador Paulo Frange. Estão fora, aliás, por força da lei federal, inclusive. Vocês estão incluídas?

- Apartes fora do microfone.

O SR. JOÃO ANTÔNIO - Esta questão já está superada porque já foi incluída no parágrafo 3º do artigo 8º, Vereador Paulo Frange. Poderemos adaptar perfeitamente à nossa legislação. A Vereadora Claudete levanta outras questões. Representantes dos pais das creches conveniadas. Acho importante ter previsão legal. E a Vereadora Claudete trabalha a questão da representação dos trabalhadores através de seus sindicatos. Essas foram as questões levantadas. Há outras mas são as que considero questões essenciais. Obviamente estarão em debate na Casa com os interessados nas próximas audiências públicas e serão objeto de uma discussão e de emendas ou substitutivos que possamos construir, de preferência conjuntamente com o Poder Executivo. Quero dizer aos nobres Srs. Vereadores que não há mais ninguém inscrito para debater. Esta matéria, pergunto à professora se está satisfeita.

A SRA. IRAILDES - Só para completar, no PL 305 creio que nossos colegas profissionais já estão representados, até por força da própria lei federal; o Vereador Netinho já citou, o Vereador Paulo Frange também. Só para reforçar: temos três professores representados aí nesse Conselho; temos dois Diretores de Escola; dois de Serviços Técnicos Educacionais; e esses colegas serão eleitos pelos seus pares. Só para reforçar a fala.

Em relação ao repasse de 60% com o salário, e 40 com manutenção, isso já provém da Lei do Fundef e agora está no Fundeb, e nós sabemos disso, da questão salarial. Só que esse fórum, ou melhor, esse PL vem, neste momento, para este conselho acompanhar, controlar a aplicabilidade da lei, como foi o próprio Conselho do Fundef, do qual eu fiz parte e fui Presidente.

Agora, também, nessa legislação, deixar bem claro que nenhum representante do



Governo pode ser Presidente. Portanto, esses colegas que estão aqui serão eleitos pelos pares. A forma de eleição, faremos na regulamentação da lei.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Pois bem, acho que estamos perto de um entendimento nessa matéria, Vereadora Claudete, já que a categoria dos professores vai poder indicar três.

A SRA. CLAUDETE ALVES – Pela ordem, Sr. Presidente. Não estamos, não.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Espera aí, estamos pertos de um entendimento. Fui preciso na minha fala - não falei que existe um entendimento. Existem três professores indicados, da categoria, e dois diretores.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Precisamos evoluir, o que nós temos de evoluir, na cidade de São Paulo, é para que os sindicatos sejam consultados.

Agora, se o sindicato é forte, muito provavelmente, nenhum professor vai ser indicado à revelia desse sindicato.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Mas esse é um problema. Já está localizado esse problema, e agradeço aos representantes da Secretaria de Educação. Obviamente, esperamos contar com a presença das senhoras nos próximos debates que faremos nesta Casa. Estamos satisfeitos e agradeço, em nome da Comissão de Constituição e Justiça e dos Vereadores, dos 55 Vereadores, a presença das senhoras, representando o Secretário.

Muito obrigado.



Vamos passar agora ao PL 461, que dispõe sobre a ^{Solução do Programa de} Parcelamento Incentivado - PPI, de multas aplicadas aos feirantes, decorrentes de infração à legislação de posturas municipais.

Por favor.

Ainda há uma hegemonia dos feirantes de origem japonesa?

O SR. MARCOS TEIXEIRA - Boa tarde, Sr. Vereador. Meu nome é Marcos Teixeira, trabalho no Gabinete do Vereador Kamia.

A única informação, além do projeto que é bem curto e rápido, é mencionar aqui o que a gente diz de outros tributos, que não foram mencionados na PPI anterior. A gente fala aqui da permissão de ocupação de áreas, que é o que o Sindicato dos Feirantes nos solicitou que incluíssemos, na PPI, a partir de agora. Estou à disposição para qualquer dúvida e também para qualquer informação, na segunda audiência pública.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Estava dizendo para a Vereadora Claudete, sobre o item anterior, que não sou muito a favor do sindicato indicar. Sou a favor de... Sobre o item anterior.

A SRA. CLAUDETE ALVES – Organizem a eleição dos seus representantes.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - ...Que os sindicatos participem na organização das representantes, porque, senão, quem aparelha a máquina sindical é quem indica. Muitas vezes,...

A SRA. CLAUDETE ALVES – Não, mas não é...

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - ... Nem sempre representa o conjunto da categoria.

- Manifestação fora do microfone.



O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Não há Vereadores inscritos sobre esta matéria.
Colégio Rui Barbosa dos Santos
RF. 10.801

Quero só parabenizar a iniciativa do Vereador. Acho da mais alta importância: os feirantes desta cidade cumprem um papel importantíssimo para os nossos cidadãos, e acho que eles são merecedores de um incentivo como esse, e vai ajudar na vida dos nossos feirantes.

Não discuti na minha bancada, mas, com certeza, contará com o meu voto essa propositura.

Vereador Netinho.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Aqui anunciar a presença do Wilson Araújo e do Pedro José Alcântara Mendonça.

Para o Pedro, desejar sucesso. Sei que ele está assumindo, iniciando na carreira de auditor fiscal. Mas queria dizer que o Executivo vem acompanhando essa matéria e também reconhece a necessidade de uma disciplina que permita aos feirantes, não só feirantes, mas também permitindo, no Programa de Parcelamento Incentivado, a recuperação de créditos no Município, já de mais de 25 mil contribuintes.

Então, o que a Administração busca com essa atividade é que todos tenham uma oportunidade de gozar de sua cidadania fiscal. No caso, São Paulo tem dado seu exemplo, desde 2005: com o envio para esta Casa do primeiro Programa de Parcelamento Incentivado, a cidade de São Paulo vem permitindo aos contribuintes a sua cidadania fiscal. E esse é um esforço bastante grande, e a cidade de São Paulo deve, nesse momento, ter uma legislação específica para os feirantes, legislação essa apresentada pelo Vereador Ushitaro Kamia, e a gente vem acompanhando, para que isso seja uma verdade, deliberado em Plenário, e tenha também a sanção do Sr. Prefeito do Município de São Paulo.

Eram essas as ponderações, Sr. Presidente, agradecendo aos técnicos de Finanças que vieram acompanhar a nossa audiência pública.



Solange Raimone dos Santos
RF. 10.801

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Passemos, então, ao PL 0495/07, de autoria dos Líderes desta Casa, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.032 (?), de 27 de dezembro de 1985, e altera a Lei nº 10.236, de 16 dezembro de 1986 e dá outras providências.

Quero, em primeiro lugar, esclarecer a todos e a todas que essa é uma matéria que estamos tratando nesta Casa com muita dedicação.

Os senhores sabem que uma das prioridades do Poder Público e do Poder Legislativo é preservar a nossa história, nosso patrimônio histórico. Nós, claro, a nossa intenção é aperfeiçoar a legislação para que possamos, efetivamente, continuar nessa linha de preservar nosso patrimônio histórico.

Ocorre que nos últimos tempos estamos diante de uma legislação que deu um poder extraordinário ao Conpresp. O considerado entorno dos imóveis tombados é muito subjetivo. A cada tombamento, ocorre um tipo de análise do entorno. Pode ser 10 metros para lá, cem metros para o outro lado, os critérios técnicos nem sempre têm sido obedecidos com rigor.

Na realidade, estamos presenciando, nos últimos tempos, verdadeiras mudanças de zoneamento de áreas imensas do entorno dos tombamentos realizados. Sem querer questionar também os critérios utilizados para os imóveis tombados.

Eu e o Vereador Adilson Amadeu montamos uma comissão de estudos, que instalaremos nos próximos dias para estudar essa matéria. Nesta Casa, temos muito rigor para aprovar mudança de zoneamento, estabelecido pela lei orgânica do município. Qualquer matéria de zoneamento tem de passar pela aprovação de 37 Srs. Vereadores e, no mínimo, duas audiências públicas. Normalmente, quando se trata de matéria de zoneamento, seja por iniciativa de Vereadores desta Casa ou entidades interessadas, fazemos quatro, cinco audiências. Já chegamos a fazer dez audiências para tratar de matéria de zoneamento. Isso revela a importância da matéria. Quatro ou cinco votos alteram o zoneamento de uma região. Quando estão presentes, porque votam também por procuração.



Então, tomamos uma iniciativa nesta Casa. Não para pegar o poder para a Câmara Municipal. Não é esse o nosso objetivo. Aliás, nas mudanças que estamos fazendo dizemos que o Executivo tem de tratar da matéria e mandar para a Câmara, no artigo que estamos fazendo essa mudança.

Mas quero fazer essa rápida introdução para dizer da importância da matéria. Nós temos aqui para falar ...aliás, essa matéria é de iniciativa dos Vereadores. Temos aqui um Vereador que tem se dedicado muito a esta questão, o Vereador Paulo Frange.

Passo a palavra ao nobre Vereador. Em seguida, a palavra está aberta. Temos presente representante da Secretaria de Cultura, a Isabel. Se você quiser falar, estamos em uma democracia, queremos ouvir as pessoas que tratam da matéria. A Secretaria de Cultura está sempre preocupada com essa matéria e tem levado com muita seriedade essa questão do patrimônio histórico. Estamos sempre à disposição.

Tem a palavra o Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE - Sr. Presidente, uma manifestação rápida. Já estamos discutindo esse assunto há muito tempo. Esperávamos tratar dele no Plano Diretor, não foi possível naquela época tratar, de melhor forma o Conpresp.

Essa legislação de tombamento é muito importante para todos nós, cidadãos, para todos os brasileiros. Essa história é de 1937 e de lá para cá o Brasil tem, de forma tímida, tentado preservar seus bens culturais, seu patrimônio histórico, enfim.

Mas estamos muito distantes de uma legislação e de estabelecer regras claras, objetivas para tombamento. Temos hoje regras sem nenhuma clareza e muita subjetividade. Por isso, precisamos tratar desse assunto com mais racionalidade a partir de agora. Chegou o momento. São Paulo hoje tem enormes problemas com relação a uso e ocupação do seu solo. A falta de planejamento nos trouxe enormes problemas, e a cada dia que passa vemos que a distância que nos separa de uma solução é maior.

Toda vez que o Conselho tratar de tombamento e que envolva parcelamento, uso e

RODÍZIO: 01
FOLHA: 21TAQUIGRAFO(A):
ORADOR(A):

EVENTO: 9103

DATA: 06-08-07

Folha nº 129 do proc.

nº 305 de 2004

ocupação do solo, zoneamento, não pode, sozinho, definir esse assunto. Em hipótese nenhuma.

Sorangelaine dos Santos
RF. 10.801

Nós, Vereadores, a Câmara Municipal de São Paulo foi omissa. Temos problemas demais para lembrar de tudo. Fomos omissos, com certeza. Como estamos sendo omissos também com o Tribunal de Contas. Temos também de colocar algumas travas no Tribunal de Contas, que hoje tem tomado todas as prerrogativas que são nossas, atuando, como quer, do jeito que quer.

Assistimos, nos últimos anos, a um conselho que talvez seja a única estrutura do universo que não tem data para se manifestar, não cumpre prazo. É possível isso? Alguém não ter data para se manifestar, representando uma direção do Poder Executivo? Não é possível. Tombamentos há dez anos em análise. E não deve ser um só, deve ser bem mais do que um, são vários.

Enfim, além do mais a constituição deste conselho tem regimento interno. Não sei quantas vezes pedimos por escrito mas, com certeza, este regimento interno já mudou várias vezes. Membros que se ausentam, desaparecem e, desaparecendo, deixam de existir e a contabilidade do número de pessoas nos conselhos muda. Queremos um conselho que tenha número claro de participantes e que a abertura dos trabalhos tenha no mínimo metade mais um presente. Não há voto de procuração. Não há voto escondido. Aqui abrimos o plenário há muito tempo e hoje se vota tudo às claras, com presença. Acabou a história de votar em sigilo, sem o conhecimento de todos. É preciso votar com as pessoas presentes. Maioria significa metade do número do conselho mais um. E não metade dos presentes. Senão, pedimos para dar um jeitinho de tirar a metade e os presentes depois votam como querem. Ainda tem o voto do desempate do presidente. Esta é uma situação. Temos de evoluir muito na discussão desta proposta que foi apresentada pela Câmara. Conselho, Compresp tem de ter data para determinar isso e assim que deliberar, encaminhar ao Executivo o que foi entendido para que o Executivo possa encaminhar para a Casa e a Casa aprovar imediatamente. Aí falta no projeto,



RODÍZIO: 01

TAQUIGRAFO(A):

EVENTO: 9103 Folha n. 20 DATA: 06-08-07 do proc.

FOLHA: 22

ORADOR(A):

n.º 309 de 2004

que não critiquem ainda porque vamos colocar em segunda votação. Depois, entre o conselho receber, o conselho se manifestar, o conselho entregar na mão do Executivo e o prazo para a o Executivo protocolar na Câmara. A partir daí já tivemos discutido isso na Casa, em 45, 60 dias. Ou a Casa se manifesta votando ou fica referendada a mensagem do Executivo que traduz a vontade do Compresp. Senão vai parar na Casa dez anos, como temos aí. O Vereador João Antônio lembra a construção do Hospital do Sapopemba. Tentaram aprovar uma lei para fazer a doação do terreno. A lei está aí, vamos aprovar agora, o hospital está construído há cinco anos e foi autorizada a construção em área pública por um decreto da Prefeita Marta Suplicy. Se ela não tivesse autorizado a cessão por decreto não teríamos votado até hoje e o hospital não teria sido construído. Portanto, há erros em todos os níveis. Existe erro da Câmara Municipal por não ser ágil neste processo, tem erro do Executivo e tem erro do Compresp. Precisamos começar a tratar esse assunto com maior responsabilidade. Aproveito, Sr. Presidente, para encerrar, não quero me alongar, esse assunto será matéria de muito debate na Casa mas aproveito o momento para buscar a legislação federal e colocar a municipal nós tombamos bens de pessoas que não têm sequer condições de viver neles. E não fazemos nada para poder preservar esse bem. Depois ficamos cantando de galo em torno de um bem tombado, ele vai caindo, como a Casa Modernista que não tem quase mais nada e ninguém faz nada e está tudo tombado no entorno. Então, precisamos usar o Funcad. Temos o fundo. Estabelecer regra clara: quem não tem condição de manter o bem que foi tombado o fundo tem de assumir a responsabilidade de fazer a preservação daquele bem tombado. Senão, vamos perder nossos espaços. Com relação à discussão de ambiência e raio envoltório esse é um assunto que, com certeza trabalhamos em um debate enorme daqui para frente. Estava olhando, vendo o Samuel e o Julio Neves, olhando com muita atenção as fotos feitas de cima da Torre Eiffel da Notre-Dame em Paris. Essa é uma imagem que todo mundo tem em cartão postal. O gigantismo da obra de Notre-Dame. E onde está o raio envoltório dela? Os grandes patrimônios culturais da França, onde estão os raios envoltórios deles. Estivemos lá inúmeras

vezes. É rua apenas. Se tivesse de tombar tudo para um lado e para o outro, bem, certamente não teria nada naquele entorno que também são obras extremamente importantes da cultura francesa. Será que precisamos tombar tudo isso ou a visão do bem tombado tem de estar do logradouro onde o bem tombado está? Por que temos de tombar 300 metros para cada lado, frente e trás, em um milímetro tão caro que é o milímetro quadrado da cidade de São Paulo? E não pagamos por isso, pelo contrário, prejudicamos a atividade econômica e sequer ajudamos a preservar. Precisamos tombar o bem para que ele tenha visualização do logradouro onde ele está. Do logradouro. Portanto, essa discussão envolve a discussão dos urbanistas, da harmonia do ambiente, da ambiência, etc. Se levamos para o lado da subjetividade não vamos conseguir nunca chegar a nada e tudo isso vai parar no Judiciário. Precisamos tratar com responsabilidade, aqui com audiências públicas e debater. Aqui a sociedade pode vir à vontade. Pode falar, pode gritar, pode usar o microfone e falar o que quiser para o Vereador. Estamos aqui para engolir sapo, quem não está acostumado a engolir sapo não venha para cá. É aqui que temos de ouvir qual é o termômetro da sociedade. A sociedade não quer o Compresp como está hoje. Esta é a verdade. Quando falo em sociedade temos aqui 55 pessoas que representam a sociedade. Não vamos tolerar o Compresp como está hoje. Acabou. Isso não volta mais atrás. Estamos tratando o assunto há muito tempo. Estamos mais do que a garganta. Estamos entalados nisso. Não sou provinciano. Andei muito o mundo todo. Conhecemos o que acontece no Canadá, na França, na Inglaterra, do lado, fomos ao Chile há pouco para ver. Está tudo preservadinho e ninguém ficou fazendo o que está fazendo. Estivemos no Rio em discussão. O plano diretor está lá, discutindo de novo a questão do raio envoltório provisório. Até onde vai esta discussão lá. Lá tem muito mais bens para serem tombados do que aqui. Lá foi capital federal, da época do Getúlio que tombava. Em 41 fez um projeto para ele mesmo “destombar” o que queria. Um decreto está publicado, está valendo, quer dizer, o presidente da república pode “destombar”. Precisamos saber exatamente o que estamos tombando.



Enfim, este assunto vai ser travado na Casa com muita responsabilidade, não tenho a menor dúvida. Haverá muita emoção nesse processo. Hoje vejo que estamos em ambiente absolutamente tranqüilo porque se trata da discussão apenas da constitucionalidade do projeto. Não estamos debatendo de forma temática mas quando do assunto cair no Plenário com a visão apaixonada dos urbanistas que com certeza tem de ser apaixonados pelo que fazem porque é uma das áreas mais interessantes da nossa ciência. Não podemos abrir mão de entender as emoções e paixões de cada um. Vamos ver isso com toda a racionalidade sem sermos passionais. Queremos o melhor para a cidade de São Paulo. Vamos sentar e incluir na Legislação Federal alguma coisa que está faltando na nossa, Municipal, entre elas a situação de poder assumir a responsabilidade pela preservação daqueles bens que são tombados e o proprietário não tem condições de fazer absolutamente nada e ainda fica com o "mico" na mão.

Vamos discutir a situação das Zetecs. Temos de tratar ao assunto com responsabilidade e vamos levar adiante a situação das manchas urbanas também.

O SR. JOÃO ANTÔNIO - Obrigado, Vereador. Agradeço a participação da Irene de Paiva, Iasmim Gonzaga, Rita Ribeiro, Iraldes Batista, Wilson José de Araújo da Secretaria de Finanças, Pedro José Alcântara de Mendonça, da Secretaria de Finanças, Marcos Teixeira que representou o Vereador Kamia, Ana Clara Lopes Cedin, Andréa de Oliveira, arquiteta, Isabel Maria Alves, Julia de Aguiar e Julio Neves que estiveram aqui engrandecendo a nossa audiência pública e do arquiteto Samuel Kruchin. Pergunto quem deseja usar a palavra. Vereador Netinho.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Sr. Presidente, esse é um assunto que o Vereador Paulo Frange abordou com bastante precisão, vai mexer muito com os sentimentos. É muito ruim legislar nas fatalidades. A Casa retornou do recesso com um conjunto de decisões do Conselho Municipal em que a presença legislativa que a Casa tem no Conselho não conseguiu ser ouvida e esta e esta é a pior das ações que podemos ter. A Câmara Municipal compõe o Conselho. Portanto, as decisões do Conselho são decisões da Casa na



RODÍZIO:01

TAQUIGRAFO(A):

EVENTO: 9103

DATA: 06-08-07

FOLHA: 25

ORADOR(A):

Folha nº 33 do proc.

nº 305 de 20 08

medida em que a Casa tem ali uma representação. Se o Regimento Interno tem a sua fragilidade durante um bom tempo a Casa concordou com essas fragilidades porque a sua representação lá não promoveu a mudança ou não polemizou a necessária mudança. Mais do que isso, a legislação que completa neste ano 21 anos, deveria atingir a maturidade. Parece que não é isso que aconteceu. Mais do que a discussão legislativa constitucional, legal, regimental, a discussão de uma lei que a partir de 86 produziu um conselho que debateu intensamente parte de nosso patrimônio. Então, inaugurando esse debate ainda de maneira superficial essa audiência pública pode ser compreendida. Não abandonamos em momento algum as responsabilidades da Casa Legislativa que tem assento no Conselho. Na reunião do colégio de líderes que iniciou esta discussão fiz questão de assim me colocar. Acertos ou erros do conselho eles têm uma origem no legislativo que debateu e aprovou a lei, no executivo que a sancionou e, muito mais do que isso, no nosso assento no conselho que durante este tempo poderia, sim, por dentro do conselho ter produzido as mudanças necessárias para ao conforto do legislador. Conforto do legislador na representação popular que tem. Para que não amanheçamos com deliberações do Conselho que por vezes possam convergir por disputas litigiosas na Justiça e, é óbvio, o que mais se quer é produzir o menor embaraço para o Judiciário e a contemplação sempre necessária da garantia de nosso patrimônio pelo entendimento de nossa sociedade. Então, a liderança do Governo e meu mandato participarão ativamente deste debate mas não abandonaremos em nenhum momento a representação legislativa que dentro do Conselho temos para que lá de dentro também possam vir iniciativas para a mudança da lei, para garantir a todos uma regra não conflituosa, uma regra com menos atalhos e uma regra mais clara para todo o processo de nossos tombamentos, seja do raio envoltório. Mas, na realidade, a preocupação que tem de ter é que o instrumento tem de gerar o consenso e não o dissenso. Não parece, nos últimos períodos, que é isso que o Conselho tem produzido para a Cidade.

O SR. JOÃO ANTÔNIO - Agradeço a presença de todos. Agradeço a presença dos



RODÍZIO: 01

TAQUIGRAFO(A):

EVENTO: 5003a n. 24 DATA: 06-08-07 do proc.

FOLHA: 26

ORADOR(A):

n. 205 de 20 02

Srs. Vereadores e do Líder do Governo. Não havendo mais nenhuma consideração a respeito
do projeto de lei nesta audiência pública declaro encerrada a presente audiência.

RF. 10.801

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 35, 36 e 37
Em 21/08/07
Ass: _____

Márcia Gazoti

Auxiliar Tec. Administrativo
RE 51.539



Folha nº	35	do proc.
nº	305	de 20 07
Márcia Gazoni		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51.639		

16 - PAR
16-1095/2007

INICIAL DE AULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0305/07.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Exmo. Alcaide, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Conselho do FUNDEB.

O projeto versa sobre a prestação de serviço público essencial (educação), matéria de iniciativa do Chefe do Executivo nos termos do art. 37, § 2º, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Também trata da administração de bens públicos, organização administrativa e servidores públicos, matérias de iniciativa legislativa privativa do Prefeito, nos termos dos artigos 37, § 2º, incisos III e IV, 70, inciso VI, e 111 da Lei Orgânica Paulistana.

Desse modo, somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do projeto, ante seu inegável interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no sentido de que nada obsta a aprovação do projeto.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 16/08/07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

17 - RELCOM
17- 0258/2007



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA *OK*

R. 305/07

Folha n°	305	de 36
n°	305	de 20.07
Márcia Gaziotti		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51439		

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO *OK*

(pl0305-07conj)

Publicação em Diário Oficial
de 22 08 - 2007
Página 91 Coluna 3ª
Conferido: Maria Tereza

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 37

do processo n.º 305/07

21/08/2007

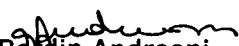
(a)

Márcia Gazoti
Auxiliar Tcc. Administrativo
RF 51.534

À SGP - 15 - Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para a publicação do parecer de fls. 35 e 36, exarado na reunião conjunta de 16 de agosto p.p., nos termos do artigo 71 do Regimento Interno.

21/08/2007


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22, 08, 2002
página 91 Coluna 3ª
Conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2) _____
São Paulo 22/08/02

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue 1 juntado 1 nesta data documentos 0
e papel de informação rubricado sob folha 8
nº 38 00 91
Em: 22/08/02

MARIA TEREZA ARAÚJO DA SILVA
Téc. em Contabilidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIH MUTRAN

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 20 de agosto de 2007

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida
- Grafia(s) não confirmada(s)
- Manifestação fora do microfone

Ata nº 38 do
Sessão nº 3051 of
de 2007
Assessoria de Registro
e Revisão
MOT
Assessoria de Registro
e Revisão

PL 14003
305102
14003
14003
14003
14003
14003
14003

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Presentes os Srs.; Vereadores Paulo Frange e o nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo. Declaro abertos os trabalhos da 21ª Audiência Pública realizada por essa Comissão no ano de 2007. Para compor a Mesa, representando o Executivo, convido os Srs. Luiz Rosano Santos Paixão, representante da Secretaria de Finanças e Eduardo Vagner, da Secretaria Municipal de Transportes.

Vamos dar início a Audiência Pública ao PL 146/06, de autoria do nobre Vereador Donato, que dispõe sobre a concessão de descontos no valor do IPTU para imóvel que faça a frente, para o local de feira livre ou que tenha ponto de parada de ônibus instalado em sua calçada. Primeira audiência pública.

Convido a Sra. Carina, assessora do nobre Vereador Donato para apresentação do projeto em seguida as considerações dos representantes da Secretaria e dos presentes, caso queiram se manifestar.

A SRA. CARINA - Estou aqui para falar do projeto que dispõe sobre a concessão de descontos no valor do IPTU para imóvel que faça a frente, para o local de feira livre ou que tenha ponto de parada de Ônibus instalado em sua calçada. Os valores dos descontos do IPTU é parcial. Será de 50% no valor do IPTU lançado para o exercício seguinte e o projeto visa compensar os proprietários da desvalorização desses imóveis que façam frente com ponto de parada de ônibus ou feira livre na porta.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Com a palavra o Sr. Luiz Rosano.

O SR. LUIZ ROSANO - Bom dia Srs. Vereadores demais presentes, esse projeto de isenção para os imóveis onde há feiras livre, ele já é recorrente. Foram apresentados vários projetos nesse sentido. A Secretaria argumenta de que a base de cálculo do IPTU reflete uma eventual redução do valor imóvel que esteja localizado nas proximidades de feiras livre ou de ponto de ônibus. Esse projeto, ele não considera os imóveis de uso não residencial, os comércios, por exemplo, um comércio que fica localizado próximo a uma feira livre, ele é muito beneficiado, e o valor do pronto comercial ele se eleva por conta dessa proximidade com feira



livre, porque atrai clientes, Por exemplo, de padarias, mercados, açougues, lojas de roupas que estejam próximos as feiras livre ou ponto de ônibus. O mercado ajusta o valor do imóvel e o IPTU reflete justamente isso, o valor de mercado, portanto não há necessidade de conceder isenção por conta dessa proximidade com feira livre ou ponto de ônibus. Nesse sentido a Secretaria Municipal de Finanças é contrária a esse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Consulto se alguém dos presentes tem interesse em manifestar sobre o PL 146/06? (Pausa)

Tem a palavra o Sr. Décio Avansi.

O SR. DÉCIO AVANSI - Na verdade a pessoa que tem um ponto de ônibus na frente de casa sofre violentamente. E falo isso de cátedra, porque frente da casa de minha mãe na Lapa, tem um ponto de ônibus intermunicipal. Os moradores não conseguem sair, porque as pessoas ficam obstruindo a entrada e saídas das casas. A sujeira de frente da casa é absurda aliado ainda a assaltos. Porque quem estão nos ponto de ônibus você não sabe quem são, você vai entrar na sua casa, você não sabe. Aquele monte de gente ali encostado na parede obstruindo a sua entrada e dificultando a pessoa de entrar no imóvel. Isso é um transtorno absurdo, para o cidadão que paga seus impostos, para o comerciante que tem o seu negócio, porque não facilita a venda, pelo contrário, o objetivo daquelas pessoas ali não é comprar, é aguardar a condução e muitas vezes a rua é transformada em ponto final de ônibus, onde ficam vários coletivos parados com o motor ligado poluindo o Meio Ambiente, e dificultando as pessoas que ali residem, inclusive que passa pela rua porque não tem espaço suficiente, porque as filas são enormes. Caberia, sim do Poder Pública, uma ação compensatória, ou uma ação reguladora para que isso acabasse. Porque é um transtorno, porque além de desvalorizar violentamente o imóvel, a qualidade de vida das pessoas que ali residem, é pessimamente prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Agradeço a manifestação do Sr Décio, e sugiro que a Secretaria de Finanças, possa refletir sobre os argumentos trazidos aqui pelo Sr. Décio e ao Vereador Donato, que tenha essa informação da Secretaria.

Peço que os assessores que irão fazer uso da palavra, dos Srs. Vereadores: Farhat, Ushitaro Kamia, Abou Anni, Claudinho de Souza, que, por favor, inscrevam-se na mesa. Aproveito para anunciar a presença do Vereador Roberto Tripoli e do Vereador José Police Neto, membros desta comissão.

O próximo projeto é do Executivo, PL 305/07. Consulto se alguém do Executivo para falar sobre a propositura. (Pausa) Vou deixá-lo para o final.

O próximo é o PL 442/06 do Vereador Farhat. Tem a palavra Andréa para apresentá-lo.

A SRA. ANDRÉA – Bom dia. Sou assessora do Vereador Farhat. O PL 442/06 dispõe sobre a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbana às viúvas pensionistas dos guardas-civis metropolitanos, dos policiais militares, civis, bombeiros mortos em serviços, residentes na cidade de São Paulo. O art. terceiro diz que as despesas decorrentes da execução da lei serão por conta das dotações orçamentário próprias, suplementadas se necessário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – O Sr. Luís vai comentar pela Secretaria? (Pausa) Por favor.

O SR. LUÍS – Em relação ao IPTU, temos a destacar que o fato gerador é a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel. O projeto de lei fala em “imóvel cuja moradia seja de viúva”, ou seja, é muito abrangente, pode abarcar os imóveis em que há locação, imóveis cedidos por algum parente para a viúva. Então, nesse sentido, a redação do art. primeiro não está de acordo com a norma técnica adequada.

Outra questão é que me parece que o projeto seria uma indenização à viúva. Temos a destacar que já existe lei municipal, Lei 13.661/03, que autoriza o Executivo a contratar seguro de vida para os integrantes da Guarda Civil Metropolitana, com valor indenizatório de até 50 mil reais. Acho que essa é a forma mais adequada e já existe, que é a indenização aos membros da corporação que eventualmente sejam vítimas durante o serviço.

Nesse sentido, a Secretaria de Finanças entende que não é adequada a isenção de



Portanto, a Secretaria é contrária ao projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Consulto se alguém gostaria de se manifestar. (Pausa) Não havendo, deixo registrada a manifestação da Secretaria para que o Vereador Farhat também possa se movimentar junto ao Líder do Governo e à Secretaria.

Próximo é o PL 461/07 do Vereador Ushitaro Kamia. Tem a palavra Marcos, assessor do Vereador Kamia.

O SR. MARCOS TEIXEIRA – Bom dia, Presidente, Srs. Vereadores, sou assessor do Vereador Kamia. Esta é a segunda audiência pública sobre o PL 461/07 que dispõe sobre a inclusão no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI de multas aplicadas aos feirantes decorrentes de infração à legislação de posturas municipais. Quero destacar que um dos tributos seria o POA – Permissão de Ocupação de Área que é tributo exclusivamente dos feirantes. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Com a palavra o Sr. Luís.

O SR. LUÍS – Esse projeto apenas inclui os feirantes no PPI – Programa de Parcelamento Incentivado que está em vigor. Nesse sentido, não temos objeção porque será uma regularização a mais dos débitos que estão pendentes. Portanto, seria adequada a regularização dos débitos para o Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Há interesse por parte do Executivo nesse sentido?

O SR. LUÍS – Nenhuma objeção.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Há mais alguém que queira se manifestar sobre o PL 461/07 do Vereador Ushitaro Kamia. (Pausa) Não havendo, passamos ao próximo item.

PL 490 do Executivo que autoriza a contratação de operação de crédito interno com o Banco do Brasil S/A e a oferecer garantias nas condições que especifica. Na primeira audiência pública, tem a palavra o Sr. Eduardo Wagner.



folha nº 43 do 305104

O SR. EDUARDO VAGNER – Bom dia, Vereadores, senhoras e senhores presentes. Esse projeto de lei visa autorizar o Executivo a firmar operação de crédito para um programa que tem respaldo pelo Ministério das Cidades, onde têm linhas de crédito para mobilidade urbana. O Executivo fez pedido em 2005, foi julgado tecnicamente aprovado e agora para que se efetive o empréstimo é preciso a lei autorizativa. O programa prevê intervenções. Os conceitos que norteiam o Promob – Programa de Mobilidade do Ministério de Cidades. Ele prevê atender prioritariamente à população carente de baixa renda, onde há concentração de pobreza, e onde se encontra baixo índice de desenvolvimento humano, e também atender a comunidades que apresentem características de desenvolvimento humano insatisfatório.

Então, o Promov não financia qualquer projeto, financia sim projetos com essa visão, com esse foco social. Nesse sentido, o Executivo preparou um pedido de aprovação de projetos, composto basicamente por três grandes projetos. Primeiro, Comunidade Protegida. Esta é uma ação que visa a proteger principalmente pedestres em regiões onde há conflito de circulação e segurança principalmente entre pedestres e veículos. Um conjunto dessas intervenções previstas encontra-se justamente na Cidade Tiradentes e em São Matheus e Vila Carmosina, na região de Itaquera. Há três intervenções voltadas justamente para essa qualificação de circulação de pedestres, em regiões onde não há calçadas ou conflitos entre veículos e pessoas.

O segundo projeto, também importante, trata da implantação de passarelas na região de São Miguel, em transposição da ferrovia. É sabida a quantidade de ocorrências de atropelamentos que há na linha férrea da CPTM na região. Nesse pedaço de São Miguel, já estamos implantando uma passarela. A SPTrans, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, está implantando uma passarela. Aqui estamos pedindo mais duas passarelas, para permitir que a população faça travessia segura sobre as linhas do trem.

O terceiro conjunto de projetos tem a ver com melhoramentos cicloviários. Aqui estamos falando de um conjunto de implantação de ciclovias, ciclofaixas e bicicletários nas



franjas, nos extremos da cidade. Estamos falando das regiões nordeste, leste e norte.

Todos os três projetos estão previstos nesse programa. Eles atendem prioritariamente às regiões mais carentes da cidade. Essa é a exposição técnica sobre o conteúdo dos projetos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Muito obrigado.

Consulto os Srs. Vereadores presentes se alguém gostaria de se manifestar sobre esse projeto. (Pausa)

Sr. Eduardo, quanto à expectativa da Prefeitura com relação à viabilização tanto da contratação do crédito quanto à realização das obras, há já algum calendário ou cronograma?

O SR. EDUARDO - O Promov, Programa do Ministério de Cidades, prevê recursos para projeto e implantação. Quanto à questão de ciclovias, já há alguns projetos em andamento e precisamos completá-los. Então, a estimativa é que, durante 2007 e começo do 2008, tenhamos todos os projetos já prontos, e já possamos fazer o início de sua implantação, seja com licitação, quando for o caso, seja com recursos próprios. Então, a meta é que, até o final de 2008, esses projetos já estejam implantados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – A parte da Prefeitura, da contrapartida, é de quanto?

O SR. WAGNER(?) - O Promov sempre prevê 10% na contrapartida. Estamos falando de 25 milhões e 427 do financiamento e 2 milhões e 825 como contrapartida do Tesouro Municipal.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Muito obrigado, Sr. Wagner.

Em não havendo mais inscrições, passamos para o próximo projeto de lei.

O próximo item é o PL 495, de autoria do nobre Vereador Abou Anni e outros líderes, que altera e acredita dispositivos à lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, alterada pela lei nº 10.236, de 16 de dezembro de 1986, e dá outras providências. O projeto está em segunda pública.

Tem a palavra o nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, Presidente desta Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES – Bom dia a todos.

Vim especialmente a esta audiência pública para dar alguns esclarecimentos sobre esse projeto. Há aqui alguém da Secretaria Municipal da Cultura? (Pausa) Não há. Há o nosso recesso parlamentar durante o mês de julho. Surpreendentemente, estava, na pauta, o tombamento da região da Mooca. A Câmara está em recesso. Temos um representante. Pedi ao representante da Câmara que nos aguardasse, pois queríamos ter maior conhecimento sobre esse tombamento. Esta Presidência e os membros da Mesa não têm nada contra o tombamento. São Paulo precisa ter história. Somos contra o que acontece nos entornos. Estou vendo que a Secretaria Municipal de Cultura e até alguns órgãos da imprensa estão caminhando para um outro lado, dizendo que a Câmara quer se envolver em tombamentos.

O nobre Vereador Paulo Frange vai nos apresentar detalhes sobre nosso substitutivo, que deverá ser aprovado. A Câmara somente quer prevalecer o que pede a Constituição. A questão dos entornos e da mudança de zoneamento é com a Câmara Municipal com 2/3. Quando fui levar a minuta do projeto para ao Sr. Prefeito Municipal de São Paulo, estava junto com o representante do Compresp. O Sr. Prefeito disse-me: "Precisamos mudar, porque não posso ficar sabendo, pelos jornais, o que vai acontecer." É só isso que a Câmara Municipal quer saber.

Temos hoje também uma comissão de estudos. Ela vai analisar alguns acontecimentos. Não quero julgar, por antecipação, mas os membros do Compresp vão ter de esclarecer o que aconteceu no Ipiranga. Fizeram um dente(?) em um quarteirão e depois esse dente(?) voltou, um prédio conhecido como da Coca-Cola. Esses são os motivos pelos quais o Presidente efetivo desta Casa procurou líderes e propôs uma mudança no Conselho do Compresp.

Poucos senhores sabem e poucos vereadores também sabiam desse fato. É nossa culpa, porque tínhamos um membro. O Regimento Interno vota por procuração. O membro pode não estar presente, mas se ele está lá, manda, por escrito, e o seu voto é considerado. São esses os motivos pelos quais estamos tomando providências.



O nobre Vereador Paulo Frange dará mais detalhes sobre o projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Frange, para expor sobre o projeto. A seguir, vamos abrir o debate.

O SR. PAULO FRANGE – Sr. Presidente, nobre Vereador Paulo Fiorilo, que preside esta reunião; demais Vereadores; nobre Vereador Netinho, líder do Governo e senhoras e senhores; a proposta naturalmente é apresentada para iniciar um debate. Temos primeiramente de esclarecer alguns pontos. Primeiro, em hipótese alguma, o Compresp vai continuar como está. A Casa poderá parar e ninguém mais votará mais nada. Haverá um enorme problema. Então, temos de resolver esse enorme problema agora. Temos de arrumar um texto para ser aprovado. Do jeito que as coisas estão não ficam mais.

É uma questão agora de resolvermos o problema do Compresp. A Câmara Municipal de São Paulo custa mais de 200 milhões de reais por ano. Não podemos repassar. Foi erro nosso e omissão do Legislativo repassar essas atribuições para um conselho que vota por procuração e vota o Regimento quando quer e muda como quer.

Com relação à constituição do conselho, foi apresentado um número muito grande de vereadores representando. Não temos nenhum interesse quanto a isso. A Câmara não tem interesse em participar do conselho e criar problemas nele, mas, em hipótese nenhuma, também vai deixar de ter, pelo menos, dois Vereadores, um da Comissão de Política Urbana e outro da Comissão de Educação. Então, dois vereadores, com certeza, irão, um porque é pertinente, por ser da Comissão de Política Urbana, e outro por pertencer à Comissão de Educação. É por isso que estamos tratando desse assunto. É o Conselho que vai discutir o patrimônio histórico. Somente esses dois serão incluídos no substitutivo.

A segunda situação, no próprio projeto de lei, é que se extingue o atual conselho. A presença dos membros atuais reabre uma nova votação com um novo conselho constituído na forma que vamos especificar. Terceiro, em hipótese nenhuma, as votações acontecerão por procuração, bilhete, etc., na ausência. Maioria de conselho é maioria de presentes. Em não



havendo quórum, suspendem-se os trabalhos. Em nenhum lugar do mundo, conselho vota por procuração, a não ser conselho de condomínio, que fica em Marinas. Lá pessoas estão distantes demais e não têm o menor interesse em ir olhar o condomínio. Já participei de um grupo de condomínio bastante distante daqui. Não tínhamos como ir até lá. Então, mandávamos uma procuração para alguém assinar por nós. Aqui não, estamos falando da cidade de São Paulo.

Precisamos dar segurança ao mercado imobiliário. Hoje ele é absolutamente inseguro, porque não sabemos o que virá pela frente. Se o Sr. Prefeito viu pelos jornais, também nos assustamos pelos jornais. Sempre sai uma situação ou outra que envolve tombamentos. Temos de discutir bem claro essa questão.

Aliás, vamos discutir muito bem a situação da subjetividade na lei. Isso tem de deixar de existir, porque hoje quando se tomba o envoltório, há um raio envoltório, com flexibilidade, onde se faz todo tipo de argumentação em termos de ambiência, visibilidade, urbanismo e harmonia. O que significa isso do ponto de vista material? Nem poeta pode definir.

Aliás, estamos falando isso porque já ouvimos exaustivamente grandes arquitetos no nosso gabinete. Nenhum deles chegou a nenhuma conclusão quando chamamos esse assunto ao debate. É preciso preservamos ambiência, urbanismo e harmonia. Queremos que o bem tombado seja sim visível ao logradouro. Aquilo que foi matéria da lei 1937 do tombamento tem que sair, nós já estamos em 2007, passaram 70 anos, nós temos que mudar um pouco.

A outra situação é com relação a todas as vezes que o tombamento envolver parcelamento, uso e ocupação do solo, ou mudança de uso, terá naturalmente que sair do Conpresp, num prazo de 30 dias chegar ao Executivo, o Executivo transforma em mensagem para o Legislativo, em no máximo 60 dias, e o Legislativo terá que apreciar a matéria em até 90 dias. Somando tudo não passará de 180 dias e nesses 180 dias o espaço e a discussão manterá o congelamento daquele espaço a ser tombado e o raio envoltório. Nós não vamos interferir em nenhum tombamento, mas em se tratando de matéria que envolve parcelamento, uso e ocupação do solo e zoneamento, terá que ter aqui na Casa, dois terços nas votações.

Alguém pode imaginar: "Por que isso?" Nós não queremos ouvir o que estamos ouvindo, tem projeto sendo discutido há dez anos, está lá parado. Segundo, nós não queremos ouvir o que estamos ouvindo, projetos que entraram recentemente, passaram por cima de uma centena de outros e de repente é pautado. Qual é o critério da formação dessa pauta? Ninguém sabe.

Portanto, nós vamos criar critérios para que se coloque em pauta o que tem que ser colocado. Vamos trazer a iniciativa privada para mais próximo dessa atividade, para que entenda exatamente o que está acontecendo, mais transparência, mais proximidade dos investidores, para que gente possa dar segurança para isso. A Câmara não vai deixar de votar em 90 dias, estamos discutindo ainda o que fazer se não votar em 90 dias. Uma das possibilidades, retorna como sendo consolidada aquela informação que foi discutida no início, ou seja, não vamos criar aqui a figura da ditadura, do decurso de prazo, mas se a Câmara não apreciar em 90 dias ela automaticamente concorda com a situação. Nós não gostamos disso. Estou trabalhando para que a gente tenha na Casa a mesma situação das medidas provisórias, não apreciando em 90 dias, nenhuma outra matéria entrará em pauta enquanto não apreciar, porque, caso contrário, nós vamos ser responsáveis, com certeza, por essa situação de em não votando ficar parado aqui também, como tem muitos projetos parados na Casa há quatro, cinco, seis, dez anos, do Executivo, que envolve matéria de zoneamento e nós não conseguimos resolver.

Portanto, a proposta final, com certeza, vai caminhar para isso, em nenhuma hipótese passará de 180 dias todo o processo. Segundo, haverá prazos para cada uma das etapas, Conpresp, Executivo e Legislativo, e não votando aqui, a minha proposta pessoal, é que nenhuma matéria entre em pauta mais até que se aprove esse projeto. Alguém pode imaginar que vai ser muito trabalho para a Casa, vai criar muito problema. Não. O Conpresp vai continuar tombando, vai continuar o processo naturalmente, só que em algumas situações existe mudança de uso, existe mudança de zoneamento e há a situação que envolve uso e ocupação do solo. Só nessas situações é que virá para cá, ele vai continuar do mesmo jeito,

nós queremos apenas que quando houver situações dessa natureza a Casa, a Câmara participe nisso. Nós não vamos criar nenhuma situação nova nesse processo, exceto aquilo que já é de responsabilidade da Câmara, que é legislar sobre uso e ocupação do solo no município de São Paulo.

Vamos aceitar todas as propostas, tenho ouvido muita gente e ninguém é dono desse processo, ou seja, esse é um projeto da Câmara, por isso que estou dizendo, a Câmara vai votar sim, a Câmara toda tem interesse. Alguns, com certeza, não têm interesse porque deixar como está tudo bem, é menos serviço. Nós queremos trabalhar mais, nós queremos trabalhar muito.

Fica aqui um recado que deixei na última Comissão, na Comissão que está estudando esse assunto, um leitor, com certeza pau mandado de alguém, escreveu dizendo que a Câmara está tentando trazer para cá um balcão de negócios. Já pedimos medidas cabíveis para esse eleitor, para que ele possa explicar onde ele conhece o balcão e que possa denunciar, porque se assim não o fizer nós vamos entrar com as ações necessárias para responsabilizar alguém que manda para o jornal matéria com esse tipo de acusação; mandou por escrito, terá que provar também nos autos, em algum momento, esse tipo de situação. Com certeza o balcão não está aqui, não é essa a proposta. A proposta é trabalhar de outra forma.

Outra coisa, o Vereador Netinho não estava presente, acho que estava presente no dia, é que a Comissão de Estudos vai continuar, se em 30 dias regimentalmente nós não conseguirmos os resultados que estamos querendo e as informações que gostaríamos a respeito do que já aconteceu nos últimos tempos, nós vamos, automaticamente, após ouvir o Plenário, transformá-la de Comissão de Estudo em Comissão Parlamentar de Inquérito para poder reestudar todos os últimos tombamentos da cidade de São Paulo.

É só o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Obrigado, Vereador Paulo Frange.

Aproveito para anunciar a presença do Vereador Natalini e da Vereadora Soninha.

Passaremos imediatamente ao debate. Consulto se algum dos Srs. Vereadores

quer fazer uso da palavra. (Pausa)

Primeira inscrita é a Sra. Lucila Lacreta, do Defenda São Paulo. Nós vamos estabelecer três minutos para cada um, se precisar a Mesa será sempre tolerante, para que a gente possa concluir no tempo estabelecido.

A SRA. LUCILA LACRETA - Represento o Movimento Defenda São Paulo.

Preliminarmente eu gostaria de dizer que os órgãos de tombamento têm de ser absolutamente independentes. É assim no Iphan, que é o órgão federal de tombamento, é assim no Condephaat, tem sido assim no Compresp. O projeto de lei apresentado, de número 495, nos assustou muito porque entendemos que há uma ingerência descabida do Legislativo no Executivo. A proposta é mudar a composição do Compresp para seis membros do Legislativo, cinco membros do Executivo e apenas três membros da sociedade. A Secretaria da Cultura do Município tem um órgão técnico, que é o Departamento do Patrimônio Histórico, composto por técnicos experientes no assunto, e tem o seu órgão colegiado, que é o Conpresp. É condição *sine qua non* que esse órgão seja independente, como já foi visto, para que não sofra as pressões descabidas de particulares que, ao verem seus interesses infringidos, partem para simplesmente acabar o órgão. Somos da comunidade e queremos que o Conpresp trabalhe com toda a independência e tenha poderes, sim, para tomar e, muitas vezes, poderes para preservar o seu entorno, se não aquele imóvel, principalmente a questão arquitetônica, vai por água abaixo e não há tombamento que persista. Li o Art. 216 da Constituição federal, que é bem amplo e admite vários instrumentos, inclusive a questão... não textualmente, mas é bem amplo justamente para comportar que cada caso seja decidido de uma forma pertinente. Outra questão importante que não é possível aceitar é que, no caso do tombamento de envoltórias ou de restrições às áreas envoltórias do bem tombado, isso venha para a Câmara Municipal de São Paulo. Quer dizer, se a própria Câmara está pondo uma mordaza no Conselho de Tombamento, esse projeto de lei é uma coisa que fatalmente não sairá nunca. Isso é em referência aos Art. 15-A e 15-B, que eles dão nova redação. Outra questão também é em relação ao Art. 17-A, que o Prefeito, atendendo a motivos de interesse público, poderá

determinar de ofício ou em grau de recurso interposto por qualquer legítimo interessado, seja cancelado o tombamento de bens feito pelo Conpresp. Quer dizer, como é que o Prefeito, depois que o órgão estudou meses, tombou, decidiu pelo tombamento, ele sozinho, de ofício, cancele o tombamento? Isso é muito grave, isso não é pertinente, isso não é constitucional inclusive, e a nossa solicitação é que esse projeto não vá adiante, porque entendemos que ele estaria contemplando interesses particulares em detrimento do interesse da coletividade inteira, que quer os seus bens preservados, seus imóveis ou bens culturais, paisagísticos, arquitetônicos e afetivos preservados. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Sra. Cristina Antunes, da Associação de Amigos do Jardim Petrópolis, Cirandas, Congregação de Associações de Moradores de Santo Amaro; três minutos.

A SRA. CRISTINA ANTUNES - Bom dia. Gostaria de ler uma comunicação da Ciranda, mas antes disso quero fazer dois comentários a respeito da apresentação do Vereador Paulo Frange. Primeiro com relação à segurança para o setor imobiliário. Todo nós, munícipes, padecemos de uma imensa insegurança diariamente por conta justamente da especulação imobiliária. Veja-se o caso do Campo Belo, o que está acontecendo naquela região. No Plano Diretor existem dois instrumentos, Operação Urbana Consorciada, que já compromete, antes de existir a lei, trezentos metros de cada lado do eixo onde se resolve intervir. Portanto, a insegurança, Vereador, se existe para o setor imobiliário, existe muito maior ainda para a comunidade. Quanto à questão da paisagem, desculpe, Vereador, não se vê um patrimônio do logradouro. Nos nossos logradouros, no adensamento da nossa cidade, um bem tombado dificilmente vai poder ser percebido na sua integralidade do logradouro. Portanto, a preservação de uma área de entorno para que haja uma perspectiva é absolutamente fundamental. Aliás, a esse respeito tem uma matéria do Rui Castro na *Folha* falando que o Rio de Janeiro hoje é candidato a Patrimônio Cultural da Humanidade, junto à Unesco, na categoria justamente de paisagem urbana, justamente porque no Rio existe uma legislação que preserva o entorno desses imóveis.



Vou passar diretamente à leitura do ofício encaminhado aos Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo: “Desde janeiro deste ano a população de São Paulo vê a sua cidade livrar-se da poluição visual que há décadas escondia fachadas e imóveis inteiros, agora liberadas à contemplação de todos, isto porque no ano passado os Vereadores surpreenderam os seus eleitores e tiveram a coragem e a consciência necessárias para enfrentar pesados interesses particulares, aprovando a Lei da Cidade Limpa, que beneficia toda a população. Naquela ocasião, levaram em conta o interesse público e resistiram às pressões de empresários de diversos setores da economia. Na edição do jornal *O Estado de S. Paulo* de 12 de maio deste ano, comentando a nova onda de parcerias no mercado imobiliário, o Sr. Romeu Chap Chap declarou que nossa cidade ‘tem limites em termos de demanda e disponibilidade de áreas para novos empreendimentos imobiliários, reafirmando que está difícil encontrar terrenos para incorporação’. Ou seja, estamos chegando ao limite. Na falta desse espaço e para atender a esse setor imobiliário voraz, insaciável que atropela até importância de referências históricas para consolidação de nossa identidade urbana, os mesmos Srs. Vereadores que aprovaram a lei da cidade limpa querem agora abalar o conceito técnico do tombamento a pretender fazer parte do conselho e ameaça usurpar o entorno de imóveis tombados não hesitando em combater a preservação e ambientação do nosso patrimônio cultural, histórico e ambiental. São legisladores que pretendendo imiscuir-se em questões para as quais não estão tecnicamente habilitados, e me discutão que por força de lei não lhes compete. Desta feita falta-lhes aquela coragem, aquela consciência para enfrentar os interesses privados e agem em detrimento do interesse público. a simples apresentação deste PL revela indiferenças de seus autores pelo interesse público, pela cultura e pela identidade histórica de São Paulo. É um retrocesso da efêmera imagem positiva da Câmara Municipal de São Paulo criada pela lei da cidade limpa. Estamos em vias de jogar por terra as estrutura técnica o trabalho do Conpresp tem defeitos, sim, mas que constitui um das poucas defesas de que ainda dispomos para resguardar o pouco que nos restam de décadas e décadas de descaso com relação ao patrimônio histórico, dos nossos descendentes e dos descendentes



também dos senhores, Srs. Vereadores. Mas hoje todos nós sabemos que os tempos são outros. Já não há como atuar na Câmara longe das vistas da população. É certo que conchavos continuam sendo feitos é certo de que a corrupção ainda Graf no nosso meio político empresarial e é certo também que a população ainda amargue imensas perdas. Basta assistir aos noticiários da noite. Não precisamos colocar notas nos jornais. Mas neste caso as motivações saltam aos olhos e como o nobre Vereador falou é preciso proteger o setor imobiliário. Agora é fácil identificar a quem interessa esse nefático projeto de lei que deveria ter sido rigorosamente rejeitado logo na primeira votação. Agora é fácil identificar políticos desleais. Agora Srs. Vereadores, o rei está nu.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Com a palavra o Sr. Décio Avansi.

O SR. DECIO AVANSI - Sou morador da cidade de São Paulo. É triste ver o casuísmo, aliás, a política brasileira é feita de casuísmos. De repente alguém acorda e acha que tem de mudar tudo, porque está tudo errado. Bem no momento da especulação imobiliária violenta que assola a nossa cidade. E não tenho o menor despudor em apresentá-la. Levar a público, defender e falar aqui os interesses das construtoras, dos incorporadores está sendo ferido. E a população que vive nessa cidade, numa qualidade de vida tão ruim. Para especulação não interessa nada. Interessa a destruição. Cercar os bens históricos, construir em volta e colocar uma seta, aqui tem um museu. Querer destruir um órgão que faz um estudo técnico e transformá-lo numa marionete é uma vergonha. É preferível então falar: senhores não tem nada. Nós decidimos. A ditadura está nesta Casa. É isso que os cidadãos em São Paulo querem? Que os nossos representantes, como foi dito aqui fizeram uma lei magnífica cidade limpa que hoje você olha para cima e vê os imóveis, arquitetura transformar essa cidade me que? Que as construtoras, os empreiteiros arrasem a nossa cidade? É isso que a Câmara Municipal de São Paulo quer? É isso que os ilustres representantes do povo, na Casa do povo fazem contra o povo? Isso é uma vergonha, isso é uma tristeza para a cidade de São Paulo, ños meus 59 anos, que muito andei com o meu pai pela cidade, vejo cada vez mais a parte histórica sendo destruída. Espero que essa lei seja revista, que isso não vá para frente, que

São Paulo mereça uma outra cidade limpa, na questão da preservação dos seus monumentos históricos do seu entorno, enfim, da nossa história paulistana. É isso que tenho a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Tem a palavra a Sra. Cássia Magaldi.

A SRA. CÁSSIA MAGALDI - Boa tarde, estou aqui em nome do sindicato de arquitetos de São Paulo, para fazer uma colocação, principalmente do ponto de vista dos direitos no Brasil. Temos uma Constituição que define que temos três poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. Esses três poderes devem trabalhar em complementação. E não com super posição. A Constituição Federal indica, o tombamento como instrumento de planejamento urbano. O Estatuto da Cidade regulamentou em 2001, este tombamento como instrumento de planejamento urbano. E o planejamento urbano naturalmente, é executado pelo Executivo. O Executivo executa. O Legislativo, legisla, e o Judiciário julga, pelo menos, até então é assim. Na medida que o Legislativo se imiscui no Executivo, alguma promiscuidade vai ter aí. Porque não existe, independência dos poderes e naturalmente isso se queda inconstitucional.

Outra coisa que gostaria de colocar é que o tombamento é instrumento de planejamento urbano, e os tombamentos que tivemos em São Paulo, todos nós sabemos, são decorrentes do movimento popular - pessoas solicitam esses tombamentos e são as pessoas de determinados lugares que brigam por tombamentos, eles não saem da cabeça de técnicos, de nenhuma outra pessoa que não da própria comunidade organizadas.

Os Srs. Vereadores estão lutando, jogando com uma faca de dois gumes, porque a população quer o tombamento, e os senhores não. Quer dizer, quem vota nos Vereadores é a população e os senhores vão contra um desejo da população. E todos os tombamentos de São Paulo são a partir de abaixo-assinados de duas mil, cinco mil assinaturas para que se comecem os estudos de tombamentos, que demoram 4, 5, vários anos. Não é de uma hora para outra que se define um tombamento. Não é uma coisa irresponsável, ao contrário, e, do ponto de vista legal, é atribuição do Executivo.

Atento para a possibilidade de o Legislativo imiscuir-se no Executivo, na maior cidade do Brasil. Se for assim, os tombamentos do IFAN(?) terão de ter os Vereadores de São Paulo lá em Brasília para resolver; os tombamentos do Condefat terão de ter os Vereadores de todas as cidades do Estado de São Paulo. É um imbróglio tão grande que já está na hora de definir que é melhor mudar a composição do Conpresp para representação popular do que para representação do Legislativo, que é inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo - PT) - Próximo a fazer uso da palavra é o Sr. Marcelo Terra.

Passo a Presidência da Comissão ao nobre Vereador José Police Neto.

O SR. MARCELO TERRA - Boa tarde a todos. Srs. Vereadores, Mesa, senhoras, senhores, quero fazer uma apresentação para não haver dúvidas quanto à minha função no púlpito.

Meu nome é Marcelo, sou advogado de empresas incorporadoras. Estou aqui para falar um pouco sobre um possível desvio de perspectiva que está havendo nos debates, se os Srs. Vereadores permitirem.

Fala-se muito que o projeto de lei interfere na composição do DPH, mas não me parece que isso seja verdade. O DPH é um órgão técnico, continuará sendo tal como existe hoje, e propõe sugestões. O Conpresp delibera.

O Conpresp é composto por pessoas do Poder Público e da sociedade civil. O PL fala da composição do Conpresp, não da do DPH. Aproveito a oportunidade para mencionar que existe uma contradição na lei atual, e ela está mantida e poderia ser corrigida.

O DPH, como órgão técnico, opina. Ele não deveria ter voto no Conselho. É óbvio, quem opina não pode votar. Seria a mesma coisa de, em um processo judicial, um engenheiro indicado pelo juiz ser o julgador da causa. Ele é técnico, opina. Não é vinculativa essa opinião.

Essé é um ponto extremamente importante a ser corrigido no texto legal.

Fala-se muito da questão da segurança jurídica. O Vereador Paulo Frange mencionou isso na sua fala e depois a arquiteta Lacrete contraditou.



Quando se pensa em segurança jurídica, sob a ótica do investidor imobiliário, é trabalhar de acordo com a lei conhecida, é não ter surpresa no meio do caminho. É poder direcionar a construção das moradias, e todos nós aqui moramos em alguma casa, construída por algum especulador imobiliário, todos nós moramos em casas e apartamentos. Por que ter vergonha de falar que a cidade de São Paulo precisa de habitação? Há demanda, a população quer habitação, quer emprego.

Não podemos ter vergonha da construção civil. A construção civil trabalha única e exclusivamente de acordo com a lei vigente. Se nós temos uma lei de zoneamento para o bairro da Mooca, que veio à baila, essa lei há de ser obedecida. Ela passou pelo crivo de 55 Vereadores, que representam a população da cidade de São Paulo. Audiências públicas, duas votações, dois terços da Câmara Municipal.

Temos de trabalhar de acordo com leis conhecidas, leis vigentes para segurança, para empregos de todos nós.

O que acontece na questão de tombamento, hoje, não é desvirtuar um tombamento porque aquele prédio merece ou não proteção pelo seu excepcional valor histórico, pelo fato de estar ligado a um fato memorável da história brasileira ou paulistana. Temos de ter a preocupação jurídica, porque o estado de direito exige, por todos nós, essa preocupação jurídica.

A Lei Federal, o decreto -lei 25 diz que o instituto do tombamento se vincula, primeiro, a fatos memoráveis da história, não é qualquer fato. Que todo fato é histórico, obviamente.

Na questão paisagística e arquitetônica, o decreto-lei federal exige a qualificação de excepcional valor, não é de qualquer valor. Qualquer construção. Temos de trabalhar dentro de parâmetros e limites legais.

O tombamento tem sido visto, e o caso da Mooca é um paradigma, como desvirtuamento da finalidade do instituto tombamento. Acabou de ser dito, o tombamento urbano. Com todo respeito, discordo. Planejamento urbano se faz nesta Casa, através de leis



de zoneamento e parcelamento do solo. Instituto de tombamento deliberado fora da Câmara de Vereadores obviamente não é planejamento urbano. Tombamento não é planejamento urbano. Tombamento é fato memorável da história e excepcional valor artístico. Planejamento urbano se chama Lei de Parcelamento, Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo.

Vamos pensar no custo para a sociedade. Nós vivemos num regime de Estado Democrático de Direito, nós precisamos ter a consciência, a sociedade paulistana precisa ter a consciência, com um tombamento dessa natureza, como está sendo feito, vai gerar indenizações milionárias contra os cofres públicos paulistanos. Isso está na Constituição, temos dezenas e dezenas de precedentes, custe o que custar no fator tempo, mas um dia essa conta chegará e me parece que os cofres públicos não estarão à disposição para esse pagamento.

A questão de interesse público. Qual é o maior interesse público do que uma lei votada por 55 Vereadores? Se nós temos o zoneamento que permite...

- Manifestação na galeria.

O SR. MARCELO TERRA - As risadas do plenário são uma ofensa aos Vereadores aqui presentes, porque os senhores estão desacreditando, quem está rindo neste momento, uma lei votada por esta Câmara. Então rasguemos a Constituição e vamos estabelecer o estado anárquico da sociedade brasileira, é mais fácil.

A verticalização da cidade, que é alegada como um fator contrário aos nossos interesses. O arquiteto Paulo Mendes da Rocha, que acho que ninguém vai rir se eu falar esse nome, na revista *Carta Capital* de dez dias atrás, fala que a verticalização, ainda que possa não ser o melhor instrumento urbano, mas numa cidade como São Paulo é indispensável. Onde colocaríamos 15 milhões de habitantes morando em moradias de casas térreas ou assobradadas. O custo da infra-estrutura urbana, nós vamos levar infra-estrutura urbana por quantos quilômetros de distância?

Para terminar eu gostaria de mencionar especificamente a questão do prédio do Moinho Santo Antônio, o chamado prédio do Moinho Santo Antônio, que está servindo como

proa para uma revolta aparente. Quero lembrar o seguinte, o DPH e o Conpresp tem isso no seu processo administrativo, existe um abaixo-assinado de dez mil moradores da Mooca favoráveis ao empreendimento no terreno do Moinho Santo Antônio, primeiro ponto indispensável para conhecimento de todos, dez mil moradores da Mooca assinaram o abaixo-assinado favorável. Segundo ponto, o prédio do Moinho Santo Antônio, tal como nós conhecemos e admiramos, ele é no projeto do incorporador mantido integralmente, repito, mantido integralmente. Os prédios a serem demolidos são os galpões ao lado do prédio do Moinho Santo Antônio. Houve uma proposta do grupo empreendedor ao Conpresp de alteração do projeto e a transformação do prédio do moinho em unidade autônoma a ser doada à Prefeitura Municipal para uso da população paulistana. Então não há, senhores, a chamada especulação imobiliária nociva, há sim a vontade de trabalhar, de empreender e de gerar empregos. Com isso encerro minha participação e agradeço a atenção de todos. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Queria chamar para fazer uso da palavra o Sr. Astério Vaz, por três minutos. Eu vou encarecidamente solicitar a utilização do tempo, nós não temos problema nenhum de rodar mais uma vez aqueles que já participaram, mas vamos tentar nos deter aos três minutos que foi acertado entre todos.

O SR. ASTÉRIO VAZ - Boa tarde, Srs. Vereadores, boa tarde platéia. Meu nome é Astério, sou representante da Agra Incorporadora, uma das proprietárias de um dos terrenos da Rua Borges Figueiredo, ali na Mooca.

Primeiro eu gostaria de convidar os senhores a refletir que não há nenhum antagonismo no que diz respeito ao trabalho legal, ao trabalho cívico, ao trabalho brasileiro de se construir, se construir moradias, um trabalho digno que emprega muita gente que faz construir este país. Um trabalho que faz vários de vocês, de nós, morarem naquela região. Gostaria de convidar vocês a essa reflexão.

Segundo, gostaria de convidar também a pensarem que nós não somos contra, nós, incorporadores, em qualquer momento, à preservação de patrimônios históricos que um dia engenheiros, lá atrás na história, fizeram seus empreendimentos, os incorporadores de

séculos atrás têm o seu valor. Nós devemos preservar esses patrimônios, mas devemos preservar patrimônios que tenham um planejamento urbano. Então nós, quando nas nossas empresas, montamos o nosso dia-a-dia, o nosso ganha-pão de se comprar um terreno e fazer um lançamento imobiliário, a gente primeiro vê a lei, a gente primeiro vê o zoneamento onde se pode construir de maneira legal, pagando os impostos, tendo nosso lucro digno.

Então convido vocês todos, aqueles que um dia vieram aqui, ou pensaram nas suas casas, sobre a especulação imobiliária. A especulação imobiliária é o trabalho digno de se fazer, é como se produz um carro.

Nós precisamos de um planejamento e é com esse planejamento que a gente vai construir o nosso empreendimento. Tomados de surpresa, depois de comprado um terreno, que esse empreendimento não pode mais ser construído, quem paga essa conta? Que se dane o incorporador? Que se dane a sociedade? Alguns disseram: "A sociedade quer o empreendimento". Qual sociedade não quer o empreendimento? Todos nós queremos um desenvolvimento para o Brasil, todos nós queremos um desenvolvimento para a sociedade. É preciso haver organização e planejamento urbano, planejamento para as empresas, que cada um de nós saiba o que aí fazer.

Um pouquinho, corroborando o que o Marcelo falou...

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Sr. Astério, por favor.

O SR. ASTÉRIO VAZ - Só para finalizar, é preciso haver organização e planejamento urbano, planejamento para as empresas, que cada um de nós saiba o que vai fazer. Corroborando o que o Marcelo falou, só para finalizar, ele fez uma conta aproximada da região, são aproximadamente três mil trabalhadores para construir os empreendimentos que estão naquela região, três mil famílias. Pensemos neles. Três mil famílias empregadas. Fizemos uma conta aproximada de ISS a ser... de recurso, impostos municipais: aproximadamente dez milhões de reais. Fizemos uma conta de outorga onerosa, prevista na Lei: aproximadamente sete milhões de reais. São recursos que entram para a Prefeitura e a própria Prefeitura faz uso deles para a sociedade, devolve à sociedade, em benefício da



sociedade. Quem paga essa conta? Não podemos desprezar esse raciocínio. Muito obrigado.
(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Muito obrigado, Sr. (Ininteligível) Vaz. Passo a palavra para a Vereadora Soninha, por três minutos.

A SRA. SONINHA - Obrigada, Vereador. Começando um pouco pela parte conceitual, é evidente que há necessidade de moradia em São Paulo, há uma carência muito grande de moradia, especialmente de moradia popular. Mas não tem uma correspondência direta entre a carência de moradia e exatamente o que o mercado tem oferecido.

Vou falar do meu bairro, por exemplo, o bairro da Pompéia, Vila Pompéia, que está passando por um processo de verticalização bastante acentuado, então tem edifícios muito altos com dois apartamentos por andar e quatro vagas na garagem cada um. Tem um impacto no trânsito da Vila Pompéia, por exemplo, visível a olho nu e a gente imagina onde vai chegar. As ruas da Vila Pompéia não foram feitas para absorver esse impacto de automóveis. Mas são todos edifícios de alto padrão.

Enquanto isso, os porteiros que vão trabalhar nesses edifícios, as empregadas domésticas, os seguranças vão continuar vindo de muito longe, lotando ônibus e metrô para trabalhar na Vila Pompéia. Se eles quiserem adquirir com a sua renda um apartamento mais próximo do lugar onde trabalham, não vão encontrar, porque o mercado não oferece apartamentos para esse nível de renda. Parece que fica a cargo do governo então providenciar os programas de construção e de financiamento de moradias para quem tem menor poder aquisitivo, ou essas pessoas vão continuar investindo em autoconstrução cada vez mais longe dessas áreas centrais.

A verticalização de algumas áreas da Cidade é absolutamente necessária. Por exemplo, essas áreas da Brasilândia. Se a gente mostrar uma foto aqui, todo mundo vai reconhecer. Quantos morros se parecem com aqueles, que precisariam de calçadas mais largas ou calçadas de verdade, e não têm calçadas; precisariam de áreas verdes e não tem onde providenciar uma área verde, uma área de lazer, um espaço público de convivência; não

tem onde fazer creche. Tem uma carência brutal de creches, escolas e outros equipamentos públicos e não tem lugar para construir. Então, se se promovesse até uma certa medida a verticalização desses lugares que têm a casa autoconstruída, dois, três andares, uma laje em cima da outra; se se organizasse isso de uma outra maneira, poderia se dispor de áreas verdes, de áreas permeáveis e de tantas outras coisas que é preciso haver na Cidade também. Então, não é uma questão nem de demonização do setor imobiliário, da construção civil ou da verticalização, mas só em resposta a alguns pronunciamentos que foram feitos. A gente não está falando exatamente da redução da carência de moradia quando fala do investimento em edifícios desse tipo, de muitos andares, em determinadas regiões da Cidade.

Agora, concordo plenamente que quando você adquire uma propriedade que se enquadra em determinadas regras, que prevê um determinado potencial construtivo e posteriormente a isso esse potencial é reduzido e você, portanto, aquela propriedade perde o valor, é lógico que você faz jus a uma indenização por parte do poder público; equivale mesmo a uma desapropriação. Que seja. Acho que isso tem de ser estabelecido. Se eu adquiri uma área contando em construir um edifício de 25 andares e, de um momento para outro, só posso construir até três, quatro andares, passo a fazer jus a uma indenização. Não acho correto tratar isso de uma maneira assim, como li numa coluna no *Estadão* fim de semana retrasado, dizendo: Ah, o que a Cidade precisa? Investir em indenização para as construtoras ou em mais hospitais, creches? É um investimento necessário, um investimento em cultura, em história, em preservação, e que seja feito na medida correta.

Sobre o projeto de lei em si, eu concordo com algumas observações que foram feitas. O Art. 17-A prevê que o Prefeito possa cancelar um tombamento é absolutamente inconcebível, injustificável. Também não concordo com a presença de seis Vereadores num conselho de 14 pessoas. Acho que a gente tem de estabelecer de alguma maneira um prazo máximo para avaliação de um processo de tombamento. Não é possível que transcorram anos até que seja feita a avaliação de um bem, de um processo de tombamento. Mas não concordo com o prazo de 180 dias para que o processo seja simplesmente interrompido, revogado, ainda



mais se você estabelece o quórum de dois terços para deliberação. Com o quórum de dois terços combinado com esse prazo muito curto, a gente sabe como é possível politicamente, de várias maneiras, você não cumprir o quórum durante aqueles 180 dias. Se tem um grupo que predomina, seja ele qual for, do Legislativo, do Executivo ou da sociedade civil, é fácil se organizar para derrubar o quórum e dessa forma o prazo transcorrer sem deliberação e você acabar cancelando o processo sem a devida discussão.

Era um recurso que o Jânio Quadros, por exemplo, utilizava muito; a base governista se retirava da sala por quanto tempo fosse necessário para que transcorresse o prazo e o seu decreto-lei passasse a vigorar.

Estamos num processo agora de elaboração de substitutivo antes da segunda votação e eu tenho essas e algumas outras sugestões a fazer na discussão na bancada, para modificar a redação como está proposta.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Obrigado, Vereadora Soninha. Tem a palavra o Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE - Sr. Presidente, apenas para esclarecer a nossa...

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES - V.Exa. me daria aparte?

O SR. PAULO FRANGE - Sim.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES - É que eu pedi para... Estava presidindo, preciso me retirar. Acho que quem estava presente quando eu abri... Nós estamos confundindo algumas coisas. Nós não estamos discutindo o passado. Esse projeto discute o futuro. O passado é passado. E para o futuro, nós fizemos um Colégio de Líderes, a primeira proposta nossa, o Paulo já vai esclarecer qual é a segunda proposta do Colégio de Líderes. Esse número de vereadores, Vereadora Soninha, já foi corrigido no Colégio de Líderes. Acho que o seu Líder não deu ciência. O primeiro substitutivo nós fizemos de todos os vereadores e agora o Paulo vai esclarecer como está o segundo substitutivo, que seria o projeto que vamos colocar para apreciação. Era isso que eu queria esclarecer.



O SR. PAULO FRANGE - Sr. Presidente, rapidamente deixar bem claro, primeiro: tombamento não vai ser tocado, continua tudo como está, DPH não vai mudar nada, corpo técnico, nada vai mudar por lá, nada, nada, nada. A única mudança é quando da manifestação desse Conselho, Conpresp, o projeto de tombamento que estiver na mesa envolver zoneamento, parcelamento do solo, mudança dos gabaritos de todo o entorno, uma verdadeira mexida na Cidade, é absolutamente legítimo e responsabilidade nossa que recebamos aqui o projeto indicado pelo Executivo, do mesmo jeito, para que passe por duas audiências públicas. É mudança de zoneamento, vamos fazer duas audiências públicas, com duas votações, com dois terços dos Vereadores da Casa. Seriam algumas situações ao longo de cada ano. O restante, quando o tombamento de áreas não envolve na disso, que é a grande maioria, nada vai acontecer, nada vai mudar.

A composição do Conselho, queremos mudar para que haja pelo menos um representante da Comissão de Educação da Casa, por envolver educação e cultura, e da Comissão de Política Urbana. Portanto, não vamos ter maioria lá, mas pelo menos membros. E estabelecer regras claras, Conselho com regimento claro. Os senhores do Conselho têm que estar presentes, primeiro. Para votar, é preciso que o projeto esteja lá, Vereadora Soninha. Vota-se até sem o projeto presente. Então, não pode ter voto por procuração, por telepatia, por torpedo. Tem que ter voto para abrir sessão. Tem que estabelecer regras claras para que o Conselho seja representativo mesmo. Não queremos interferir em nada disso. Portanto, não vai mudar em nada a discussão da Cidade. O que vai mudar é que projetos que envolvam zoneamento, parcelamento, uso e ocupação de solo, mudança de uso etc. virão para Casa dentro de um processo ágil. Enquanto isso tudo fica congelado para que possamos tratar do assunto aqui em audiências públicas, com participação bem ampla. É lógico, é uma situação que envolve... Há duas situações de tombamento que passam pelo Conselho: aquelas que a população quer e aquelas que a população não quer, e aqui ela vai poder se manifestar. Muitas vezes nem o proprietário nem ninguém quer, mas nós vamos tratar disso aqui com a mesma responsabilidade.



Portanto, está se mudando um pouco o foco dessa discussão, mas o que nós vamos tratar é exatamente a regularização, a regulamentação da discussão na ponta, lá no Conselho, sem maioria do Legislativo, sem ingerências, nós não vamos ter número a maior. O que nós queremos é conhecer os projetos que envolvam essa situação. E o Executivo também tem todo o direito de receber um processo que foi analisado pelo Conpresp, que vem dos técnicos que nós respeitamos muito, mas que ele tenha oportunidade de encaminhar mensagem para a Casa porque tem mudança de zoneamento, de uso e ocupação do solo, para que a população possa ser ouvida aqui em audiência pública, com toda a transparência, e aí sim votado por dois terços dos membros que representam a sociedade. Então é essa a proposta, não se está buscando nenhuma situação de favorecimento da indústria da construção civil.

Estamos preocupados é que, não havendo marcos legais hoje, tudo fica difícil. Todo mundo fala em meio ambiente, todo mundo quer resolver o problema de mudanças climáticas e quer resolver problema da terra. E cadê lei para isso? Onde estão os marcos legais? Nós não temos marcos legais, não temos a lei da mudança climática no Município aprovada, no Estado aprovada, Federal aprovada. Não tem lei, não tem marco legal e aí fica todo mundo só no discurso. Nós temos que passar isso para ter condição de discutir. Vai ter muita gente insatisfeita com o processo, vai ter muita gente insatisfeita. Aí nós temos a Justiça depois. É possível buscar depois uma ação de inconstitucionalidade. Aliás, hoje,

Depois de 1998, saiu o indeferimento da ação de inconstitucionalidade que criou as organizações sociais que estão dando certo no Brasil todo. Saiu hoje o indeferimento de uma Adin de 98. Agora está resolvido o problema, pelo menos, por enquanto. Enfim, temos todos os trâmites, não vamos sair do processo legal mas vamos defendê-lo, embora não seja autor, até porque não tenho nenhum interesse pessoal. Não estou na Mooca, moro nas Perdizes. A discussão é para a Câmara Municipal. Precisamos deixar isso mais claro. Àqueles que não nos conhecem aqui: todos os temas desta Casa, todos, sem nenhuma exceção, entramos no



debate. Não temos medo de deixar exposta a nossa posição. Em nenhuma situação, mesmo o Cidade Limpa, quando todos não queriam. Em nenhum deles. Portanto é o meu jeito de ser. Gostaria que todos respeitassem e vamos discutir. Gostaríamos muito de ouvir e aprimorar o texto que só sai daqui para ser aprovado quando está bem aprimorado, com as idéias que colaboram com o processo legislativo na Casa.

Para encerrar desejo parabenizar a participação daqueles que aqui estão. É muito importante ter coragem vir aqui e expor a posição contrária a todos. Estamos vivendo a democracia. É absolutamente legítima esta situação e discussão. É só, Sr. Presidente, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradeço as palavras do Vereador Paulo Frange na segunda participação que tem nesta comissão. Espero que tenhamos outras ainda no dia de hoje. Peço desculpas ao advogado, Dr. Marcelo Terra, pois chamei-o de Heitor pois na minha lista passada pelo presidente Paulo Fiorilo estava como Heitor Tommasini. Faço agora a chamada do Heitor Tommasini para fazer uso da palavra neste momento.

O SR. HEITOR TOMASINI - Boa tarde a todos. Meu nome é Heitor Marzagão Tommazini e sou diretor executivo interino do Movimento Defenda São Paulo e a nossa posição, Srs. Vereadores e senhores participantes é, inicialmente, e já vamos colocar a manifestação do movimento Defenda São Paulo será absolutamente contra o prosseguimento deste projeto de lei por ele, inclusive, não conceituar como deve ser conceituado o instrumento do tombamento. O instrumento do tombamento está para atender aos interesses difusos da sociedade. Ele assim é desde a Constituição até a Lei Orgânica do Município. Vejam, senhores, a Unesco, que é um organismo internacional, defende, inclusive juridicamente, esse instrumento e a Câmara Municipal de São Paulo ao se projetar em um projeto de lei como este certamente fará uma afronta ao próprio instrumento de preservação e de interesse da sociedade. Uma coisa que os Srs. Vereadores estão preocupados é com relação à questão dos gabaritos em torno de um bem tombado. Ora, vejamos, quando um bem passa por uma



análise técnica, crítica de tombamento, ele passa por uma análise criteriosa que pode, inclusive, demorar algum tempo, sim. É necessário que a análise seja criteriosa e é por isso que tem valor. Quando se faz a restrição de gabarito no entorno, ele se faz também a restrição deste gabarito no interesse deste bem cultural, no interesse difuso da sociedade. Quando falamos nos lotes que não vão poder ter um gabarito maior estamos falando do direito privado. O direito privado não pode jamais se sobrepor ao interesse difuso da cidade porque quando nós olhamos para a cidade como ela é hoje nós percebemos - e o Movimento Defenda São Paulo vem se batendo há muito tempo nisso - o caos que a Cidade está justamente porque esses interesses difusos nunca foram efetivamente respeitados. Portanto, a casa do Compresp, a casa da Secretaria da Cultura onde temos os órgãos técnicos são casas técnicas e esta é uma casa política. A questão de se trazer para uma discussão política uma questão que é tecnicamente do ponto de vista cultural não pode prosseguir. Aí estamos, primeiro, entrando na esfera do Executivo, quando a Câmara Municipal passa por isso. Segundo, estamos entrando em uma esfera técnica que também não é o fundo que deve nessas questões de patrimônio. Uma outra questão que também foi tocada é a função social da propriedade que é a função do patrimônio. A preservação do patrimônio e a função social também são garantidas na Constituição. Portanto, quando se faz algumas restrições de gabarito ela tende a esta função social da própria preservação, das questões históricas, ambientais, urbanísticas, ambientais e paisagísticas da Cidade. Faço um apelo para que este projeto de lei não prossiga inclusive porque o próprio Movimento Defenda São Paulo usará de todos os instrumentos sociais e judiciais para que esse projeto não continue porque é uma afronta à sociedade civil organizada, é uma afronta ao próprio instrumento do tombamento, é uma afronta aos organismos internacionais de preservação e tombamento. Instrumentos que são usados no mundo inteiro e, em lugar nenhum do mundo há ingerência do Legislativo, nem no IPHAN como já foi dito aqui, nem no Condephat ou em qualquer outro órgão de tombamento em qualquer outro Estado como em nenhum outro país. A Câmara Municipal não pode dar esse exemplo para o mundo. Seria um exemplo errado e não poderíamos jamais

concordar que a Câmara Municipal de São Paulo prosseguisse nesse assunto. Muito obrigado.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradeço as palavras do Heitor Tommasini. Passo a palavra ao Vereador Natalini.

O SR. NATALINI - Boa tarde a todos. Cumprimento o Vereador Netinho na presidência desta audiência, Vereadora Soninha e demais Srs. Vereadores que aqui estiveram. Cumprimento os munícipes e representantes de instituições. Queria colocar para vocês que estou fazendo uma análise extremamente fria e calma do assunto. Na primeira votação que tivemos aqui, votei favoravelmente ao projeto por pedido de minha bancada e todos os Srs. Vereadores do PSDB votaram favoráveis ao projeto em primeira votação. Depois, como deve acontecer, fomos analisar com muito detalhe a proposta com muita calma, muita seriedade e sobriedade. Analisar do ponto de vista jurídico sobre a pertinência da a Câmara Municipal fazer um projeto desses, do ponto de vista técnico e do ponto de vista político. Queria dizer que as consultas jurídicas que fiz a diversas pessoas não só do meu gabinete mas da própria liderança do partido e também a juristas de fora da Câmara, tivemos o parecer de que a iniciativa da Câmara Municipal não procede em modificar um conselho que é do Executivo. Esse é um primeiro ponto que estamos estudando mas, tudo nos leva a crer nisso. Fui verificar com muito cuidado, se havia outra cidade no Brasil onde este expediente acontecesse, que o órgão de tombamento tomasse a iniciativa e a decisão voltasse ao Poder Legislativo para que este se manifestasse seja sobre qual o aspecto do tombamento. Também verifiquei que isso também não existe em nenhuma outra cidade do Brasil, pelo menos as informações que me chegaram até agora. Então, seria uma coisa inédita nós, em São Paulo, termos um procedimento deste tipo. Também tenho feito tratativas junto ao Poder Executivo. Diversos secretários que consultei, para me embasar na minha decisão na segunda votação ou mesmo na articulação do projeto dentro da nossa bancada e dos demais vereadores da Câmara Municipal. Tenho ouvido opiniões na área do Executivo, nas áreas técnicas, que são desfavoráveis ao andamento, à aprovação do projeto. Então, a minha tendência hoje, baseada

nisso, é votar contra o projeto. Vou conversar com os vereadores do PSDB, meu partido. Amanhã às 11 horas teremos reunião específica para discutir isso para que possamos rever esta posição. Até o presente momento a não ser que nos seja provado, por algum fato, alguma idéia, ou alguma questão maior de que este encaminhamento que estamos fazendo é errado. Tem-se usado o argumento de que há irregularidade ou há indícios de problemas nas decisões do Conpresp feitas de uma maneira que não seria condizente com a gravidade dos assuntos que se tomam. Nós temos mecanismos legais, qualquer município tem, Prefeitura tem e a Câmara Municipal tem mecanismos legais se houver qualquer tipo de senão, chamar às falas aqueles que decidem. Acho que não está aqui uma questão da construção em São Paulo contra se somos a favor que se construa, contra que se construa, quem vai defender preservação, é contra que se construa? De jeito nenhum. Não é concebível uma cidade como São Paulo não se ver fiscalizar alguns aspectos e alguns locais. É necessário. É uma questão necessária, muitas vezes, embora muitos desses empreendimentos sejam feitos em detrimento de bairros que têm tradição de verde, que têm tradição de casas de moradia. Essa discussão é perene, tem de se dar a todo o instante entre o conflito de interesses que existe, um conflito legítimo da indústria da construção civil, vamos chamar assim, entre aspas, e daqueles que moram em bairros que não são verticalizados, etc. Aqui, acho que não se trata disso. Trata-se de memória, de história, de respeito ao passado da cidade. Nós, paulistanos, desrespeitamos muito o passado de nossa cidade. Se sairmos de São Paulo e passarmos alguns meses fora quando voltarmos, muitas vezes não reconhecemos a cidade que deixamos antes. Outros moradores de outras cidades do mundo agem assim. Isso não é bom para convivência dentro da cidade. Eu não estou dizendo com isso que devemos congelar a cidade. De maneira nenhuma. Não sou desses que defendem radicalmente que nenhum tijolo deva ser mexido. Não. Mas o tombamento deve existir e pelo que estou vendo até o presente momento o órgão competente para fazer isso dentro da lei e da ordem é o órgão de tombamento municipal que poderá ser, evidentemente, instado, poderá ser inquirido neste ou naquele caso onde houver dúvida de que a conduta que foi tomada não foi uma conduta, vamos dizer, condizente. Mas,



na minha avaliação, digo hoje publicamente, conversei com meus pares de partido, a minha tendência hoje é de não votar, não repetir o meu voto em primeira votação. Obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Tem a palavra o presidente da Casa, Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES - Vereador Natalini, esta proposta foi aprovada na legislatura passada, do qual o senhor era vereador e votou contra. Sobre caso inédito, Cidade Limpa, projeto que aprovamos na Casa e hoje é um sucesso, está sendo copiado em vários municípios e em vários estados também começou em São Paulo. O senhor está com dois pesos e duas medidas. No passado o senhor era contra, hoje é a favor deste critério?

O SR. NATALINI - Não entendi o que o senhor está... Qual critério?

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES - No Plano Diretor, não sei se o senhor sabe, se a Assessoria o orientou, era um dos artigos do Plano Diretor, que o senhor votou contra. Então, quando muda o governo, muda a idéia?

O SR. NATALINI - Eu votei contra o Plano Diretor?

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES - O senhor contra o Plano Diretor que, em um seus artigos, tratava exatamente do Compresp.

O SR. NATALINI - Pois não, Sr. Presidente, mas meu voto contra o Plano Diretor foi por milhares de outros motivos - não foi por esse. Então, eu votei contra um conjunto de coisas que havia no Plano Diretor, com os quais eu não concordava. Infelizmente, essa questão estava ali. O Plano Diretor foi feito, na minha opinião, num atropelo grande, de uma forma muito difícil, houve votações extremamente questionáveis. Eu votei contra por uma questão... não é questão de governo.

Votei a favor de muitos e muitos projetos da gestão anterior. Aliás, na grande maioria dos projetos da gestão anterior, meu voto foi favorável, quando eu entendi que aquilo tinha pertinência, de acordo com a minha consciência.

O fato de eu votar contra o Plano Diretor não significa que eu estou fazendo

oposição. É que havia muitas outras coisas, dentro Plano Diretor, com as quais eu discordava, naquele momento. Então,...

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES – Mas o senhor, conhecedor do processo legislativo, sabe que, nesse item especificamente, teria como sua bancada votar a favor; haveria emendas, haveria substitutivo. Chequei agora, e não existe um substitutivo, mantendo esse artigo, nem de V.Exa. E nem de sua bancada.

Mas era só para esclarecer. É um direito do senhor.

O SR. NATALINI - Mas eu quero esclarecer também: V.Exa. sabe que as nossas emendas de bancada, na legislatura passada, eram derrotadas com uma rapidez incrível, mesmo que, às vezes, fosse pertinentes e tivessem idéias. Era muito difícil aprovarmos nesta Casa qualquer coisa, porque éramos um grupo pequeno de oposição, e havia um rolo compressor do governo que não admitia, muitas vezes, que apresentássemos emendas. Tive muitas emendas minhas reprovadas, simplesmente porque eu era Vereador da Oposição.

Hoje não acontece isso.

Várias emendas da Oposição hoje são aprovadas.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES - Vereador, V.Exa. me concede aparte?

Nós estamos discutindo se o senhor protocolou, se aprovou, não; mas não foi protocolado.

Quero deixar bem claro a essa platéia que esse projeto foi discutido com a Liderança do Governo e com a liderança do seu partido.

O SR. NATALINI - Eu falei aqui...

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES - Como estamos discutindo esse projeto, também estou achando estranho - e V.Exa. levantou bem - que há casos que têm de ser revistos. E um dos casos é o do Ipiranga.

Queremos saber o que aconteceu no caso do Ipiranga, em que havia um "U" e, depois, esse "U" foi consertado, futuramente.

Eu admiro sua atitude. Posso divergir politicamente, em alguns casos, mas sei

como o senhor é correto em suas posições.

A Câmara não pode ficar sabendo, pelos jornais, o que está acontecendo. E eu estava junto com um membro do Compresp, num despacho com o Sr. Prefeito e um membro do Compresp, que representa a Câmara, e o próprio Sr. Prefeito também estranhou de saber algumas notícias pelos jornais.

Não queremos modificar nada, não estamos modificando nada. Queremos um critério, para o futuro, que tenhamos ciência. Exatamente isso, Vereador Natalini.

O SR. NATALINI - Perfeito.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES - Não sei se o senhor conhece o Regimento Interno do Compresp. Quando o senhor ler, criterioso como o senhor é, vai falar: "Nós temos razão". Não há condições: um membro, com quatro procurações, muda o destino de São Paulo.

O SR. NATALINI - Perfeitamente.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES - Muito obrigado. (Palmas)

O SR. NATALINI - Agradeço sua intervenção, Sr. Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

O senhor sabe que eu também lhe devolvo a respeito que tem por mim. Nós temos de conviver com as diferenças e com os mandatos diferentes, a maneira de pensar. Isso faz parte da democracia. O senhor tem sido um Presidente, nesta Câmara, que tem respeitado a opinião de todos, tem-se colocado. Hoje mesmo eu dirigir um seminário que era para o senhor dirigir - como eu sou o Presidente da Comissão de Estudos do Aquecimento Global, o Sr. passou a presidência para mim. Essa convivência faz parte.

Mas eu sei que a bancada assinou, mas já rediscutimos. Eu mesmo coloquei que votei a favor, porque sou um homem disciplinado, de partido, e estou discutindo, dentro da bancada, uma posição diferente. É democrático também que eu tenha, e eu tenho uma posição diferente.

Todos os erros que o Compresp tiver, eles terão de ser modificados, e temos de

cobrar do Executivo para que esse Regimento seja mudado, para que o Executivo mande, talvez, para esta Casa, um projeto de lei que modifique, que modernize. Não estou defendendo irregularidade. Se há um "U" na parada, temos de ver o que aconteceu em "U", em "V", em "X". Eu não sou conivente com nada disso.

Agora, acho que a maneira como estamos fazendo, na minha modesta inteligência - eu me considero um homem de inteligência média -, acho que nós não estamos pelo caminho certo.

Então, eu, até o momento, tenho posição contrária. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Muito obrigado aos dois Vereadores que, até aqui, debateram essa matéria.

Queria passar a presidência ao Vereador Natalini, porque não quero usar da prerrogativa da presidência para fazer as avaliações sobre essa matéria.

Então, quero passar a presidência ao Vereador Natalini e, aí, me recolher ao meu mandato, para fazer as avaliações sobre a matéria que estamos debatendo em audiência pública.

- Assume a presidência o Sr. Natalini.

O SR. PRESIDENTE (Natalini) - Então, assumindo a presidência, passo, em seguida, imediatamente, a palavra ao Vereador Netinho.

Para vocês verem como é complexa coisa aqui. Tem a palavra o Vereador Netinho.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Queria recuperar um pouco a conceituação histórica aí do que estamos falando, quando discutimos o Compresp.

O Compresp foi uma iniciativa do então Prefeito Mário Covas, aprovada por esta em 18 de dezembro de 1985, a constituição não só do Conselho mas também de uma série de outras ações dentro da Lei que permitiu o fundo e, mais do que isso, disciplinou a fórmula de tombamento, a preservação e valorização de paisagens e diversos aspectos que a lei que criou

o conselho também estabeleceu, garantias à preservação do patrimônio histórico e ambiental da cidade.

Àquela época, o debate legislativo intenso notabilizou-se por uma composição de conselho muito grande. Aqueles que acompanham a legislação do Conpresp desde essa época vão lembrar que ao aprovar o conselho, nesta Casa cada uma das bancadas teria direito a um representante legislativo. E quando se fazia menção a que órgão técnico da Casa teria vereador representante, esse representante nascia da Comissão de Cultura. Era o Presidente da Comissão de Cultura.

O legislador, à época, optou pela Comissão de Cultura desta Casa indicar o seu representante, em tese o seu presidente, porque reconhecia não no desenvolvimento urbano, não na Comissão de Política Urbana, a ferramenta legislativa de participação, e sim a cultural.

É importante observar essa decisão do parlamento em 1985, porque reconhecemos qual a intenção da Casa para a constituição do Conpresp. Não foi a comissão de política urbana, de desenvolvimento urbano, de habitação chamada a se manifestar, ou a compor esse órgão executivo.

Podemos ter divergência se deve haver vereador parlamentar ou não nesses órgãos executivos. Mas não podemos não reconhecer que a decisão do Parlamento, quando indicou um Vereador, era de indicar o presidente da Comissão de Cultura.

Até acho que essa indicação recaía sobre ele para que um conflito, viés pela discussão que tivemos aqui hoje, não colocasse em lados opostos aqueles que têm de estar do mesmo lado, o da cidade, o do bom convívio.

Ora, se a preservação dos nossos patrimônios custa à sociedade, não pode custar nem para a cultura nem para o empreendedor. Se preservar algo é garantir para aquele que vem depois da gente algo que temos e não vamos tirar, não há que se ter conflitos.

Então, não me parece que o excesso e a ausência de palmas para um discurso ou outro nos leve ao caminho correto. Acho que estamos errando. Por que falo isso? Menos de um ano depois, o Prefeito Jânio Quadro mandou a esta Casa um novo projeto. E ele buscava,

exclusivamente, a mudança da constituição do Conselho. Neste momento, perdeu a sociedade. Diminuiu-se o tamanho do conselho, deu-se a ele condições menos transparentes do que se tinha anteriormente e a sociedade, a partir da lei 10.236, de 16/12/86 perdeu, com a redução do tamanho do conselho, com a redução drástica da representação da sociedade civil - e digo sociedade civil, seja aquela que busca, por competência, a preservação do patrimônio, seja aquela que, organizadamente, busca áreas em São Paulo para os seus empreendimentos. Sem nenhum problema.

Erramos. São 21 anos que São Paulo carrega essa composição apresentada para esta Casa, depois aprovada, sancionada pelo Prefeito Jânio Quadros, com seis vetos. E os vetos só recaíram na representação da sociedade civil.

Incrível que discutamos hoje a recomposição daquilo que o Parlamento tinha votado em 1985. Recomposto em 1996. E só se buscou uma mudança quando a sociedade entrou em um novo conflito.

Mas será que o conflito é o ato de tombar? Será que o conflito é mesmo raio envoltório? Será que existe conflito na composição do conselho? Ou será que a norma deixou de ter na sua essência aquilo que o legislador, em 1985, quis?

Não me parece que a Casa terá maturidade, em apenas 20 dias, não mais do que isso, para escutar empreendedores. Sem dúvida nenhuma. Reúne-se parte da sociedade civil organizada que tem interesses econômicos. Nada mais justo. A sociedade se organiza para defender o patrimônio. Nada mais justo. Não me parece eu a casa conseguirá, neste curto espaço de tempo, ter a estabilidade necessária, as informações para uma decisão sábia, porque ao parlamento é imposto isso.

A ausência da lei, muitas vezes, ou na maioria dela, é melhor do que uma lei errada. A ausência da lei nos obriga à busca do bom senso. A lei errada nos impõe regras de subdesenvolvimento.

Por que abordar a questão conceitual e não os artigos que se alteram? Porque se não tiver princípios e conceitos na busca da alteração da lei, de nada valeu nosso intento em

alterá-la.

A Câmara de São Paulo tem de alterar muitas leis, essa é uma delas. Não errou ao constituir uma comissão de estudo para discutir a legislação e o modus operandi que nasceu a partir da lei, seja regulamentação acessória feita pelo Executivo, sejam os instrumentos que o próprio conselho usou, a presença ou ausência de um fundo que durante muito tempo nem figurou nas nossas peças orçamentárias.

O que temos de ter aqui é maturidade de tomar a decisão quando as informações nos chegaram e elas verdadeiramente nos aproximam do acerto. Quero, com muita tranquilidade - Vereador mais novo dessa Casa - dizer que nenhum de vocês me convenceu. Dizer com mais tranquilidade, ainda, se temos uma comissão de estudos constituída para em 60 dias apresentarem arrazoados, esperamos que estes parlamentares que ali estão dedicando o seu tempo, convoco todos os senhores a auxiliar nessa tarefa, para que o final de 2007 não seja igual ao final de 2006. Amargada sociedade fora naquele momento, ela fora do Conpresp. Seis, dos membros que lá estariam, não estiveram com um simples veto do então Prefeito Jânio Quadros.

Quis fazer essa abordagem para levar à Comissão de Estudos, instalada na quinta-feira da semana passada, a importância que ela tem e que deve ter, a importância de cada um de vocês que veio aqui debater tem de levar para lá. De forma que o resultado desse esforço de estudo se materialize no substitutivo dessa matéria que é importante para o equilíbrio, não para o conflito, apurado e observado por todos na audiência de hoje. Que possamos realizar outras audiências com o intuito objetivo, trazer concordância ações que corroborem no nosso desenvolvimento que não perca os empreendedores da megalope São Paulo, mas que não perca as futuras gerações que precisam desse patrimônio protegido. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Natalini) - Quero anunciar a presença da Sra. Rita Ribeiro, assessora parlamentar da Secretaria Municipal de Educação.

-Assume a Presidência o Vereador Netinho.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Com a palavra a Cristina Antunes.

A SRA. CRISTINA ANTUNES - Quero ressaltar que represento a Sajak(?) Ciranda, que é uma congregação de 16 associações de bairro de Santo Amaro. Achei extremamente oportuna essa sua colocação, porque na verdade, cria-se um clima de antagonismo entre setores da sociedade que são igualmente importantes para o desenvolvimento da cidade. Existem leis boas e ruins. Um bom exemplo de lei ruim é a das vilas que nasceu para atender população de baixa renda e por um desvirtuamento passou a atender população de alta renda e se envolveu diretamente o setor imobiliário.

Preciso lembrar que a Câmara legisla e fiscaliza. É uma segunda atribuição, portanto se há vícios no Conprep e há, todos nós sentimos isso, cabe a Câmara Municipal de São Paulo, fiscalizar e corrigir esses desvios e não necessariamente mudar completamente a lei como se fosse esse o mecanismo.

Ainda com relação ao que a nobre Vereadora Soninha que foi extremamente oportuno, é a questão do objeto do setor imobiliário. Como foi dito, é um setor importante, gera empregos, cria metros quadrados de edificação, seja para habitação, não é só para habitação, mas também para habitação e gera ISS. Só que, vou retomar a fala do Presidente do Secovi, que reconhece que São Paulo está no limite. Portanto para nós soa, como se isso aqui fosse uma tentativa meio desesperada de ah! Então vamos arranjar os últimos lugares que temos para edificar. Enquanto, como diz a nobre Vereadora Soninha, a zona Leste está carente de empreendimentos e vou ler esse texto aqui, essa última fala do Romeu Chap Chap que diz que teremos pela frente, ao falar da nova onda do setor imobiliário que envolve as parcerias e grandes empreendimentos, porque o setor está muito capitalizado, ele fala: teremos para frente um promissor horizonte para execução de novos empreendimentos. Inclusive ao que se refere ao segmento de imóveis populares, no qual déficit de milhões de unidades constituem um campo de oportunidades. Para nossa leitura não se justifica o massacre urbano como o que



está acontecendo no Campo Belo, que ignora o desejo e os direitos dos moradores que assim como um empreendedor toma um susto quando compra um imóvel e ele de repente é tombado, o morador que mora há 50 anos no Campo Belo, um bairro consolidado e de repente vê o seu quarteirão inteiro vir abaixo porque a legislação permitiu o empreendimento de 80 apartamentos no lugar onde ele morava, ele literalmente expulso. Outra vez citando Chap Chap ele fala: por mais bem feito que sejam as pesquisas a cultura de um lugar está com quem ali vive. Portanto essa facilidade de alteração das características ambientais, urbanas, históricas e culturais de uma região precisa realmente ser considerada com a ótica que o leitor colocou. É um direito de fuso que tem de ser respeitado acima e além de qualquer interesse privado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradecer a representação que foi ocupada neste momento pela fala, que trás um do que a sociedade espera do debate.

Com a palavra a nobre Vereadora Soninha.

A SRA. SONINHA - Foi muito importante essa colocação do direito de fuso, ao mesmo tempo que pode ser razoavelmente fácil medir quanto foi desvalorizado de um terreno no qual estava previsto empreendimento muito maior do que agora é permitido. Para efeito de indenização, como é que se mede a desvalorização de uma casinha num bairro que passou a ser cercada, de uma hora para outra, de edifícios muito altos, que perdeu insolação, que perdeu ventilação, que perdeu o silêncio, a vista, o sossego? Quer dizer, essa medida não é tão fácil. Dificilmente é feita, na verdade.

Voltando a me reportar ao projeto em si, o Presidente da Casa mencionou que haveria um substitutivo discutido entre as lideranças dos partidos. Na verdade, o PT, assim como o PSDB, tem reunião amanhã para tratar desse tema. Os Vereadores foram convidados a apresentar sugestões de mudanças até hoje. Então, até onde sei, da parte da nossa Bancada ainda não há um texto pronto. De todo modo, a Liderança representa os Vereadores de uma Bancada e na reunião do Colégio de Líderes decide alguma coisa em nome dos Vereadores, mas estes continuam detendo um mandato, não transferem a responsabilidade do

mandato para a Liderança. Então, ainda que a Liderança tenha decidido algumas coisas, eu preservo meu direito de discordar da Liderança do partido, se for o caso. Em todo o caso, não foi concluído ainda esse processo de discussão na Bancada.

Vereador, eu não acho que o tamanho de um conselho seja prova da sua representatividade ou da sua efetividade. Na lei original, de 1985, você tinha um número indefinido de conselheiros, quanto havia, por exemplo, um representante por bancada. Quer dizer se você tiver representação de vinte bancadas, vinte partidos diferentes, você vai ter vinte vereadores, fora o da Comissão de Educação, que de todo modo não é um órgão técnico da Câmara. Todas as comissões são constituídas politicamente. Então, não acho que tudo se perdeu quando foi editada a outra lei que reduziu, e muito, o número de representantes do conselho e não acho que essa correção proposta seja melhor do que a versão anterior, porque nós, na proposta do PL original, tiramos um representante do Poder Executivo, mantivemos três representantes da sociedade civil e colocamos lá mais cinco vereadores. Quer dizer, a sociedade civil não ficou mais bem-representada no conselho por essa proposta original.

Quero, então, reafirmar aqui que tenho muitas objeções ao projeto. Vamos discutir o substitutivo amanhã, na reunião da Bancada do PT. E ainda que haja um acordo de lideranças, se eu continuar insatisfeita com o resultado final do projeto, eu preservo o meu direito de votar contrário.

É isso, Presidente. Obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Obrigado, Vereadora Soninha. Quando eu fiz a abordagem da composição, foi exclusivamente porque o que a Câmara aprovou no final de 86 não foi aquilo que foi trazido em lei. E a parte vetada e encaminhada a esta Casa pelo então Prefeito Jânio Quadros deu, sim, um desbalanceamento na presença da sociedade civil organizada. Então, o texto que foi votado na Casa em 86 recepcionou, por parte do Executivo, 7 vetos a membros da comissão. Isso, sim, é um prejuízo inestimável para a garantia da preservação do patrimônio da cidade de São Paulo, porque ali



estava a representação da sociedade e ela ficou menor do que estava no projeto original, menor do que estava na lei anterior e menor do que estava quando daqui saiu, porque teve veto do Chefe do Executivo. Então, o que fiz não foi um paralelo com a proposta daqui encaminhada, e sim um paralelo com o processo de aprovação em primeira fase, lá em 85 e 86, e em que a Casa não chegou ainda à sua maturidade. Longe de mim querer justificar a presença de vereadores na comissão. Já fiz esse encaminhamento junto ao Colégio de Líderes, de que achava que a Câmara não deveria ter representação legislativa em órgãos executivos. Eu insisto nessa questão. Se você fiscaliza este conselho, não deve a Casa compor um órgão que fiscalizará. Esse encaminhamento eu já fiz, é pública a minha opinião. Eu acho que em conselhos executivos, se a Câmara pretende fiscalizar, ela não deve ter assento ali.

Quero agradecer a presença de todos. Se vocês tiverem disposição e vontade de continuar com este debate, a Casa constituiu, na quinta-feira da semana passada, uma Comissão de Estudo que está avaliando a legislação do CONPRESP. Acho bastante importantes as manifestações que vocês trouxeram; farei chegar a esta comissão todas as que aqui estiveram. Se vocês puderem encaminhar por escrito, também, parte desses arrazoados, as críticas, as oposições, as sinalizações de decisões que porventura o CONCRESP pode ter tido e que não revelaram interesse público - façam chegar à Comissão de Estudo, façam chegar à Casa ou ao Vereador que representa cada um de vocês, para que a Casa possa efetivamente legislar e fiscalizar.

Neste momento dou por encerrada a audiência pública do PL 495/2007, reabrindo com o PL 709/86, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a implantação de Coleta Seletiva de Lixo em todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta no Município de São Paulo e dá outras providências. Lembrando que este projeto encontra-se em segunda audiência pública. Quero perguntar à equipe a representação do Vereador Claudinho que fará uso da palavra.



O SR. CÉLIO PIRES - Eu trabalho com o Vereador Claudinho. Estou vindo fazer a defesa do projeto, o qual dispõe sobre a implantação de Coleta Seletiva de Lixo em todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta.

Vou ler a justificativa que está explicando bem esta defesa:

"A implantação obrigatória da Coleta Seletiva de Lixo nos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, municipal, estadual e federal, no Município de São Paulo, se faz necessária, principalmente, na cidade de São Paulo, que deve servir de exemplo, porque aqui é onde se joga no lixo diariamente a maior quantidade de material reciclável do país. Um desperdício inconcebível, visto que as cooperativas de reciclagem regulamentadas e participantes do programa sócio-ambiental, cooperativa de catadores de material reciclável da cidade de São Paulo realiza um trabalho exemplar de inclusão social oferecendo aos catadores autônomos, antes marginalizados, a sua re-socialização, passando os mesmos à condição de cooperados e assim plenamente integrados ao sistema de benefícios oferecidos, inclusive, INSS e aposentadoria.

É imensurável também o ganho para a cidade, no qual tange a despoluição, já que as garrafas pet e todo tipo de material reciclável deixarão de entupir os nossos rios e lixões para gerar renda e cidadania. Certamente essa lei irá fomentar a formação de cooperativas de trabalho, promover a educação ambiental, entre outros benefícios à cidade e seus moradores. É isso.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradecemos a exposição da equipe técnica que assessora o mandato do Vereador Claudinho de Souza. Questiono a nossa secretaria se há inscritos para pronunciamentos e debates. Não havendo inscritos, dou por encerrada a audiência pública do PL 709/2006. Lembro que a íntegra desta audiência constará das notas taquigráfica arquivadas junto ao projeto.

Abro neste momento a audiência pública do projeto de lei 305/2007, de autoria do Chefe do Executivo, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização de Profissionais de Educação, conselho do Fundeb, em segunda audiência pública. Chamo para compor a Mesa, Rita Ribeiro, representando a Secretaria Municipal de Educação para que faça a exposição inicial, abrindo a nossa secretaria para as inscrições para o debate.

A SRA. RITA RIBEIRO – Obrigada, nobre Vereador Netinho, pela oportunidade de colocarmos a necessidade da criação, o mais rápido possível, dessa comissão. Isso é previsto em lei federal, é necessário criar esta comissão como foi criada com o Fundef, agora com o Fundeb, para que possamos receber os recursos federais que vêm do Fundeb. Se não compormos o mais rápido possível isso, esses recursos não poderão vir para a Educação.

Estamos propondo 16 integrantes para esta comissão, representantes dos professores, dos diretores, servidores técnicos administrativos, pais de alunos matriculados, estudantes matriculados, representantes do conselho municipal de educação e do conselho tutelar.

Na outra audiência pública foi proposto também que se colocasse representação das conveniadas, porque afinal de contas elas também estão fazendo parte do Fundeb e não há por parte do Executivo nada a opor com relação a isso. Nós já colocamos na outra audiência e estamos reiterando isso.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradecemos a exposição inicial da Rita Ribeiro, na segunda audiência pública. Chamamos para fazer uso da palavra a Sra. Margarida Genofre, do Sindicato de Professores e Funcionários Municipais de São Paulo.

A SRA. MARGARIDA GENOFRE – Sr. Vereador, Sra. Representante da Secretaria Municipal de Educação, colegas que estão defendendo também a Educação, certamente os que estão presentes têm esse interesse sobre as discussões sobre a Educação.

Eu gostaria de usar esse meu tempo de apenas três minutos, tempo absolutamente insuficiente para que discutamos o mérito da proposta do projeto em discussão, para fazer apenas um registro. Nós, Aprofem, sindicato dos professores e funcionários municipais de São Paulo, congregamos cerca de 40 mil filiados. Atualmente, temos representação no conselho de

acompanhamento e fiscalização do Fundef, o fundo anterior que veio a ser substituído pelo Fundeb. Temos também instrumentos de discussão de debate entre a administração e as entidades denominado sistema de negociação permanente. Então, o meu registro hoje é no sentido de lembrar que não fomos sequer comunicados. Hoje, já escutei o pessoal reclamando de saber as coisas por meio do jornal, nós também não tivemos o debate com a administração, apesar de termos um canal de negociação, tanto numa mesa central, onde discutimos com a Secretaria de Gestão, quanto na Mesa Setorial da Educação. Tivemos, inclusive, algumas reuniões suspensas, adiadas, postergadas sob a alegação de que a administração não tinha um tema para ser tratado.

Isso se configura como inverdade. Tema, assunto para ser tratado existe. O que não existiu foi disposição de discutir primeiro com as entidades representativas dos servidores municipais, e em especial os representantes dos educadores, discutir a matéria para que ela pudesse chegar à Câmara com mais consenso, mais aplainada e aí até possivelmente as entidades viriam à Câmara apoiar a aprovação do projeto. Desta maneira, para nós fica bastante complicado e o que eu posso fazer aqui hoje, com esse tempinho que me resta, é dizer que estamos à disposição para o diálogo, para o debate, dos Vereadores, das Lideranças, dos seus gabinetes, de todos aqueles que tiverem interesse em enriquecer o debate. Estamos inteiramente à disposição.

E lamentamos esses expedientes de não discutir conosco e depois numa audiência pública, em que vários outros projetos estavam em pauta, fica muito complicada a participação. As publicações acontecem sempre em cima da hora, eventualmente no *Diário Oficial* de sábado para segunda-feira, e fica um pouco complicada a participação. Aqui o registro é da falta de discussão do tema com aqueles que são os grandes interessados e que representam os educadores.

Tivemos vários exemplos de aplicação do Fundef de forma enviesada, forma que ainda vem sendo discutidas as contas desse Fundef no Conselho atual, então queríamos evitar maiores problemas, mas não fomos chamados ao debate.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço a manifestação da Margarida, mas quero realçar dois aspectos que a Presidência, no exercício da audiência pública tem por obrigação destacar. A Casa faz publicar em dois jornais de grande circulação, além do *Diário Oficial* as audiências públicas, esta é uma matéria em que optamos por “esticar” o debate – a matéria chegou a esta Casa no primeiro semestre, portanto, há mais de 90 dias vem sendo gestada, já fizemos contato em duas ocasiões com a representação do MEC na cidade de São Paulo, para também atualizarmos a Câmara junto com as ferramentas executivas que impõem uma disciplina municipal que é a constituição do Conselho e não tem faltado empenho dos Vereadores, e cito o Vereador Paulo Frange que tem acompanhado esse tema, cito o Vereador Paulo Fiorilo que trata do tema na Comissão de Finanças e Orçamento, e vários outros Vereadores que estão muito atentos à matéria. Então, não posso deixar de dizer que houve bastante empenho dos Parlamentares e a prova disso é que esta é a segunda audiência pública e não vejo dificuldades em realizarmos outras audiências públicas. Acho importante que as manifestações de todos são importantes e devem chegar via microfones ou por documentos que embasem o conhecimento dos Vereadores para que a deliberação da Casa seja num ambiente mais tranquilo e detendo mais informações.

Para isso, neste momento, passo a palavra à Joélia Rodrigues dos Santos de Aguiar, diretora do Sindicato dos Trabalhadores de Estabelecimentos de Educação Infantil.

A SRA. JOÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS DE AGUIAR - Boa tarde a todos, boa tarde Vereador Netinho, Vereadora Soninha e representantes do Governo. Estou aqui na segunda audiência pública referente ao projeto de lei da Comissão, Fundef. Na primeira já nos posicionamos com relação aos representantes da Comissão da forma que está sendo constituída. O sindicato que representa a Educação Infantil do Município de São Paulo gostaria de deixar bem claro que nós não concordamos com a Comissão que hoje responde pelo Fundef. E já naquela reunião havíamos colocado o mesmo problema, a ausência de entidades sindicais do Município de São Paulo. Pedimos, inclusive, para que fosse comunicado

a todas as entidades sindicais o que estava acontecendo.

Como se não bastasse, hoje também fomos avisados em cima da hora, porque temos de pegar a publicação que chega às nossas mãos hoje, segunda-feira, e tomar ciência do que está acontecendo. Então, só hoje fiquei sabendo.

Gostaria de dizer também que nós, professores da Educação Infantil, discordamos de alguns itens da forma que a Comissão que responde e representa o antigo Fundef e agora o Fundeb e gostaríamos, inclusive, de propor algumas alterações nesta Comissão, como, por exemplo, no item 3, que são "representantes dos professores das Unidades de Educação Básica" que seriam três, propomos que sejam quatro. No item 1 que diz respeito aos "servidores técnicos administrativos das Unidades Educacionais da Educação Básica do Município de São Paulo", gostaríamos que alterassem para dois. E no item 1, "representantes dos Conselhos Tutelares existentes no Município de São Paulo", gostaríamos que fosse também alterado para dois e, no total, e que fossem incluídas as entidades sindicais representantes da educação do Município de São Paulo, pelo menos quatro representantes das entidades sindicais. Dessa forma o Sedim(?) já havia colocado na reunião anterior e nós estamos reafirmando aquilo que nós havíamos falado na última reunião. E que daqui para frente, portanto, nós fôssemos comunicados com antecedência das audiências públicas referentes a esta comissão. Ora, se 60% dessa verba é direcionada à Educação do Município de São Paulo, evidentemente que nós, professores da rede municipal de ensino, somos os maiores interessados. Muito obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradecer as palavras da Joélia. Agradecer a contribuição trazida pelo Sindicato para que a Secretaria de Educação na representação que a Rita Ribeiro aqui faz possa levar e devolver a esta comissão tanto a questão formal da composição do Conselho quanto a inclusão das entidades sindicais. Passo, neste momento, a palavra para o Kleber Bispo dos Santos e, imediatamente depois, para a Vereadora Soninha. Tem a palavra Kleber, que assessora o mandato da Vereadora Claudete Alves.



O SR. KLEBER BISPO DOS SANTOS - Boa tarde a todos os presentes. Boa tarde, Vereador Netinho, na pessoa de quem cumprimento os membros da Comissão. Venho aqui, após a análise desse projeto de lei do Executivo, deixar consignados três aspectos. O primeiro aspecto já foi bem abordado pela Sra. Joélia, que seria a inclusão da representação dos sindicatos, uma vez que o Conselho do Fundeb é um Conselho previsto na Lei Federal 11.494 de 2007, no capítulo que trata da fiscalização dessas verbas. O segundo item que eu queria deixar consignado é que esse projeto de lei foi baseado nas diretrizes dessa Lei Federal 11.494 de 2007 e nos chama a atenção, pelo motivo de que cabe ao município legislar sobre interesses locais e cada município terá que apresentar essa propositura do Conselho, todos os municípios, e chamaram a atenção duas omissões, que é o aspecto do parecer. Na Lei Federal consta que o Conselho deve emitir um parecer prévio, 30 dias antes de o Executivo encaminhar as contas para o Tribunal de Contas, para garantir a fiscalização de fato desse Conselho, que deve ter os membros da sociedade. Mas no projeto do Executivo não consta, não se assegura esse parecer prévio de 30 dias que instruirá as contas do Executivo. O outro ponto é que na Lei Federal assegura-se nos municípios a convocação do Secretário Municipal de Educação para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e execução de despesas do Fundo, que de fato é o cerne e, pelo que foi colocado na Lei Federal, a instituição desse Conselho e a legislação, o projeto de lei do Executivo é omissivo. Então, pelo projeto, da forma que está, o Secretário Municipal de Educação não poderá ser convocado e me parece que isso prejudica muito a finalidade do Conselho do Fundeb. Eram essas as três observações que eu gostaria de deixar consignadas e pedir aos Srs. Vereadores que reflitam sobre as mesmas, uma vez que esse projeto já foi aprovado em primeira, já estamos na segunda audiência pública e pode ser votado a qualquer momento. Era isso que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradecer ao Dr. Kleber, que trouxe aqui a manifestação do mandato da Vereadora Claudete e passar a palavra à Vereadora Soninha, para que possa nos auxiliar nesta audiência pública.

A SRA. SONINHA - Eu estava lendo aqui a transcrição da primeira audiência

pública. Na ocasião, a representante do Poder Executivo fazia referência ao fato de o projeto de lei do Executivo dispor sobre a criação do Conselho ter sido redigido e protocolado antes da própria edição, publicação da Lei Federal 11.494, então havia ainda algumas pendências antes da aprovação da Lei Federal, por exemplo, a questão da transferência de verbas também para o atendimento às creches conveniadas. Na ocasião, a própria representante do Executivo, fazendo referência ao texto final da lei, disse: é muito bom que se venha a compor pelo menos mais um representante das creches conveniadas no Conselho do Fundeb. Então, não sei se essa alteração já foi apresentada por parte do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - O Vereador Paulo Frange fez uma oferta de uma emenda por ele elaborada para que o Conselho tivesse essa representação, a representação foi acolhida pela Secretaria de Educação. O que aconteceu é que tínhamos medida provisória transformada em lei, e na transformação teve alteração do texto provisória no definitivo em lei. A cautela que teve não só o Executivo de São Paulo, como também outros, foi na medida em que a medida provisória já estava em execução, de encaminhar aos parlamentos para que tramitasse e o debate com a sociedade acontecesse nesse período. Na retomada dos trabalhos do recesso, quando tivemos a aprovação no final do primeiro semestre da medida provisória agora lei, o que se tentou foi intensificar os debates em torno da matéria, o que nos permitiria não só a aprovação do texto, ou seja, o texto alterado com as iniciativas legislativas, ou seja, aquele trazido aqui pelo Executivo, mas sob a seguinte perspectiva: a cidade de São Paulo precisará do Conselho para a percepção de recursos federais. A nossa preocupação era que essa necessidade não atropelasse o nosso debate. Por isso, a primeira audiência é esta, e se necessário outras audiências.

Mas ainda temos a elaboração das emendas necessárias para aprovação e adequação do texto da lei federal, assim como a recepção das demandas que os sindicatos estão apresentando, lembrando que na tramitação do projeto por parte do Governo Federal, o parlamentar federal não reconheceu nos sindicatos membros dentro dos conselhos. No caso da diretriz acertada para os municípios, não veio uma obrigação para que a representação dos



professores fosse consignada aos sindicatos. O que não impede a cidade de São Paulo de inovar, mas é deixar claro que nem o Governo nem o Parlamento Federal reconheceu nos sindicatos ferramenta de debate para o Conselho. O que foi apresentado aqui foi o mínimo que está na lei federal, que são 9 membros, esticados para 16 nessa proposta. O que chega agora é uma inovação quanto às creches conveniadas e outras inovações que recaem sobre a escolha do professor, que aí poderia ser oriunda da atividade do sindicato. Quer dizer, das duas grandes demandas apresentadas nas duas reuniões, uma recai sobre a rede conveniada e a outra sobre a forma como se indica. Se a indicação vai partir do sindicato ou se será outra modalidade de indicação.

Eu, até agora, nas duas audiências em que participei não consegui reconhecer outras. Essa trazida pelo Bispo, e sobre isso falo com muita tranquilidade, a autonomia que o Parlamento tem de chamar à manifestação, e chamar à convocação de qualquer secretário, não só o de Educação, já está garantida. Órgão executivo, como será o Conselho, e aí temos de deixar claro porque a legislação federal não impôs a esse órgão executivo essa escuta por convocação aquele que é membro. A Secretaria de Educação tem assento no Conselho. Então, eu me pergunto: como você consegue convocar algo que pertence a você? Então, até para tentar debater essa questão trazida pelo Cléber de que o Conselho teria de ter dispositivo para convocar o Secretário de Educação. Ora, o Secretário de Educação tem de ter acento, aliás, tem. Pode não ter na formalidade de ele ser, mas a Secretaria tem por obrigação ter presença porque é um órgão executivo, é um Conselho executivo. Ele promoverá a manipulação dos recursos do FUNDEB na cidade de São Paulo. Podemos até buscar fórmula para que as manifestações, para que as informações pertinentes à aplicação dos recursos sejam traduzidas de forma clara e transparente para os membros da comissão. Agora, não me parece que o poder de convocar algo que alguém tem acento tem de ter nesse Conselho possa dar algum grau de eficiência para o Conselho. Mas, de qualquer maneira, é algo que podemos debater.

Eram essas as breves ponderações que eu queria fazer. Acho que podemos



promover mais uma audiência. A gente não fez audiência na Comissão de Educação, fizemos na Comissão de Justiça e Finanças e Orçamento. Acho que podemos fechar esse ciclo com audiência, sugeri ao Presidente da Comissão de Educação audiência, o que permitiria o entendimento entre os sindicatos, os professores e assim por diante, para caminharmos para a liberação tão necessária do Plenário. Acho que essa seria uma forma bastante adequada para a Casa se manifestar.

A SRA. SONINHA – Pela ordem, Presidente. É só para ler o inciso da Lei 11.494, dentro do capítulo seis, que dispõe sobre os conselhos que diz que no caso de representantes e de servidores a indicação será feita pelas entidades sindicais da respectiva categoria. Quer dizer, é lei federal.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Então, trazida essa contribuição da Vereadora Soninha, vamos tentar traduzir no texto aquilo que a legislação federal já nos invoca.

Não temos mais inscritos ou temos? (Pausa) Sra. Gladis Mary (?) do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e das Autarquias, tem a palavra.

A SRA. GLADIS MARY – Boa tarde, Vereadora Soninha, Presidente da Mesa, Sra. Rita, e aos demais do plenário. Na verdade, queria que fizesse constar a questão da falta da discussão do FUNDEB com a representação da categoria, levando em conta que o SINDISEP, por exemplo, além de nós também representarmos grande parte da educação infantil do Município de São Paulo, também compõem o Fórum Regional de Educação Infantil que debate todas as questões da educação do Município de São Paulo. E fica impossível debater a partir do momento em que se tem notícia de que haveria uma audiência pública dois dias antes. Sendo que a anterior, na verdade, eu nem cheguei a tomar conhecimento, eu só tomei conhecimento após a audiência.

Então eu gostaria de registrar este fato e dizer que faço minha as palavras dos sindicatos anteriores, que nós possamos ser avisados com antecedência. A Secretaria Municipal de Educação, bem como alguns membros da Casa, possuem nossos contatos, e-

mail etc. Então acho que seria interessante até que, se ocorresse realmente outras audiências, porque eu acho que deve se debater melhor no seio da representação e com a própria categoria.

Além disso, eu também queria deixar aqui um adendo para que nós, dos sindicatos, pudéssemos sentar e conversar um pouco a respeito dessa questão.

Também quero dizer que eu penso que uma matéria dessa natureza não poderia ser resolvida, debatida e decidida com uma audiência tão esvaziada quanto essa.

Era isso que queria estar deixando. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer as palavras da Gladis Marques de Faria, do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública.

Quero solicitar à nossa Secretaria que nas próximas audiências públicas que realizemos com temas da educação faça chegar aos sindicatos a informação que é publicada nos jornais de grande circulação e no *Diário Oficial*, sempre lembrando que as audiências públicas são convocadas com 48 horas de antecedência e elas têm sido definidas nas reuniões anteriores. Então quando a gente fez a audiência pública há 15, nós anunciamos que em 15 dias estaríamos realizando a segunda audiência pública, cumprindo a obrigação que o Parlamento tem de realizar as suas audiências públicas.

- Manifestação na galeria.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - A gente não falou isso? É isso que você está dizendo?

- Manifestação na galeria.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Eu falo isso porque presidi a última audiência e na última audiência eu anunciei que realizaríamos uma audiência na Comissão de Finanças, porque na que participei foi na Comissão de Justiça, então fiz questão de anunciar na minha fala que tentaria trazer para a Comissão de Finanças parte desse debate, visto que naquele momento a gente fazia um debate na Comissão de Justiça. Eu não posso falar pela Comissão de Educação porque não sou membro da Comissão de Educação,

mas fiz uma sugestão que a gente vai levar ao Presidente da Comissão de Educação, para que ele faça também lá uma audiência pública e aí chamar o Secretário de Educação.

Mas quero aqui agradecer a presença de todos. Acho importante que o sindicato...

A SRA. MARGARIDA - Na sua resposta, depois que eu falei, me ficou a impressão de que o senhor entendeu que eu havia criticado a atuação da Câmara na falta do debate. Não foi a Câmara, eu estava me referindo ao debate prévio com o Executivo, porque nós temos canais institucionais de discussão e negociação que não foram respeitados. Não estava me referindo absolutamente à Câmara.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Margarida, deixe-me deixar bastante claro, eu compreendi a quem foi feita a crítica, a crítica correta. Se a gente tem instâncias para esgotar o debate, a gente tem que ir ao limite dentro delas. O Executivo tem um campo de debate claro, que precede o envio das matérias para esta Casa e pode muito facilitar o nosso trabalho aqui. Quando não consegue tirar matérias com densidade e que a sociedade esteja contemplada o texto que aqui chega, o Parlamento tem a sua tarefa de buscar esse entendimento. O que a gente está fazendo hoje é a busca deste entendimento. Aí o Parlamento é um pouco mediador, ele recepciona as informações que vêm da sociedade, recepciona as informações que vêm do Executivo, reposiciona a sociedade que trouxe a manifestação, busca entendimento com as esferas do Executivo até que seja possível levar a plenário para votação as matérias. Então a participação de vocês aqui neste debate é importantíssima.

Eu tentei aqui agrupar as demandas trazidas da ausência do debate em dois campos objetivos, um na composição e um na forma de indicação, porque não fugiu em nenhum dos debates esta polêmica. Então para que a gente tenha um debate maduro na Comissão de Educação já ficou claro o que se pretende, então é mais fácil a gente ir pontuando e avançando, não é todo texto que se diverge, são aspectos dentro dele, em especial a composição do conselho. Como o legislador federal deu a composição mínima, o



nosso entendimento vai buscar o ideal, não é a mínima, ainda não é a apresentada pelo Executivo, quem sabe é aquela deliberada no plenário que acaba por contemplar a sociedade civil organizada, aqueles que recepcionam os nossos esforços públicos e aqueles que têm atividade junto a esses que recepcionam os nossos esforços. Então, se a gente conseguir esse equilíbrio, com certeza o resultado do plenário será melhor do que o encaminhado pelo Executivo e, com certeza, melhor do que a ausência do debate, seja aqui, ou seja lá, mas vai traduzir um pouco a vontade da sociedade.

Queria agradecer a equipe que nos acompanha hoje desde as 11h, quando começou a nossa audiência, são 14h37m, estamos em audiência há três horas e 37 minutos. Espero que o almoço tardio que vocês vão ter tenha o mesmo sabor do debate que a gente teve aqui, quente, bastante intenso, mas na certeza de estarmos no caminho certo.

Muito obrigado e boa tarde a todos.

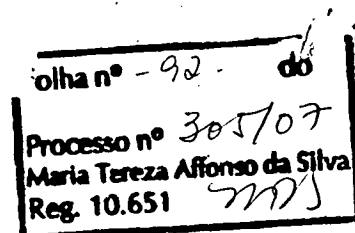
Segue m total de documentos 8
e papel de 121 sob folha 8
n^o 92 ~ 121
Em: 29/10/81 07. mjs

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: CLAUDINHO DE SOUZA

.AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 28 de agosto de 2007

OBSERVAÇÕES:

- Grafia(s) não confirmada(s)

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Senhoras e senhores, boa tarde. Está aberta a terceira audiência pública do Projeto de Lei 305/2007, do Executivo, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação. Vou convidar a Sra. Iranildes para vir à mesa e fazer uso da palavra no primeiro momento, para explicar a proposta do Executivo, depois abrirei a palavra para os Srs. Vereadores e, depois, para as pessoas que se inscreverem. Agradeço a presença de todos vocês e da representante da Secretaria Municipal de Educação.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Beto Custódio.

O SR. BETO CUSTÓDIO - Sr. Presidente, quero cumprimentar V.Exa., todos os membros da Comissão de Educação e as pessoas que de forma muito disciplinada têm contribuído e participado das reuniões ordinárias da Comissão de Educação e Cultura desta Casa. Quero apenas levantar uma preocupação, Sr. Presidente: temos recebido centenas de telefonemas, no âmbito da cidade de São Paulo, pertinentes exclusivamente às questões da educação de jovens e adultos. Se não bastasse, além dessa problemática, porque, no nosso entendimento, está havendo inscrições para a remoção, se não me falha a memória, até o dia 31.8 ou dia 1.9, acho que perto dessa data. Nesse sentido, está por sair uma portaria que vai reorganizar a questão da educação de jovens e adultos e, de forma muito intrínseca a isso, tem essa questão da educação inclusiva. No nosso entendimento, a Secretaria Municipal de Educação deveria - e

se ela já ouviu, eu retiro esse meu "deveria" - ouvir as partes, ou seja, os sindicatos, as entidades, os educadores. Têm muitas pessoas fazendo mestrado, pós-graduação, doutorado no âmbito da educação inclusiva e a essas pessoas nem foram sequer sugeridas, por exemplo, alternativas. Nesse sentido, queria que esta comissão convocasse uma audiência pública única e exclusivamente para discutir sobre o EJA e o CIEJA no Município de São Paulo. Não tem problema que essa convocação seja após a portaria, até porque a portaria deve sair ainda esta semana. Nesse sentido, acho que ainda há tempo de fazer uma discussão, senão com certeza vamos ter aí resultados pedagógicos que a Cidade jamais almejou.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Gostaria que o Vereador Carlos Neder e o Vereador Ademir da Guia, membro da Comissão, se manifestassem com relação à proposta do Vereador Beto Custódio no sentido de agendarmos uma data possível na Casa com a finalidade de discutir essa provável portaria, ou essa portaria que está sendo colocada nos próximos dias. Não sei se deveríamos esperar a portaria ou não. Gostaria que os Srs. Vereadores se manifestassem. Vereador Carlos Neder.

O SR. CARLOS NEDER - Eu considero oportuna a proposta do Vereador Beto Custódio, acho que devemos realizar o quanto antes essa audiência pública e hoje já estão neste plenário representantes de setores que atuam, por exemplo, no CIEJA. Então, acho que, havendo disponibilidade de tempo, poderíamos até ouvir alguns desses representantes já hoje, no sentido de delimitarmos mais claramente o objeto da audiência pública proposta.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Vereador Ademir da Guia.

O SR. ADEMIR DA GUIA - Estou de acordo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Então, peço à assessoria que no transcorrer desta audiência pública verifique se teremos uma data a ser anunciada ainda hoje para a audiência pública sobre o EJA.

Quero também registrar a presença do Sr. Rubens Barbosa, representando o Conselho Municipal de Educação. Poderá fazer uso da palavra, se considera oportuno. Dez minutos são suficientes? Então, por favor, fique à vontade.

A SRA. IARAILDES - Boa tarde a todos. Meu nome é Iraildes, sou professora da rede municipal de educação há 30 anos, hoje ocupo o cargo de chefe da Assessoria Técnica de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação. Na verdade, viemos aqui defender a constituição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Valorização dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino, intitulado Fundeb.

Quando elaboramos essa minuta de PL no gabinete, naquele momento estávamos respeitando o que já estava preconizado na Medida Provisória 339, que estabelecia parâmetros mínimos de constituição desse conselho e no transcorrer do tempo nós enviamos. Essa Medida Provisória todos conhecem, é pautada na Emenda Constitucional 53 e também agora, já no mês de junho, firmada e confirmada pela Lei Federal 11.494.

No início do ano, quando elaboramos a minuta do PL, não colocamos uma representatividade das creches conveniadas porque naquele momento ainda não havia essa decisão em nível nacional. A partir da Lei 11.494, publicada agora em 20 de junho, aí, sim, julgamos necessário nesse conselho um membro representante das creches conveniadas, que eu creio que é o que ficou faltando,

então nós concordamos com isso, obviamente. Essa questão é de suma importância, esse conselho tem de ser instituído o mais breve possível, a própria lei estabeleceu um prazo para isso. Estamos num período de transição até que se crie o Conselho do Fundeb, temos o Conselho do Fundef em andamento, que funciona hoje nas dependências do Conselho Municipal de Educação.

Creio que no próprio PL já estão representados os segmentos, obviamente em respeito ao que preconiza a Lei Federal e às próprias sugestões do MEC. Esse conselho deverá ter, minimamente, três professores da rede municipal de ensino, das nossas unidades escolares, dois representantes de diretores escolares, um representante dos servidores técnicos educacionais, cinco representantes dos pais, dois representantes dos estudantes, um representante do Conselho Municipal de Educação e um representante do Conselho Tutelar. Todos eles deverão ser eleitos por seus pares e isso regulamentado após a publicação dessa lei.

Salientamos que serão impedidos de integrar esse conselho cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até de terceiro grau de prefeito, de subprefeito e dos secretários; tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços à Prefeitura; estudantes que não sejam emancipados e pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas ou prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo. Todos esses cuidados tomaremos a partir da regulamentação da lei. Também ficam assegurados suplentes de todos esses componentes. Estabelecemos 16 integrantes do Conselho e obviamente defendemos a integração de mais um representante das creches conveniadas; seriam 17. Faremos essa eleição ou essa escolha e essa regulamentação após publicação da lei.

Reafirmo que desde o início, ao apresentar a esta Casa esta proposta do Executivo, a nossa preocupação tão-somente foi respeitar a Lei Federal e também pela necessidade de compor um conselho, porque obviamente o repasse das verbas federais só poderá existir a partir da constituição do próprio Conselho. Nos colocamos à disposição da Mesa e dos presentes para maiores esclarecimentos. Agradeço. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Está aberta a palavra aos Srs. Vereadores para manifestações sobre a proposta.

O SR. BETO CUSTÓDIO - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Pela ordem, Vereador Beto Custódio. (Pausa) Por acordo proposto pelo Vereador Beto Custódio, se não houver discordância dos Vereadores Carlos Neder e Ademir da Guia, vamos deixar que façam uso da palavra primeiro as pessoas que se inscreveram. (Pausa) Então, por favor, Sr. Rubens Barbosa, representando o Conselho Municipal. Em princípio, pela quantidade de pessoas inscritas, vamos dar três minutos, com tolerância se houver necessidade, para que todos possam fazer uso da palavra.

O SR. RUBENS BARBOSA DE CAMARGO - Boa tarde à todos da Mesa e aos presentes nesta audiência pública. Meu nome é Rubens Barbosa de Camargo, sou professor da Faculdade de Educação da USP, estou no Conselho Municipal de Educação e também no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundef em São Paulo.

O que tenho a colocar rapidamente é, primeiro, que essa iniciativa do Governo Federal chega em bom momento, no sentido de que os recursos deixam de estar focalizados num certo nível de ensino para atuar de forma um pouco mais abrangente, pegando todos os níveis de ensino da educação básica no

Brasil. Este é um ganho para a educação nacional. Embora tenha diferentes fatores de ponderação, no caso, para estabelecer quais são os valores referidos a cada nível e modalidade de ensino, acredito que essa medida terá uma repercussão bastante positiva na educação básica.

No que diz respeito ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social, em que vou centrar um pouco mais a minha fala, acreditamos que há muitos ganhos. Significa muito avanço na própria proposta de Lei 11.494 e que aqui também se vê reproduzida no município de São Paulo no sentido de que não pode haver representação de parentes, não pode ser presidente do Conselho aquele que foi indicado pela Secretaria de Educação, entre muitos outros fatores que consideramos positivos.

Chamo a atenção da comissão para alguns aspectos que temos enfrentado concretamente no Conselho de Acompanhamento. O presidente está presente. Sempre nos deparamos com a seguinte condição: embora o Conselho seja um órgão necessário para que os recursos sejam recebidos, na hora de se manifestar a respeito da utilização desses recursos pouco é feito com o trabalho do próprio Conselho. Portanto, até não foram encontrados alguns relatórios de anos anteriores assim como há uma dificuldade grande especialmente da presença dos pais se não houver um transporte que garanta a frequência deles, assim como a necessidade de apoio técnico para a realização deste Conselho, ou seja, alguém que faça a secretaria do próprio Conselho assim como, agora que haverá uma abrangência maior em termos de supervisionar o orçamento do Município, que é bastante grande, a necessidade de quadro técnico - que a Prefeitura forneça - para auxiliar no entendimento dos conselheiros a respeito do que eles vão se manifestar e colocar o seu parecer a respeito no relatório anual.

São condições mínimas, indispensáveis no nosso modo de ver e que, sem elas todo o trabalho feito no Conselho sequer é mencionado pelo Tribunal de Contas do Município ou qualquer órgão da estrutura da Secretaria ou da Prefeitura Municipal de São Paulo. Nos deparamos com diversos problemas a respeito de falta de dados para poder se manifestar. Vários relatórios anuais elaborados foram fechados apesar de não haver esses dados. Em diversas conversas com representantes de diversas secretarias constatou-se que: é como se o sistema administrativo de pessoal e de recursos da Prefeitura seja vinculado ao Departamento de Recursos Humanos ou à Secretaria de Fazenda, é como se tivesse vida própria, independentemente da lei. Consideramos que os sistemas têm de se adaptar à lei e não o contrário. É como se todas as solicitações que fazíamos em termos de Conselho, na hora de se deparar com alguma resposta mais objetiva se depara com uma resposta do tipo: o sistema funciona dessa maneira, como se pairasse acima da legislação e não devesse funcionar em função de uma legislação, no caso, a própria LDB ou a lei que estabelece o Fundef. Estabeleceu o Fundef e agora vai estabelecer o Fundeb. Portanto, o que creio que seria importante e gostaria, de alguma forma, que fosse salientado na lei, que seja entendido que esta representação é importante, essa paridade dentro do Conselho é importante mas sem as condições adequadas de suporte ao trabalho dos conselheiros, que significa transporte, pessoal, computador para ser utilizado para fazer a verificação dos dados, assim como o pleno acesso a todas as informações pertinentes à questão do Fundeb o Conselho, embora tenha muitos avanços na perspectiva da lei, pode continuar a ser uma instância que não tem a sua presença guardada como importante dentro da Prefeitura de São Paulo. Eram essas as minhas observações.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Muito obrigado. Sr. João Alberto do Sinesp.

O SR. JOÃO ALBERTO (Sinesp) - Boa tarde, sou o presidente em exercício do Conselho do Fundef. O Professor Rubens já brilhantemente apontou várias questões referentes ao funcionamento atual do Conselho que viveu uma luta durante toda a existência do Fundef para conseguir que fosse instalada uma sistemática de prestação de contas. Esta sistemática nunca se concretizou. Nenhum dos governos que atravessaram a administração na Cidade de São Paulo durante a vigência do Fundef, conseguiu estabelecer uma sistemática de prestação de contas mensal ao fundo. Nem planilhas, nem demonstrativos de gasto, nem folha de pagamento. Todos os documentos tinham de ser pedidos a cada vez pelo Conselho e isso implicava em meses de espera até que o documento fosse e voltasse, as imperfeições fossem notadas, fosse pedida a correção e o documento voltasse para a correção. Então, essa sistemática é extremamente importante porque tem um grande avanço agora que é a exigência que as prestações de conta sigam para o Tribunal de Contas juntamente com o parecer do Conselho. No município de São Paulo nenhuma prestação de contas do Conselho acompanhou as prestações de contas que o Governo apresentou para o Tribunal de Contas. Os pareceres do Conselho foram sempre feitos a posteriori justamente porque o Conselho não dispunha da documentação que os conselheiros julgavam essencial para fazer o trabalho. A questão das condições de trabalho do Conselho também foram colocadas pelo Professor Rubens, da necessidade que os pais têm de transporte, a necessidade que o Conselho tem de uma assessoria técnica, de computador, de arquivos, de uma secretaria para realização de atas, convocações, etc. Tudo é feito pelos

conselheiros durante o horário de trabalho em outras atividades. O Conselho não tem essa estrutura de trabalho em uma cidade do tamanho da cidade de São Paulo onde os conselheiros estão espalhados por todas as regiões da cidade.

Por último, gostaria de colocar a questão da paridade da representação. A proposta do Governo coloca como representantes dos pais e alunos, se formos fazer a conta, são cinco representantes de pais, dois representantes de alunos e mais um representante de conselhos tutelares cuja função precípua é de defesa dos alunos e de seus interesses. São oito pessoas representando, com toda a legitimação, a comunidade. Mas os representantes dos trabalhadores em educação são apenas seis. Três professores, dois diretores e um servidor técnico administrativo. Julgamos que o trabalho no Conselho deveria ser paritário em termos de representação entre profissionais de educação e representantes dos alunos e da comunidade dos pais em geral. Embora o Fundeb traga realmente muitas novidades creio que os maiores avanços estejam na área do controle social. É preciso definir na lei os mecanismos que garantam esse controle social. Deixar isso para a regulamentação é deixar isso aberto aos interesses de cada governante de maior ou menor transparência. A colocação na lei dos mecanismos que garantam ao Conselho documentação para trabalhar, condições de trabalho e uma representação saudável dos moradores desta cidade é fundamental. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Maria Benedita, Benê.

A SRA. MARIA BENEDITA - Boa tarde, nobres Vereadores, platéia, Iraldes, representantes da Secretaria Municipal de Educação, considerando as palavras finais da professora Iraldes que é o respeito à legislação federal estou aqui para reivindicar o respeito à legislação federal no que diz respeito à

Indicação, à forma de indicar os profissionais de educação. O que diz a lei federal? Está aqui, no artigo da Lei 11.944, "no caso de representantes de professores e servidores, eles serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria". A Lei Maior garantiu. O que estamos vendo aqui no projeto de lei enviado pelo Executivo? É a reprodução da lei de 98, na época do Pitta. Igual. Só não é igual porque o Pitta ainda teve o desrespeito de vetar todo o parágrafo que dizia que esses profissionais seriam indicados pelas suas representações sindicais. O Governo já adiantou. Foi mais adiante que o Pitta. Já colocou a exclusão. Ele desrespeitou e quando a Professora fala que isso foi construído em respeito à legislação federal, deveria respeitar isso que acabei de ler. No âmbito do respeito também - e aí é um pouquinho de zelo, não sei como definiria isso, as competências do Conselho que estão no projeto do Executivo são idênticas, até os mesmos termos da lei que acabei de me referir, a Lei 12.545 que foi editada em janeiro de 98. Ela traz quatro competências para o Conselho. As mesmas competências constam do projeto atual que o Governo enviou para esta Casa. Nem o zelo de procurar na Lei Federal porque a lei federal amplia as competências do Conselho, ela aponta novos horizontes, aponta para a possibilidade de uma atuação efetiva, ampla, democrática e vemos no projeto do Executivo atual as mesmas competências. São quatro itens, os mesmos termos. O que representa isso? Representa que o governo precisa levar muito a sério esta questão do Conselho e esperamos que ele tenha um olhar mais democrático para essas questões. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Selma Rocha, da Fundação Perseu Albano.

A SR. SELMA ROCHA – Boa tarde, Srs. Vereadores, representantes da

Secretaria, todos os presentes. Meu nome é Selma Rocha. Eu gostaria de fazer duas observações, que, a meu juízo, na verdade deveriam contribuir para uma superação também da experiência que se desenvolveu em torno dos conselhos do Fundef. Esses problemas que estavam presentes no Conselho do Fundef, em certo sentido, permanecem na proposta que é apresentada agora em torno do Conselho do Fundeb. São problemas de duas ordens. O primeiro deles diz respeito à abrangência do tratamento e do acompanhamento dos recursos dentro do conselho. Infelizmente, não há, no âmbito municipal, um conselho que faça o acompanhamento do conjunto dos recursos orçamentários da educação e das transferências federais.

Eu me refiro a três coisas em particular. Primeiro, ao salário-educação. Segundo, os recursos que vêm para projetos pela via do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação que existem em São Paulo, como existem no País todo. Terceiro, à parcela dos recursos da educação que não estão referidos ao Fundeb, isto é, aos recursos próprios do Município que integram os 30%.

Isso é importante para que possamos ter uma instância na Cidade que acompanhe o conjunto da execução orçamentária com a participação da sociedade civil, além da própria Câmara Municipal e do Tribunal de Contas, que tem suas funções específicas, de tal maneira que se possa discutir os recursos do Fundeb em conjunto com os recursos da educação, sem o que esse acompanhamento sempre será parcial. Porque não se trata só de um problema de acompanhar a execução: é também de a execução referir-se ao plano e à política educacional na Cidade. Essa dificuldade, histórica na educação e na cidade de São Paulo, agrava-se na medida em que você tem um conselho que trata de parcela dos recursos e parcela, portanto, das políticas desenvolvidas no

âmbito do Município. Essa é a primeira questão.

A segunda questão diz respeito à representação. Em certo sentido, a lei reproduz um problema que também estava presente lá atrás, nos conselhos do Fundef, qual seja: há um conjunto de representações que não tem colégio eleitoral. Apresento aqui o caso dos pais de alunos. Você indica, por exemplo, que teremos três pais de alunos. Primeiro problema: não há um colégio que indique - vou dar o exemplo, por exemplo, de uma plenária - quem deverão ser esses alunos, ou das entidades representativas ou dos pais. E, menos ainda, um colégio ao qual esses pais se reportem ao longo do seu mandato. Então, ele acaba sendo representante de si próprio.

Eu acredito que duas questões deveriam fazer parte da lei. A primeira diz respeito à existência de colégio eleitoral para todos os casos, mesmo para os professores, dirigentes que têm, já, entidade constitutiva de representação. Seria interessante que essas entidades pudessem conversar sobre os seus representantes e construir a volta da representação. Por exemplo, a cada trimestre, seria recomendável que os representantes conversassem com seus eleitores de origem. Isso vale para os servidores, isso vale para os educadores, isso vale para os estudantes, isso vale, a meu juízo, para os pais. Se fosse possível pensar isso na lei como indicação, o regimento, depois, deve-se ocupar de como isso tem que ser feito, de como esses colégios eleitorais têm que funcionar. Mas seria importante que essa indicação das duas coisas - de um lado, do processo eleitoral; de outro, da relação sistemática entre eleitos e eleitores - fosse estabelecida como princípio para ser regulamentada depois, no âmbito do regimento, do regulamento interno do Fundeb.

É isso. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Maria Selma. Pausa. Sra Eda Luiz, do CIEJA.

A SRA. EDA LUIZ - Boa tarde a todos. É um imenso prazer estar nesta Casa pela primeira vez, participando talvez de uma maneira meio diferente. Meu nome é Eda Luiz, estou coordenadora geral do CIEJA Campo Limpo, Capão Redondo, zona sul de São Paulo. Viemos só defender um pouco o que está acontecendo e trazer a público o que poderia estar acontecendo na cidade de São Paulo quanto à reestruturação do EJA. Somos 14 CIEJAs na cidade de São Paulo com 14 mil alunos – trabalhadores, donas-de-casa, adolescentes, cerca de 800 deficientes, idosos, jovens em situação de risco – excluídos da escola regular. Quando eles chegam ao CIEJA, é porque a escola regular já não conseguiu fazer o atendimento adequado a essa população.

O CIEJA tem dez anos de estudo e pesquisa para a inclusão social, para o atendimento, reconhecido por vários teóricos. A Unicamp já fez teses e já escreveu livros sobre o CIEJA na vida da população dessa idade, de jovens e adultos. O MEC ofereceu, principalmente para o CIEJA Campo Limpo: 21 professores fazem pós em EJA, por acreditar na modalidade diferenciada de escola regular.

O que nos torna diferentes? Nosso atendimento. Tudo é organizado para atender a esse público-alvo. Há flexibilidade de horário para as pessoas que têm turnos diversos, trabalham 15 dias num horário e 15 dias em outro, temos até uma organização para ele poder assistir a aulas nesses turnos. Temos flexibilização de tempo e espaço para que ele complete a jornada das horas previstas por lei em extraclasses, fora do âmbito da escola, que não é único lugar onde isso poderia acontecer, principalmente para os jovens e adultos,



respeitando toda a sua experiência e vivência de cidadão e de pessoa nesse mundo letrado.

Nossa concepção de homem, de mundo, de sociedade. O que está acontecendo? Pela nova proposta, da qual nós tomamos conhecimento nesta semana, não foi respeitada democraticamente, ouvida a situação do CIEJA. Passamos a ser salas descentralizadas, pertencendo à EMEF mais próxima onde o CIEJA estiver funcionando. Já sabemos que na cidade de São Paulo isso não deu certo com o Pró-Alfa. Eram salas descentralizadas, e elas foram trazidas de volta para as escolas nas salas de latinha, que também não deram certo. Estamos voltando à mesma situação: descentralizar uma escola com mil e quatrocentos alunos. A EMEF ao lado, como ela pode dirigir, organizar estando longe do seu espaço. E como isso poderia acontecer? As escolas regulares já têm que pensar na criança de 7 a 14 anos. E outra vez o EJA, da escola regular, passa a não ter o significado, a importância que essa modalidade requer.

Então, nossa preocupação é esta: como ficam esses alunos - deficientes, trabalhadores por turno, donas-de-casa, idosos -, que não foram tratados adequadamente na escola regular, pela sua organização, agora, com essa reorganização?

Ontem, recebemos a visita do Sr. Secretário, realmente uma pessoa que se sensibilizou. Ele foi extremamente aberto, carinhoso com a comunidade que o aguardava. Mas o que nos trouxe aqui hoje, porque já estava previsto, é essa preocupação, que são os técnicos. Ele só assina, mas os técnicos não conhecem nossa realidade, não nos visitaram, não nos chamaram para conversar. E, aí, vem de cima para baixo novamente o desrespeito a todo esse público-alvo.

Muito obrigada. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Muito obrigado. Sra. Margarida Prado, da Aprofem.

A SRA. MARGARIDA PRADO GENOFRE – Boa tarde. Sou Vice-Presidente da Aprofem. Já estive aqui em uma outra audiência pública sobre esse mesmo tema, só que da Comissão de Finanças. Hoje, dirijo-me à digna Mesa e aos colegas educadores presentes para fazer alguns registros a respeito desse PL que regulamenta o Conselho de Acompanhamento e Fiscalização do Fundeb.

A primeira crítica que faço, que já fiz na semana passada e vou reiterar, é a ausência de discussão com as entidades. Aliás, já registrei isto com a professora Iraildes no momento em que lá estivemos, em SME: a ausência de discussão dessa proposta com as entidades sindicais, uma vez que nós temos, reconhecido nesta cidade, a implantação de um sistema de negociação onde participam as entidades representativas dos servidores municipais e os segmentos do Governo. Temos uma mesa central, com a Secretaria de Gestão, e mesa setorial, com a da Educação, além de existir, também, uma mesa da Saúde.

Então, esse protesto fica mais uma vez registrado, porque, uma vez discutido, a gente teria até condições de que o projeto chegasse a Casa já mais arredondadinho, para que a gente até eventualmente viesse a esta Casa pugnar pela aprovação do projeto, em vez de estar aqui tentando... Não estou dizendo que não vamos querer que ele seja aprovado, mas querendo agora, neste momento, tentar introduzir as modificações. Já poderia ter vindo discutido.

Então, para ser um pouquinho mais breve, vou dizer que concordo com as palavras da Benê, que me precedeu, em relação à representatividade - ela está absolutamente correta -, em relação às competências também. Concordo também com o João – só para não ser repetitiva – a respeito das dificuldades que

os Conselhos encontram no seu funcionamento, na sua falta de estrutura. Concordo, também, com a professora Selma, a quem eu não via há muito tempo, em relação à necessidade que se tem de acompanhamento da totalidade dos recursos destinados à educação. E vou acrescentar – para não dizer que não acrescento nada – que é preciso garantir, para aqueles que são servidores, que esse dia, ou esses dias em que eles estão deslocados para as reuniões desse conselho, sejam considerados como de efetivo exercício, e não apenas uma vedação pela qual ele receba uma falta injustificada. Se há uma vedação pela qual ela receba uma falta injustificada, que haja aceitação de que possa até haver uma falta justificada nesse dia. Porque é um dia de trabalho. Se isso é considerado, um pouquinho antes, como um trabalho relevante, importante, que também seja previsto na legislação que aqueles servidores que são destacados para esse exercício tenham o dia considerado como de efetivo exercício. Estão trabalhando e isso precisa ser consignado em lei; porque, senão, nada é garantido depois.

E principalmente é preciso buscar mecanismos para garantir que esses fundos cumpram efetivamente a sua finalidade, que está até escrita no nome, que é de valorização dos profissionais de educação, que não aconteceu nos vários anos de vigência do Fundef, em que o dinheiro, esse plus que veio para a cidade de São Paulo, foi integralmente consumido com pagamento de salários normais, não houve valorização para os profissionais do Magistério. Então que isso não aconteça também com o Fundeb.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Tem a palavra a Sra. Joélia, do Sedim.

A SRA. JOÉLIA - Sou Secretária Geral do Sedim, Sindicato de Educação Infantil do Município de São Paulo. Boa tarde, Vereador Claudinho, Presidente da Mesa, Vereador Carlos Neder, Vereador Beto Custódio, Vereador Ademir da Guia, Professora Iraldes, boa tarde a todos aqui presentes.

Nós pedimos hoje o acontecimento desta audiência pública porque eu participei de três reuniões que se referiam ao Projeto 305, no qual não havia representação da educação e, também, não havia representação das entidades sindicais que representam o segmento da educação no município de São Paulo.

No decorrer dessas três reuniões o Sedim fez uma proposta aqui, já analisando algumas coisas que foram colocadas, mas uma das propostas que o Sedim trouxe nessas reuniões, e eu voltar a insistir hoje, seria a ampliação desse conselho. O antigo Fundef, que representava também a educação básica, anteriormente, ainda não tinha incorporado a educação infantil de zero a três anos, o financiamento dessa educação infantil. Neste ano, que a verba já chegou a esta Casa, já contemplando e incorporando a educação infantil de zero a três anos na educação básica.

A proposta do conselho que aqui tínhamos, referente à análise da direção do Sedim e da nossa proposta, é que não cõtempla. Já que a verba foi ampliada, esse conselho deveria ser melhor formatado. Trouxe a esta Casa uma proposta, que aumentasse para dois auxiliares técnicos, quatro representantes da educação básica, dois do Conselho Tutelar e nós pedimos, inclusive, quero aqui lembrando a Professora Benê, presidente do Sinesp, que nós já havíamos pedido também, professora, quatro representantes das entidades sindicais no mínimo, na participação desse conselho. O Prof. João, que aqui também falou pelo Sinesp, fez um comentário que para mim, na minha reflexão, é muito

importante, que seria acompanhar melhor a prestação de contas da utilização desse dinheiro, afinal de contas 60% de uma verba de 250 milhões é destinada para a educação. Então na visão da diretoria do Sedim e a meu ver, essas pessoas que hoje fazem parte da educação do município são os maiores interessados em fiscalizar e ajudar o Governo a administrar essa verba.

Então é com essa preocupação que venho aqui hoje, mais uma vez, pedir a todos que aqui estão presentes que nos ajude a acompanhar de perto, a melhorar, a discutir e debater porque é muito importante que nós nos envolvamos naquilo que se refere à nossa vida. Essa verba é destinada a todo funcionamento dessa educação, então quanto mais pessoas envolvidas estiverem nessa problemática melhor para todos, inclusive para o Governo.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Antes de passar a palavra ao próximo orador, a Assessoria me informa que há disponibilidade no dia 11 de setembro, às 13h30m, de nós estarmos realizando audiência pública sobre o tema proposto pelo Vereador Beto Custódio. A Assessoria depois fará o comunicado a todos os órgãos e a todas as pessoas interessadas, mas, a princípio, já está marcado para o dia 11/9, às 13h30m, aqui no Plenarinho.

Tem a palavra o Sr. Clayton Gomes da Silva, Secretário Geral do Simpeen, por três minutos.

O SR. CLAYTON GOMES DA SILVA - Boa tarde. Sou Secretário Geral do Simpeen. Boa tarde a Mesa, aos Vereadores, à Professora Iralides.

Como a Margarida, que me antecedeu aqui já disse, acho que vou ser um pouco repetitivo, mas é bom a gente repetir para reafirmar a colocação das entidades e mostrar que a nossa posição vem em conjunto.

Primeiro quero fazer um destaque, que não fomos informados dessa proposta. Só tivemos conhecimento da proposta quando ela aqui na Casa chegou. Então é bom a gente levantar, a Margarida já colocou, a mesa central, o Claudio Fonseca, Presidente do Simpeen também solicitou do Governo, como, também, as outras entidades fizeram a solicitação para que houvesse um debate posterior, para que, realmente, a proposta chegasse aqui na Casa já com alguns acertos e que pudesse caminhar com mais rapidez. Mas é bom a gente registrar, também, que isso não aconteceu. E aí, vai haver alguns problemas. Quero endossar, repetir o que a Benê colocou: nós não podemos fugir do que diz a lei federal. A lei federal é clara: ela tem que ter representatividade das entidades que representam os servidores. E na Educação nós temos, de fato, três sindicatos ligados a ela. Podemos ter outros, mas não compostos necessariamente por professores, ou que representem de fato só os educadores. Dos educadores, temos três entidades: O Sinef, Sinpeen e Sedi, que são formados por educadores. Na verdade, estamos reafirmando e cobrando que tem de ser garantida-essa participação destas entidades.

E também quero lembrar, dentro da fala do João, que colocou muito claramente desse conselho, dessa fiscalização das verbas: a gente também não pode descaracterizar alguns órgãos que nós já temos dentro das escolas, as APMS e os Conselhos. Então, a parceria desse conselho também tem que se dar junto desses outros órgãos para que haja essa fiscalização.

Repetindo o que já foi colocado pelos meus colegas sindicalistas, quero reafirmar que temos de ter essa participação e esse respeito com as entidades sindicais, que nós vimos que não aconteceu quando o governo mandou a proposta para cá sem antes ter conversado, já que nós temos reuniões periódicas

de Mesa Central e Mesa Setorial. Então, solicitamos que sejam atendidas nossas reivindicações. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Sra. Maria Helena, também do Sinpeen.

A SRA. MARIA HELENA CURY- Boa tarde a todos, à Mesa, aos Srs. Vereadores, senhores educadores, colegas. Trabalho na Educação há 40 anos; estou aqui resistindo. Como vocês vêem, estou viva, com saúde, bem, psicologicamente falando.

Venho a esta reunião para falar de uma proposta nossa, aprovada recentemente em reunião do Sinpeen, que é de se fazer uma imensa campanha no sentido da Secretaria Municipal da Educação alocar recursos para uma formação de professores, no sentido de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado aos nossos educadores. Isso não seria feito, evidentemente, deslocando-se todos os professores das áreas das UEs para a USP ou a PUC. Porque existe a Telemática, nós vivemos no século XXI, estamos e somos o século XXI. Eu percebo que a nossa Secretaria Municipal de Educação tem como política uma formação continuada muito restrita; os professores da própria rede formam os professores da própria rede, em horários de trabalho desses professores, ou então em horários diversos, sendo que muitos dos nossos professores acumulam cargos em razão dos nossos salários serem o que são. A nossa proposta foi amplamente aplaudida; o Sinpeen acatou e eu trago essa reivindicação à SME no sentido de trazer esse tipo de formação aos nossos professores, o que representa valorização do profissional de ensino - Constituição Federal de 88, a LBB de 939496(?) e representa aquilo que

vocês tanto querem: qualidade de ensino para as nossas crianças, jovens e adultos.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Muito obrigado. Antes de passar a palavra aos Srs. Vereadores, o Sr. Nelson dos Santos, representando a comunidade do entorno do CEU Atlântica, de Pirituba se inscreveu para falar. Só que nós já temos o início da discussão do tema que o Sr. Nelson traz, e ele não é compatível, hoje, com esse tema que nós estamos discutindo, que é audiência pública do PL. Então, quero pedir desculpas ao Sr. Nelson por não tratarmos do assunto que ele traz à tona, hoje, nesta reunião, até porque não foi aberta reunião ordinária; o tema que ele propõe dependeria de deliberações desta comissão, e isso nós não faríamos por conta de ser uma audiência pública. Assim que terminar a reunião, eu ou o Professor Rubens conversaremos com o Sr. Nelson, da comunidade, para que ele tenha um entendimento perfeito do porquê da não-manifestação dele hoje, nesta audiência pública. Pela ordem, Vereador Beto Custódio.

O SR. BETO CUSTÓDIO - Sr. Presidente, quero saudar as pessoas que estão participando desta atividade. No nosso entendimento, a audiência pública é exatamente para termos ou não a anuência da comunidade escolar. O termo "comunidade escolar" para nós é muito forte, muito significativo no âmbito da educação pública. Nesse sentido, não tenho dúvida alguma de que as falas aqui percorridas contribuem e muito para que saíamos daqui preparados para enfrentar algumas ações.

Primeiro quero elogiar e criticar o Poder Público. Por que elogiar?

Porque entendo que colocou o dobro da condição inicial que era oito, para 16, e ao mesmo tempo, criticar porque não adianta, pode colocar 50, mas se você não dialoga, você não tem representação efetivamente. Embora nunca tenha trabalhado como educador na rede pública municipal, sempre o fiz, durante 20 anos, na rede estadual, conheço a categoria, mais de 70% da categoria estadual está inserida também na rede municipal. E sempre fiz a opção de não me sobrecarregar até para ter tempo para discutir a questão sindical, contribuir com a sociedade.

Nesse sentido, quero dizer que há sugestões muito valiosas. O que adiante colocar cinco pais ou mães? Sem nenhum menosprezo aos pais e mães, se não dermos formação a eles é a mesma coisa com a LDB, por mais que sejamos vereadores ou deputados, não é qualquer um que consegue fazer o domínio da LDB. Tem de debruçar-se sobre essa lei, estudar, pesquisar e ter a ajuda. Acho que a idéia que alguém colocou aqui do Poder Público dar a condição para formação, até mesmo para os professores, diretores, supervisores, CPs, ATEs. A Prefeitura tem de fazer cursos, por exemplo, conselhos tutelares, todos que são candidatos terão curso, se eventualmente vierem a ser eleitos, poderão preparar e enfrentar a lei.

Acho que esse projeto, do jeito que está, não pode ser aprovado, com todo respeito à Secretaria Municipal de Educação. O primeiro momento é dialogar, particularmente nos gabinetes, entre os 18 assessores, pelo menos uns cinco ou seis queriam que apresentássemos um PL substitutivo, eu disse não. Primeiro vamos ouvir, não adianta apresentar substitutivo sem ouvir o que as categorias querem.

Escrevi as necessidades, sugiro que as pessoas façam interpelações.

Sugiro que a Comissão de Educação apresente um projeto substitutivo, eu não quero fazê-lo de forma individual. A bancada do meu partido ou de V.Exa. poderá apresentar. Acho justo que a Comissão de Educação, por meio das notas taquigráficas, faça a síntese dessas sugestões.

Eu fiz uma interpretação e quero ser criticado. Por exemplo, Secretaria Municipal de Educação não tem problema em ter dois representantes, o Secretário e alguém da equipe técnica, porque sempre falo que o Secretário, às vezes, é o que menos sabe. Quando andaram fechando algumas classes de Cieja na zona Sul e Leste, fui falar com o Prof. Alexandre Schneider, com toda delicadeza e educação, ele me disse que nem sabia disso e que achava que nem tinha, mas provei que tinha, tanto é que reverteu o quadro. Acho que tem de vir o Secretário e alguém da equipe técnica, porque o Secretário e parte da equipe técnica praticamente têm mais de dez anos lá. Falo de pessoas que têm quase 20 anos lá. E a Selma sabe muito bem o que estou falando aqui.

Acho que ter dois representantes na sociedade como um todo, é preciso cuidado na escolha. É uma hora de representar e reconhecer a organização estudantil, acho que tem de abrir aqui. A entidade ligada aos alunos municipais ou mesmo os grêmios livres estudantis, que é a hora de valorizar a lei federal de 85, que instituiu o grêmio livre nos municípios brasileiros e os auxiliares técnicos de educação, temos de verificar se é ATA ou ATE; supervisores; diretores; coordenadores pedagógicos, professores. Quero concordar com o último professor que veio aqui, o Secretário Geral do Sinpeem, se não me falhe a memória, não dá para dizer que é a Aprofem, Sinpeem, Cedi, os três têm de ser respeitados. Não acho que o Sinpeem por ter o maior número de afiliados, tenha de ter dois, tem de ter um por sindicato, porque representa as minorias. Temos

de ter esse cuidado. São três representações do professorado. Por fim, conselho municipal de educação que tem de ter dois. Na minha somatória tem 19. Conselho é conselho, onde cabem 8 ou 16, cabem 19.

Nesse sentido, sugiro que façamos um projeto substitutivo e apresentá-lo, porque deve ir a votos, senão hoje, em primeira votação, depois temos um prazo de interstício para apresentarmos substitutivos. Até porque essa é a terceira audiência pública. O importante é que seja implantada de fato a democracia participativa, do contrário é democracia, mas não participativa. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Gostaria que a assessoria técnica enviasse, muito rapidamente, as notas taquigráficas desta audiência pública para a Secretaria Municipal de Educação e que produzisse uma cópia ou cópias suficientes para os membros da Comissão.

Vou pedir ao nobre Vereador Beto Custódio que se encarregue de elaborar um texto substitutivo para que essa comissão, então apresente em plenário uma proposta de emendas feita pela Comissão.

Com a palavra o nobre Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL - Boa tarde a todos, inicialmente quero dizer, que uma das coisas interessante do FUNDEB é essa possibilidade de controle por parte da sociedade. Essa talvez seja uma das coisas boas do FUNDEB. Essa abertura que estamos tendo aqui. O FUNDEB não é um milagre, que vai brotar dinheiro, não vai. Tem muitas cidades que vão perder dinheiro. A cidade de São Paulo, por acaso, porque tem o número de matrículas expressivo, ela vai ganhar dinheiro e segundo o calculo que se faz, cerca de 200 milhões nesse ano, chegando no terceiro ano próximo a 400 a 450 milhões de reais. O orçamento da Educação na

cidade de São Paulo é de 4 bilhões. Veja que não chega a 10% a mais. O FUNDEB é basicamente um fundo estadual, é só um redirecionamento de verba, não tem milagre, não é o governo Federal que está colocando dinheiro. Ele só vai colocar dinheiro em lugares onde há uma média por aluno, menor que 1830 reais. Aquele 5 bilhões serão usados para o país todo. É uma coisa pouca expressiva, menos de 10% de todo o FUNDEB, de todos os estados somados. Precisamos entender de que isso não é milagre, não é uma coisa que resolverá todos nossos problemas. Ajuda particularmente a cidade de São Paulo, tenta direcionar para o lado que tem mais matrículas. A cidade de São Paulo está tendo sorte nesse momento, mas pode mudar lá na frente também e começar a perder dinheiro. Essa é uma questão que temos de entender.

Entendo que é muito vago se falar os estudantes, os professores vão participar e a sociedade como um todo. Entendendo, quando o Neder e eu propusemos essa audiência pública, foi bem um clamor da que a sociedade organizada que nos consultou a fazer essa coisa. Então acredito que precisaria ser bem explícito, que sociedade, que estudante, que professor vai participar. Defendo que o Cinesp e a Profem participem objetivamente, nesse fundo, tem de ser uma coisa muito objetiva. Os sindicatos têm de participar. Na questão do estudante, temos de participar, gostando ou não gostando, que existe a UMES, a UNE entidades representativas que devem participar desse conselho de acompanhamento. Porque se ficar nessa história, "Ah, não! Manda os pais, os estudantes..." Fica uma coisa extremamente vaga e quem é que vai indicar quem? De repente alguém indica um amigo e acabou não se controla nada.

Quero deixar claro essa minha posição e dizer que a grande oportunidade que o FUNDEB nos coloca, na minha opinião, é muito mais essa

idéia de a sociedade se organizar para acompanhar esse dinheiro da educação. Esse é um treino que estamos fazendo, muito importante, para depois podemos ter condições objetivas de acompanhar todo o resto do dinheiro de uma forma mais objetiva na educação, que é muito mais do que esses 200 milhões. Esses 200 milhões é 5% do orçamento da cidade de São Paulo na questão da Educação.. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Depois da deliberação das notas taquigráficas à Secretaria, o nobre Vereador Beto Custódio....

Tem a palavra, o nobre Vereador Carlos Neder.

O SR. CARLOS NEDER - Sr. Presidente, considero que se mostrou acertada a decisão de fazemos essa audiência pública. O projeto foi designado para tramitar nessa comissão, infelizmente isso não ocorreu. Houve um congresso de comissões e a Comissão de Educação acabou se manifestando, quanto ao mérito do projeto, sem que o mesmo tivesse sido discutido neste local. E V.Exa., corretamente aceitou a sugestão de nós fazermos essa audiência pública e naquele momento havia uma dúvida se haveria tempo hábil para nós realizarmos essa audiência pública. E houve a possibilidade de fazermos, as contribuições são extremamente significativas. Não sabemos sequer se o projeto será votado essa semana, razão pela qual a proposta do nobre vereador Beto Custódio é correta. Eu sugiro a V.Exa. que nós entrássemos em contato com o Secretário da Educação, de tal forma que pudéssemos constituir um grupo de trabalho tendo assessores dessa comissão, pessoas por ele designadas e elaborássemos uma alternativa que depois não viessem a ser vetada pelo Poder Executivo. Queremos de fato que as mudanças ocorram e que depois sejam implementadas, não só na forma da lei, mas nos atos administrativos

correspondentes. Várias bancadas já elaboraram sugestões emendas. Na Bancada do PT tem a proposta de uma emenda, há uma proposta de substitutivo da Vereadora Claudete Alves, e certamente existirão outras circulando aqui na Câmara Municipal de São Paulo. Como temos representação de vários partidos nessa comissão, creio que a comissão tendo feito essa Audiência Pública, tem condições de elaborar um projeto que possa ser representativo na opinião da grande maioria dos Srs. Vereadores. Então acho que se andarmos com rapidez, e dialogando com o Poder Executivo temos condições de elaborar uma proposta melhor do que essa, embora, tenha todo mérito do Executivo, de ter encaminhado à mesma a Câmara Municipal de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Tem a palavra o nobre Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL - Só queria deixar claro que esses 200 milhões que eu falei são recursos a mais, além dos quatro bilhões. Não sei se as pessoas tinham entendido que era só 200 milhões. É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Peço que a Iraldes leve a extremamente interessante proposta do Vereador Carlos Neder, essa solicitação de que o Secretário, em conjunto com a Comissão de Educação, dispusesse de técnicos para que elaborássemos uma proposta em conjunto que, com certeza, terá mais facilidade de não ter o veto total ou parcial do Executivo. Gostaria que a resposta da Secretaria chegasse a esta comissão ainda hoje ou, no máximo, amanhã, em função do tempo pequeno. Teremos um curto espaço de tempo para trabalhar o assunto visto que já está na pauta para ser votado em primeira na Casa. A agilidade da Secretaria e a disposição desta comissão em cooperar, usando, obviamente, as propostas que foram trazidas por todos os que fizeram

uso da palavra. Acho que teremos, pelo menos no meu primeiro mandado, uma única vez de conciliação, de interesse com objetividade para termos uma lei exeqüível e respeitada na cidade de São Paulo. Acho extremamente esta audiência publica e com a atenção que o Secretário tem tido com esta Casa e com a Educação de uma forma geral na Cidade, terá agilidade em nos responder até amanhã para fazermos a proposta em conjunto ou apresentaremos em separado. Não sei se a Iraldes tem necessidade ainda de fazer uso da palavra. Ela coletou todas as informações e irá discutir internamente, na Secretaria. Com nossa proposta teremos, de repente, ainda esta semana uma grande reunião com os Srs. Vereadores e com as pessoas designadas pela Secretaria para concluirmos o assunto.

Tem a palavra o Vereador Beto Custódio.

O SR. BETO CUSTÓDIO - A proposta é exeqüível, ponderada, razoável e as preocupações mais importantes estão sendo acatadas aqui. Quero apenas, para efeito de registro e Notas Taquigráficas, repetir a sugestão inicial e as pessoas que eventualmente tiverem divergência poderão expô-las aqui para esses membros. Vou mais além, Sr. Presidente, para sairmos daqui com a garantia de V.Exa. Minha preocupação é: se votarmos em primeira hoje, automaticamente votaremos em segunda na quinta-feira. Daí, não há mais tempo. Minha sugestão é que V.Exa. faça um contato, via líder de governo, para garantirmos que não vá a votos hoje e haja tempo hábil para que a Professora Iraldes possa fazer este contato. A equipe técnica teria de marcar para daqui a, no máximo, quinta-feira, em um espaço da Casa em que os Srs. Vereadores e as entidades pudessem propor. Quero apenas repetir a sugestão inicial. SME - Sistema Municipal de Educação, dois representantes; pais ou mães, dois representantes; alunos, cai de

cinco para dois, aí é a discussão de como fazem as entidades ou grêmios; ATE ou ATA, dois; supervisores, dois; diretores, dois; coordenadores pedagógicos, dois; professores, levando em consideração que têm três sindicatos e por fim, Conselho Municipal de Educação, dois. Perfaz um total de 19 representantes para o Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Com a observação do líder do governo com quem conversarei em seguida para propor que não seja votado ainda até que tenhamos a resposta da Secretaria. Independentemente da resposta teremos as Notas Taquigráficas e poderemos começar a trabalhar.

Não havendo mais nada a ser tratado declaro encerrados os trabalhos desta audiência pública. Obrigado.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação referidos sob
nº 122a 134
Em 17/12/107
Ass.: [assinatura]

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
Nº 102453



Folha nº 122 do proc. nº 305 Equip. de 2007
 Eja Podolski e Revisão
 Assistente Parlamentar
 RF 100.453
 12 DEZ 2007
 SGP-41

LIDO HOJE **CÂMARA MUNICIPAL DE**
SÃO PAULO
 11 DEZ 2007
PRESIDENTE

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AO PROJETO DE LEI Nº 305/07

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB".

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

Art. 2º - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, será proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independente e, ao mesmo tempo, harmônico com os órgãos da administração pública do Município de São Paulo.

Art. 3º - O Poder Executivo garantirá ao Conselho a infra-estrutura e as condições materiais adequadas, disponibilizando local para reuniões e equipamentos necessários, assegurando, assim, a execução plena para que o colegiado desempenhe suas competências, nos termos do art. 24, § 10, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 4º - O Conselho do FUNDEB será integrado por 22 (vinte e dois) membros titulares, com os respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 4 (quatro) representantes dos professores das unidades educacionais da educação básica do Município;

III - 4 (quatro) representantes dos diretores das unidades educacionais da educação básica do Município;

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
COM EMENDA(S)
 12 DEZ 2007

[Handwritten signatures and marks throughout the document]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	123	do proc.	123
nº	305	de	2007
Eva Podolski			
Assistente Parlamentar			
RF 100.453			

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das unidades educacionais de educação básica do Município;

V – 6 (seis) representantes dos pais ou responsáveis de alunos matriculados nas unidades educacionais da educação básica do Município;

VI – 3 (três) representantes dos estudantes matriculados nas unidades educacionais de educação básica do Município, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas do Município de São Paulo;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar do Município de São Paulo.

§ 1º. Os representantes referidos nos incisos II, III, IV e seus suplentes serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias que representam, mediante prévio processo eletivo, organizado especificamente para sua escolha, pelos seus respectivos pares;

§ 2º - Os representantes referidos no inciso V deste artigo e seus suplentes serão indicados pelos Conselhos de Escola das unidades educacionais, nas Coordenadorias de Educação, mediante prévio processo eletivo organizado para esta escolha, pelos respectivos pares.

§ 3º - O representante a que se refere o inciso VIII deste artigo, e seu suplente, será indicado pelo conjunto dos Conselhos Tutelares;

§ 4º - Os membros eleitos para o Conselho do FUNDEB deverão prestar contas aos seus pares, em sessões públicas regulamentadas pelo Regimento Interno do Conselho do FUNDEB.

§ 5º - Os membros do Conselho do FUNDEB deverão ser indicados no prazo de até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

§ 6º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - o cônjuge e os parentes consangüíneos, ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II - o tesoureiro, contador, funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração, ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, destes profissionais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	124	do proc.
nº	305	de 2007
Eva Porolski		
Assistente Parlamentar		
RF 100.453		

III – os estudantes que não sejam emancipados;

IV – os pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo.

Art. 5º - O suplente substituirá o membro titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais, bem como assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo daquele em virtude de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - situação de impedimento prevista no § 6º, do art. 4º, desta Lei, na qual se enquadre o titular no curso de seu mandato.

§ 1º - Na hipótese do suplente enquadrar-se nas situações de afastamento definitivo previstas no "caput" deste art., novo suplente deverá ser indicado, observadas as regras contidas no art. 4º, desta Lei.

§ 2º - Se o titular e o suplente enquadrarem-se, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no "caput" deste art., deverá ser indicado novo conselheiro, com o respectivo suplente, na forma do art. 4º, desta Lei.

Art. 6º - Os membros do Conselho serão designados pelo Prefeito, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - apresentar ao Poder Executivo parecer sobre as contas dos recursos do Fundo até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação de prestação pelo Município nos termos do que dispõe o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2007;

III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos Programas Nacionais do Governo Federal em andamento no Município;

IV – receber e analisar as prestações de contas referentes aos Programas descritos no inciso anterior, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	125	do total
nº	305	de 2007
Eva Podolski		
Assistente Parlamentar		
RF 100.453		

recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

V - acompanhar e supervisionar os convênios firmados pela Municipalidade no tocante ao repasse de verbas da educação;

VI – supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

VII - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VIII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, observado o disposto nesta Lei, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 8º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos conselheiros, nos termos do disposto em seu Regimento Interno.

Parágrafo único – O Presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião de colegiado, sendo impedido de ocupar a função qualquer representante do governo, gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município de São Paulo;

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria simples de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente, ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º – As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 2º - Os pareceres expedidos pelo Conselho do FUNDEB serão divulgados e publicados pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 10 – O Conselho do FUNDEB terá autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 11 – A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I – não será remunerada;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n°	126	do proc.
n°	3087	de 2007
Eva Podolski		
Assistente Parlamentar		
RF 100.453		

126

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – é considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores, e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho.

V – veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares assegurando-lhes os direitos pedagógicos.

a) na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

Art. 12 – O Poder Executivo deverá fornecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do Conselho do FUNDEB.

Art. 13 – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

§ 1º O disposto no caput deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Legislativo e aos órgãos interno e externo da Secretaria Municipal de Educação, mediante manifestação formal acerca do acompanhamento e fiscalização do Fundo.

§ 2º O Conselho referido nesta Lei poderá, sempre que julgar conveniente:

I - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	127	do proc.
nº	305	de 2007
Eva Pecholski		
Assistente Administrativa		
RF 100.433		

recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

II - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes aos convênios entre a Secretaria Municipal da Educação e instituições parceiras;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

III - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14 – O Regimento Interno do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua instalação.

Art.15 – A Secretaria Municipal da Educação com o apoio técnico do MEC, relacionado aos procedimentos e critérios de aplicação dos recursos dos fundos atuará junto ao Conselho do FUNDEB, nos termos do art. 30 da Lei Federal 11.494 de 20 de junho de 2007.

Art. 16 – Até a efetiva implantação e instalação do Conselho do FUNDEB, ficam mantidas a estrutura e as atribuições do Conselho do FUNDEF, criado pela Lei Federal nº 12.545, de 7 de janeiro de 1998.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n°	128	do proc. n°	305	de 2007
Eva Podolski				
Assistente Parlamentar				
RF 100.453				

§ 1º - No período compreendido entre a data da publicação desta Lei e a da efetiva implantação e instalação do Conselho do FUNDEB, suas competências serão exercidas pelo Conselho do FUNDEF.

§ 2º - Na data da efetiva instalação do Conselho do FUNDEB, na forma prevista nesta Lei, ficará extinto o Conselho do FUNDEF.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, poderá realizar, em 5 (cinco) anos contados da vigência dos Fundos, fórum municipal com o objetivo de avaliar o financiamento da sua educação básica, contando com representantes do Município, dos trabalhadores da educação e de pais e alunos.

Art. 18 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 19 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 12.545, de 7 de janeiro de 1998.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	129	do proc.	129
nº	305/7	de	2007
Eva Podolski			
Assistente Parlamentar			
RF 100.433			

JUSTIFICATIVA

Este substitutivo ao PL 305/07, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, foi elaborado pela Comissão de Educação desta Casa, a partir de reivindicações apresentadas em Audiência Pública, realizada em 29 de agosto de 2007.

Visando atender às demandas apresentadas pelos diversos segmentos educacionais que estiveram presentes na referida audiência, como também adequar a legislação municipal à Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, esse substitutivo foi construído em consenso com a Secretaria Municipal da Educação, que após tomar conhecimento das propostas compiladas pela Comissão de Educação desta Casa de Leis, propôs alterações discutidas e aprovadas, em reunião ordinária realizada pela referida Comissão.

A proposta aqui compilada e apresentada é fruto dessa ampla negociação entre Poder legislativo, Governo e sociedade civil. Sua elaboração tem o intuito de tornar a Lei mais transparente e democrática, de modo que todos aqueles que se preocupam com a escola pública possam contribuir com a sua construção coletiva e permanente.

Acreditamos que a efetiva participação do Poder Público, dos trabalhadores, dos pais, dos estudantes e de todos os que diretamente estão vinculados às questões da educação escolar possa elevar a sua qualidade social.

Desta forma, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste substitutivo ao PL 305/07.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 180 do proc.
nº 305 de 2007
Exa. P. 0305
Assistente Parlamentar
RF 100.453

16 - PAR
16- 1916/2007

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO
PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AO PROJETO DE LEI Nº
0305/07.

Trata-se de Substitutivo apresentado em Plenário pelo pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes ao Projeto de Lei nº 0305/07, de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Conselho do FUNDEB.

O texto apresentado tem por objetivo aprimorar a proposta original, razão pela qual, no que concerne ao Substitutivo ora sob análise, somos

PELA LEGALIDADE.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a aprovação do Substitutivo.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 11/12/07.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

(pl0305-07conj)

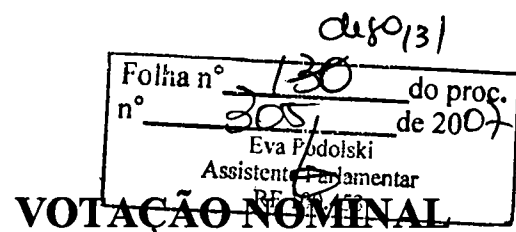
17 - RELCOM
17- 0430/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15/12/82
página 224 coluna 07
Conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2 1 -
São Paulo, 12/12/82

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Ver. F. Chagas

N° Vot.: 4

Data Sessão: 17/12/2007

[illegible]

Presid.: ANTONIO CARLOS RODRIGUE
1º Vice.: *
2º Secr.: *

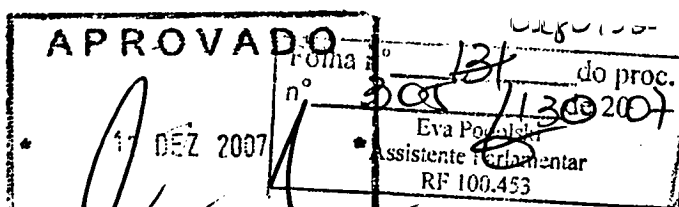
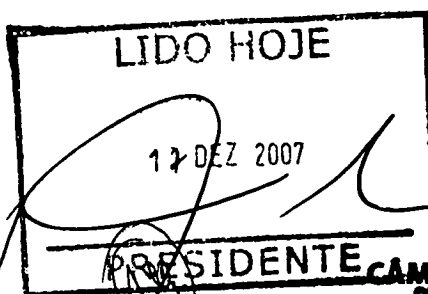
Votos Não: 0

Total: 39

Votos Abst: 0

Verad.: PAINEL ELETRÔNICO

Emissão em: 17/12/07 - 10:49



PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE

SÃO PAULO

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

Equipe de Taquigrafia e Revisão

17 DEZ 2007

EMENDA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO DO PL Nº 305/2007

Pela presente e na forma do Regimento desta Casa, REQUEIRO sejam feitas as seguintes alterações no Substitutivo do projeto de lei nº 305 /07:

Altera o caput do artigo 4º, com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Conselho do FUNDEB será integrado por 24 (vinte e quatro) membros titulares, com os respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

....."

Acrescenta o inciso IX ao artigo 4º, com a seguinte redação:

" IX - 2 (dois) representantes das Entidades, Associações e Organizações que atendam crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, conveniadas com a Municipalidade para prestação do serviço público de educação infantil."

Acrescenta o parágrafo 7º ao artigo 4º, com a seguinte redação:

§ 7º - Os representantes e seus suplentes referidos nos inciso IX serão indicados pelas Entidades, Associações e Organizações que atendam crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, conveniadas com a Municipalidade, mediante prévio processo eletivo organizado especificamente para sua escolha, pelos seus respectivos pares."

PAULO FRANGE

Vereador

Pela "abolição" do VOTO obrigatório no Brasil. Democracia com liberdade. MOVIMENTO NACIONAL pelo FIM do VOTO obrigatório.



Folha nº 32 do proc.
nº 205 de 2007

Eva Podelski
Assistente Parlamentar

VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda ao PL nº 305/07 - Ver. P.Frange

Ver. A. Tatto

Nº Sessão: 586

N° Vot.: 5

Data Sessão: 17/12/2007

[illegible]

Equipe de Tequigra	12
e Revisão	

17 DEZ 2007

SGP-41

resid.: ANTONIO CARLOS RODRIGUE

Vice: *

Secr.: *

Votos Sim: 39

Votos Não: 1

Total: 40

Votos Abst: 0

rad.: PAINEL ELETRÔNICO

5913239-12

Emissão em: 17/12/07 - 10:57



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 134

do processo n. 01-305/07 17 / 12 / 2007 (a) _____

À SGP - 15 - Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração da redação final tendo em vista a aprovação da Emenda nº 01, de fl. 132, de autoria do Vereador Paulo Frange, ao Substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes de fls. 122 a 128 ao presente Projeto de Lei, aprovado em 2ª discussão e votação, na 196ª Sessão Extraordinária, na presente data.

17/12/2007


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 17/12/07 às 13h30

SOLANGE RAINDA DOS SANTOS
R.F. 10901
Secretária

Ao Nobre Vereador / A nobre vereadora
CLAUDETE ALVES
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 17/12/07
Obs: o prazo para a manifestação é de 8 dias, nos termos do art. 100, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A 18/12/07 - 14:50h.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 135 a 141 e folha de informação nº

em 19/12/07
SOLANGE RAINDA DOS SANTOS
R.F. 10901
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1926/2007

Folha n° 135 do proc.
n° 01 - 305 de 20 07

Solange Raimundo dos Santos
RF. 18.801

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0305/07.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O Substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes foi aprovado na 196ª Sessão Extraordinária, realizada em 17 de dezembro do corrente, juntamente com a Emenda nº 01, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange.

Assim sendo, o Substitutivo aprovado foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a redação final com as alterações decorrentes.

Feitas as alterações necessárias, segue abaixo o texto com a redação final ao Substitutivo aprovado.

APROVADA A REDAÇÃO FINAL À SANÇÃO 20 DEZ 2007 _____ PRESIDENTE	PROJETO DE LEI Nº 0305/2007 <i>Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências".</i>
--	---

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

Art. 2º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, será proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independente e, ao mesmo tempo, harmônico com os órgãos da administração pública do Município de São Paulo.

Art. 3º O Poder Executivo garantirá ao Conselho a infra-estrutura e as condições materiais adequadas, disponibilizando local para reuniões e equipamentos necessários, assegurando,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n.º 136 do proc.
n.º 01-305 de 20 07
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.804

assim, a execução plena para que o colegiado desempenhe suas competências, nos termos do art. 24, § 10, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 4º O Conselho do FUNDEB será integrado por 24 (vinte e quatro) membros titulares, com os respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II – 4 (quatro) representantes dos professores das unidades educacionais da educação básica do Município;

III – 4 (quatro) representantes dos diretores das unidades educacionais da educação básica do Município;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das unidades educacionais de educação básica do Município;

V – 6 (seis) representantes dos pais ou responsáveis de alunos matriculados nas unidades educacionais da educação básica do Município;

VI – 3 (três) representantes dos estudantes matriculados nas unidades educacionais de educação básica do Município, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas do Município de São Paulo;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar do Município de São Paulo;

IX – 2 (dois) representantes das Entidades, Associações e Organizações que atendam crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, conveniadas com a Municipalidade para prestação do serviço público de educação infantil.

§ 1º Os representantes referidos nos incisos II, III, IV e seus suplentes serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias que representam, mediante prévio processo eletivo, organizado especificamente para sua escolha, pelos seus respectivos pares.

§ 2º Os representantes referidos no inciso V deste artigo e seus suplentes serão indicados pelos Conselhos de Escola das unidades educacionais, nas Coordenadorias de Educação, mediante prévio processo eletivo organizado para esta escolha, pelos respectivos pares.

§ 3º O representante a que se refere o inciso VIII deste artigo, e seu suplente, será indicado pelo conjunto dos Conselhos Tutelares;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n.º 134 do proc.
n.º 01-305 de 20 07
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.301

§ 4º Os membros eleitos para o Conselho do FUNDEB deverão prestar contas aos seus pares, em sessões públicas regulamentadas pelo Regimento Interno do Conselho do FUNDEB.

§ 5º Os membros do Conselho do FUNDEB deverão ser indicados no prazo de até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

§ 6º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - o cônjuge e os parentes consangüíneos, ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II - o tesoureiro, contador, funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração, ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, destes profissionais;

III - os estudantes que não sejam emancipados;

IV - os pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo.

§ 7º Os representantes e seus suplentes referidos no inciso IX serão indicados pelas Entidades, Associações e Organizações que atendam crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, conveniadas com a Municipalidade, mediante prévio processo eletivo organizado especificamente para sua escolha, pelos seus respectivos pares.

Art. 5º O suplente substituirá o membro titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais, bem como assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo daquele em virtude de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - situação de impedimento prevista no § 6º, do art. 4º, desta Lei, na qual se enquadre o titular no curso de seu mandato.

§ 1º Na hipótese do suplente enquadrar-se nas situações de afastamento definitivo previstas no "caput" deste art., novo suplente deverá ser indicado, observadas as regras contidas no art. 4º, desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 138 do pro-
n.º 01-305 de 2007
Solange Raimundo dos Santos
RF 41.271

§ 2º Se o titular e o suplente enquadrarem-se, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no "caput" deste art., deverá ser indicado novo conselheiro, com o respectivo suplente, na forma do art. 4º, desta Lei.

Art. 6º Os membros do Conselho serão designados pelo Prefeito, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - apresentar ao Poder Executivo parecer sobre as contas dos recursos do Fundo até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação de prestação pelo Município nos termos do que dispõe o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2007;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos Programas Nacionais do Governo Federal em andamento no Município;

IV - receber e analisar as prestações de contas referentes aos Programas descritos no inciso anterior, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

V - acompanhar e supervisionar os convênios firmados pela Municipalidade no tocante ao repasse de verbas da educação;

VI - supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

VII - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VIII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, observado o disposto nesta Lei, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 8º O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos conselheiros, nos termos do disposto em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião de colegiado, sendo impedido de ocupar a função qualquer representante do governo, gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município de São Paulo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 139 de proc.
nº 01-305 de 2007
Solange Raimundo dos Santos
RE 14.891

Art. 9º As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria simples de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente, ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 2º Os pareceres expedidos pelo Conselho do FUNDEB serão divulgados e publicados pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB terá autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I – não será remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – é considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores, e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho.

V – veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares assegurando-lhes os direitos pedagógicos.

Parágrafo único. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n.º 140 do proc.
n.º 01-305 de 2007
Sergio Raul dos Santos
RP. 70-11

Art. 12. O Poder Executivo deverá fornecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do Conselho do FUNDEB.

Art. 13. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

§ 1º O disposto no caput deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Legislativo e aos órgãos interno e externo da Secretaria Municipal de Educação, mediante manifestação formal acerca do acompanhamento e fiscalização do Fundo.

§ 2º O Conselho referido nesta Lei poderá, sempre que julgar conveniente:

I - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

II - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes aos convênios entre a Secretaria Municipal da Educação e instituições parceiras;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

III - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 141 do proc.
nº 01-305 do 20.07
Solange Raimundo dos Santos
RF, 19301

Art. 14. O Regimento Interno do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua instalação.

Art. 15. A Secretaria Municipal da Educação com o apoio técnico do MEC, relacionado aos procedimentos e critérios de aplicação dos recursos dos fundos atuará junto ao Conselho do FUNDEB, nos termos do art. 30 da Lei Federal 11.494 de 20 de junho de 2007.

Art. 16. Até a efetiva implantação e instalação do Conselho do FUNDEB, ficam mantidas a estrutura e as atribuições do Conselho do FUNDEF, criado pela Lei Federal nº 12.545, de 7 de janeiro de 1998.

§ 1º No período compreendido entre a data da publicação desta Lei e a da efetiva implantação e instalação do Conselho do FUNDEB, suas competências serão exercidas pelo Conselho do FUNDEF.

§ 2º Na data da efetiva instalação do Conselho do FUNDEB, na forma prevista nesta Lei, ficará extinto o Conselho do FUNDEF.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, poderá realizar, em 5 (cinco) anos contados da vigência dos Fundos, fórum municipal com o objetivo de avaliar o financiamento da sua educação básica, contando com representantes do Município, dos trabalhadores da educação e de pais e alunos.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 12.545, de 7 de janeiro de 1998.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 19/12/07

(pi0305-07e-redação final)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 20, 12, 2007
página 119, 19
Conferido: _____

SOLANGE RAINDRE DOS SANTOS

R.F. 100.01

Secretaria

A SGP-21 —
São Paulo, 22/12/07.

SOLANGE RAINDRE DOS SANTOS

R.F. 100.01

Secretaria

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 142 e 143
Em 07/01/08
Ass.: _____

Eva Pedeza
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Projeto de Lei nº 305/07- Executivo - Redação Final

Ver. Soninha

Nº Sessão: 608

Nº Vot.: 1

Data Sessão: 20/12/2007

Partido	UF	Nome do Vereador	Voto	Partido	UF	Nome do Vereador	Voto
PRESIDENTE			SIM				
PV	SP	ABOU ANNI	SIM				
PR	SP	ADEMIR DA GUIA	SIM				
PTB	SP	ADILSON AMADEU	SIM				
PSDB	SP	ADOLFO QUINTAS	SIM				
PT	SP	ARSELINO ROQUE TATTO	SIM				
PP	SP	ATTILA RUSSOMANNO	SIM				
PR	SP	AURÉLIO MIGUEL	SIM				
PV	SP	AURÉLIO NOMURA	SIM				
PSDB	SP	CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR	SIM				
DEM	SP	CARLOS APOLINÁRIO	SIM				
PTB	SP	CELSO JATENE	SIM				
PT	SP	CLAUDETE ALVES	SIM				
PSDB	SP	CLAUDINHO DE SOUZA	SIM				
PDT	SP	CLAUDIO PRADO	SIM				
PSDB	SP	DALTON SILVANO	SIM				
DEM	SP	DOMINGOS DISSEI	SIM				
PT	SP	DONATO	SIM				
PPS	SP	EDIVALDO ESTIMA	SIM				
PSB	SP	ELISEU GABRIEL	SIM				
PTB	SP	FARHAT, JOSÉ ROGÉRIO	SIM				
PT	SP	FRANCISCO CHAGAS	SIM				
PT	SP	FRANCISCO MACENA	SIM				
PSDB	SP	GILSON BARRETO	SIM				
PMDB	SP	GOULART, ANTONIO	SIM				
PT	SP	JOÃO ANTONIO	SIM				
PP	SP	JORGE BORGES	SIM				
PT	SP	JOSÉ AMÉRICO	SIM				
PT	SP	JOSÉ FERREIRA ZELAO	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ POLICE NETO	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ ROLIM	SIM				
PSDB	SP	JUSCELINO GADELHA	SIM				
PSDB	SP	MARA CRISTINA GABRILLI	SIM				
DEM	SP	MARTA COSTA	SIM				
PDT	SP	MYRYAM ATHIÉ	SIM				
PSDB	SP	NATALINI, GILBERTO	SIM				
PSB	SP	NOEMI NONATO	SIM				
PT	SP	PAULO FIORILO	SIM				
PTB	SP	PAULO FRANGE	SIM				
PSDB	SP	RICARDO TEIXEIRA	SIM				
PV	SP	ROBERTO TRIPOLI	SIM				
PSDB	SP	SEBASTIAO SOARES FARIAS	SIM				
PT	SP	SENAVAL MOURA	SIM				
PPS	SP	SÔNIA FRANCINE	SIM				
PR	SP	TONINHO PAIVA	SIM				
DEM	SP	USHITARO KAMIA	SIM				
PP	SP	WADIH MUTRAN	SIM				
DEM	SP	MARCO DIAS	SIM				
PRB	SP	ATILIO FRANCISCO	SIM				

Secretaria de Registro
Parlamentar e Arquivo

20 DEZ 2007

SGP-4

Presid.: ANTONIO CARLOS RODRIGUE

1º Vice: *

1º Secr.: *

Votos Sim: 49

Votos Não: 0

Votos Abst: 0

Total: 49

rad.: PAINEL ELETRÔNICO

Emissão em: 20/12/07 - 10:51



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n. 01-305/07 07 / 01 / 2008 (a) _____

Papel para informação, rubricado como folha nº 143 ✓

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O parecer propondo redação final, de fls. 135 a 141, da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa permaneceu sobre a mesa durante a 202ª Sessão Extraordinária, realizada em 20 de dezembro do corrente, e não recebeu emendas de redação. Aprovada a redação final proposta, o Projeto de Lei está em condições de ser enviado à sanção.

07/01/2008


LUZIA DE ALMEIDA LEITE
Secretaria de Apoio Legislativo – Subst.
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23
EM 14 / 01 / 08
1723
AS 17 / 01 / 08

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

20.12.07.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

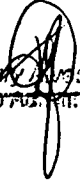
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

20.12.07.


ORLANDO KOZZI MENDES
Técnico Administrativo

SEGUE me, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 144/162
Em 19 10 21 08


Rosmarie Cruz dos Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	144	do Processo
nº	01-305	de 07
Rosamari Cury [assinatura] Técnico Administrativo		

São Paulo, 21 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 6246/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 20 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 305/07, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/okm



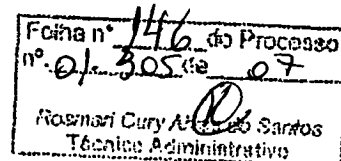
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 145	do Processo
nº 01-305	de 07
Rosmari Cury Almeida Santos	
Técnico Administrativo	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007. Cópia extraída de fls. nº 135/141 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 305/07). (Executivo). Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB. Art. 2º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, será proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independente e, ao mesmo tempo, harmônico com os órgãos da administração pública do Município de São Paulo. Art. 3º O Poder Executivo garantirá ao Conselho a infra-estrutura e as condições materiais adequadas, disponibilizando local para reuniões e equipamentos necessários, assegurando, assim, a execução plena para que o colegiado desempenhe suas competências, nos termos do art. 24, § 10, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Art. 4º O Conselho do FUNDEB será integrado por 24 (vinte e quatro) membros titulares, com os respectivos suplentes, na seguinte conformidade: I - 2 (dois)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação; II - 4 (quatro) representantes dos professores das unidades educacionais da educação básica do Município; III - 4 (quatro) representantes dos diretores das unidades educacionais da educação básica do Município; IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das unidades educacionais de educação básica do Município; V - 6 (seis) representantes dos pais ou responsáveis de alunos matriculados nas unidades educacionais da educação básica do Município; VI - 3 (três) representantes dos estudantes matriculados nas unidades educacionais de educação básica do Município, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas do Município de São Paulo; VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar do Município de São Paulo; IX - 2 (dois) representantes das Entidades, Associações e Organizações que atendam crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, conveniadas com a Municipalidade para prestação do serviço público de educação infantil. § 1º Os representantes referidos nos incisos II, III, IV e seus suplentes serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias que representam, mediante prévio processo eletivo, organizado especificamente para sua escolha, pelos seus respectivos pares. § 2º Os representantes referidos no inciso V deste artigo e seus suplentes serão indicados pelos Conselhos de Escola das unidades educacionais, nas Coordenadorias de Educação, mediante prévio processo eletivo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	147	do Processo
nº	01.305	de 07
Rosmar Cury Almeida Santos Técnico Administrativo		

organizado para esta escolha, pelos respectivos pares. § 3º O representante a que se refere o inciso VIII deste artigo, e seu suplente, será indicado pelo conjunto dos Conselhos Tutelares. § 4º Os membros eleitos para o Conselho do FUNDEB deverão prestar contas aos seus pares, em sessões públicas regulamentadas pelo Regimento Interno do Conselho do FUNDEB. § 5º Os membros do Conselho do FUNDEB deverão ser indicados no prazo de até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores. § 6º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB: I - o cônjuge e os parentes consangüíneos, ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais; II - o tesoureiro, contador, funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração, ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, destes profissionais; III - os estudantes que não sejam emancipados; IV - os pais de alunos que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo; b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo. § 7º Os representantes e seus suplentes referidos no inciso IX serão indicados pelas Entidades, Associações e Organizações que atendam crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, conveniadas com a Municipalidade, mediante prévio processo eletivo organizado especificamente para sua escolha, pelos seus respectivos pares. Art. 5º O suplente substituirá o membro titular do Conselho do FUNDEB nos casos de

3



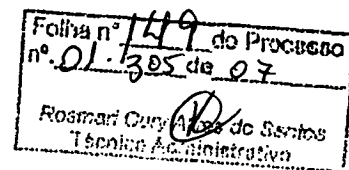
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 148	do Processo
n° 01-305	de 07
Rosmar Cury de Santos	
Técnico Administrativo	

afastamentos temporários ou eventuais, bem como assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo daquele em virtude de: I - desligamento por motivos particulares; II - situação de impedimento prevista no § 6º, do art. 4º, desta lei, na qual se enquadre o titular no curso de seu mandato. § 1º Na hipótese do suplente enquadrar-se nas situações de afastamento definitivo previstas no "caput" deste artigo, novo suplente deverá ser indicado, observadas as regras contidas no art. 4º, desta lei. § 2º Se o titular e o suplente enquadrarem-se, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no "caput" deste artigo, deverá ser indicado novo conselheiro, com o respectivo suplente, na forma do art. 4º, desta lei. Art. 6º Os membros do Conselho serão designados pelo Prefeito, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução. Art. 7º Compete ao Conselho do FUNDEB: I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo; II - apresentar ao Poder Executivo parecer sobre as contas dos recursos do Fundo até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação de prestação pelo Município nos termos do que dispõe o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos Programas Nacionais do Governo Federal em andamento no Município; IV - receber e analisar as prestações de contas referentes aos Programas descritos no inciso anterior, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; V - acompanhar e supervisionar os convênios firmados pela Municipalidade no tocante ao repasse de verbas da educação; VI – supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo; VII - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo; VIII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, observado o disposto nesta lei, em conformidade com a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Art. 8º O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos conselheiros, nos termos do disposto em seu Regimento Interno. Parágrafo único. O Presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião de colegiado, sendo impedido de ocupar a função qualquer representante do governo, gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município de São Paulo. Art. 9º As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria simples de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente, ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado. § 1º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 150	do Processo nº 01.305da 07
Rosmarl Cury Alves Santos Técnico Administrativo	

juízo depender de desempate. § 2º Os pareceres expedidos pelo Conselho do FUNDEB serão divulgados e publicados pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

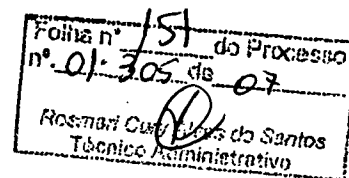
Art. 10. O Conselho do FUNDEB terá autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB: I - não será remunerada; II - é considerada atividade de relevante interesse social; III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; IV - é considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores, e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho; V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado; VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares assegurando-lhes os direitos pedagógicos. Parágrafo único. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá

6



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz. Art. 12. O Poder Executivo deverá fornecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do Conselho do FUNDEB. Art. 13. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico. § 1º O disposto no "caput" deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Legislativo e aos órgãos interno e externo da Secretaria Municipal de Educação, mediante manifestação formal acerca do acompanhamento e fiscalização do Fundo. § 2º O Conselho referido nesta lei poderá, sempre que julgar conveniente: I - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias; II - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a: a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo; b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados; c) documentos referentes

7



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 152	do Processo
n° 01-305	do 07
Rosmarie Cury dos Santos	
Técnico Administrativo	

aos convênios entre a Secretaria Municipal da Educação e instituições parceiras;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções; III - realizar visitas e inspetorias "in loco" para verificar: a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo; b) a adequação do serviço de transporte escolar; c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo. Art. 14. O Regimento Interno do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua instalação. Art. 15. A Secretaria Municipal da Educação com o apoio técnico do MEC, relacionado aos procedimentos e critérios de aplicação dos recursos dos fundos atuará junto ao Conselho do FUNDEB, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Art. 16. Até a efetiva implantação e instalação do Conselho do FUNDEB, ficam mantidas a estrutura e as atribuições do Conselho do FUNDEF, criado pela Lei Federal nº 12.545, de 7 de janeiro de 1998. § 1º No período compreendido entre a data da publicação desta lei e a da efetiva implantação e instalação do Conselho do FUNDEB, suas competências serão exercidas pelo Conselho do FUNDEF. § 2º Na data da efetiva instalação do Conselho do FUNDEB, na forma prevista nesta lei, ficará extinto o Conselho do FUNDEF. Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, poderá realizar, em 5 (cinco) anos contados da vigência dos Fundos,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

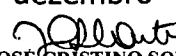
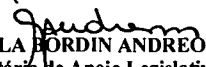
Folha n° 153 do Processo n° 01.305 de 07
Rosmari Curcio dos Santos Técnico Administrativo

fórum municipal com o objetivo de avaliar o financiamento da sua educação básica, contando com representantes do Município, dos trabalhadores da educação e de pais e alunos. Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 12.545, de 7 de janeiro de 1998. Eu,


ORLANDO BOCI MENDES
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro

competente nº 59 e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 20 de dezembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Legislativo, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/okm





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 154 do Processo
nº 01-305 de 07
Rosmari Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.666 DE 10 DE JANEIRO DE 2008

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 20 de dezembro de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

Art. 2º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, será proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independente e, ao mesmo tempo, harmônico com os órgãos da administração pública do Município de São Paulo.

Art. 3º O Poder Executivo garantirá ao Conselho a infra-estrutura e as condições materiais adequadas, disponibilizando local para reuniões e equipamentos necessários, assegurando, assim, a execução plena para que o colegiado desempenhe suas competências, nos termos do art. 24, § 10, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 4º O Conselho do FUNDEB será integrado por 24 (vinte e quatro) membros titulares, com os respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 4 (quatro) representantes dos professores das unidades educacionais da educação básica do Município;

III - 4 (quatro) representantes dos diretores das unidades educacionais da educação básica do Município;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das unidades educacionais de educação básica do Município;

V - 6 (seis) representantes dos pais ou responsáveis de alunos matriculados nas unidades educacionais da educação básica do Município;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 155 do Processo nº 01-305 de 07
Rosmari Cury Alves do Santos Técnica Administrativo

VI - 3 (três) representantes dos estudantes matriculados nas unidades educacionais de educação básica do Município, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas do Município de São Paulo;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar do Município de São Paulo;

IX - 2 (dois) representantes das Entidades, Associações e Organizações que atendam crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, conveniadas com a Municipalidade para prestação do serviço público de educação infantil.

§ 1º Os representantes referidos nos incisos II, III, IV e seus suplentes serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias que representam, mediante prévio processo eletivo, organizado especificamente para sua escolha, pelos seus respectivos pares.

§ 2º Os representantes referidos no inciso V deste artigo e seus suplentes serão indicados pelos Conselhos de Escola das unidades educacionais, nas Coordenadorias de Educação, mediante prévio processo eletivo organizado para esta escolha, pelos respectivos pares.

§ 3º O representante a que se refere o inciso VIII deste artigo, e seu suplente, será indicado pelo conjunto dos Conselhos Tutelares.

§ 4º Os membros eleitos para o Conselho do FUNDEB deverão prestar contas aos seus pares, em sessões públicas regulamentadas pelo Regimento Interno do Conselho do FUNDEB.

§ 5º Os membros do Conselho do FUNDEB deverão ser indicados no prazo de até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

§ 6º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - o cônjuge e os parentes consangüíneos, ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II - o tesoureiro, contador, funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração, ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, destes profissionais;

III - os estudantes que não sejam emancipados;

IV - os pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo.

§ 7º Os representantes e seus suplentes referidos no inciso IX serão indicados pelas Entidades, Associações e Organizações que atendam crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, conveniadas com a Municipalidade, mediante prévio processo eletivo organizado especificamente para sua escolha, pelos seus respectivos pares.

Art. 5º O suplente substituirá o membro titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais, bem como assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo daquele em virtude de:

I - desligamento por motivos particulares;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>156</u> do Processo nº <u>01-305</u> de <u>07</u>
Rosmarie Curly Alves do Santos Técnica Administrativo

II - situação de impedimento prevista no § 6º, do art. 4º, desta lei, na qual se enquadre o titular no curso de seu mandato.

§ 1º Na hipótese do suplente enquadrar-se nas situações de afastamento definitivo previstas no "caput" deste artigo, novo suplente deverá ser indicado, observadas as regras contidas no art. 4º, desta lei.

§ 2º Se o titular e o suplente enquadrarem-se, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no "caput" deste artigo, deverá ser indicado novo conselheiro, com o respectivo suplente, na forma do art. 4º, desta lei.

Art. 6º Os membros do Conselho serão designados pelo Prefeito, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - apresentar ao Poder Executivo parecer sobre as contas dos recursos do Fundo até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação de prestação pelo Município nos termos do que dispõe o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos Programas Nacionais do Governo Federal em andamento no Município;

IV - receber e analisar as prestações de contas referentes aos Programas descritos no inciso anterior, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

V - acompanhar e supervisionar os convênios firmados pela Municipalidade no tocante ao repasse de verbas da educação;

VI - supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

VII - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VIII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, observado o disposto nesta lei, em conformidade com a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 8º O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos conselheiros, nos termos do disposto em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião de colegiado, sendo impedido de ocupar a função qualquer representante do governo, gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 9º As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria simples de seus membros e,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 157 do Processo nº. 01-385 do 07
Rosmari Cury Almeida do Santos Técnico Administrativo

extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente, ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 2º Os pareceres expedidos pelo Conselho do FUNDEB serão divulgados e publicados pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB terá autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I – não será remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – é considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores, e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V – veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI – veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares assegurando-lhes os direitos pedagógicos.

Parágrafo único. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

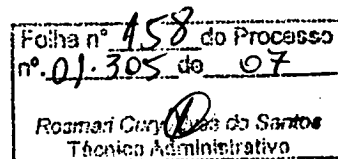
Art. 12. O Poder Executivo deverá fornecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do Conselho do FUNDEB.

Art. 13. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Legislativo e aos órgãos interno e externo da Secretaria Municipal de Educação, mediante manifestação formal acerca do acompanhamento e fiscalização do Fundo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



§ 2º O Conselho referido nesta lei poderá, sempre que julgar conveniente:

I - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

II - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes aos convênios entre a Secretaria Municipal da Educação e instituições parceiras;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

III - realizar visitas e inspetorias "in loco" para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. O Regimento Interno do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua instalação.

Art. 15. A Secretaria Municipal da Educação com o apoio técnico do MEC, relacionado aos procedimentos e critérios de aplicação dos recursos dos fundos atuará junto ao Conselho do FUNDEB, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 16. Até a efetiva implantação e instalação do Conselho do FUNDEB, ficam mantidas a estrutura e as atribuições do Conselho do FUNDEF, criado pela Lei Federal nº 12.545, de 7 de janeiro de 1998.

§ 1º No período compreendido entre a data da publicação desta lei e a da efetiva implantação e instalação do Conselho do FUNDEB, suas competências serão exercidas pelo Conselho do FUNDEF.

§ 2º Na data da efetiva instalação do Conselho do FUNDEB, na forma prevista nesta lei, ficará extinto o Conselho do FUNDEF.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, poderá realizar, em 5 (cinco) anos contados da vigência dos Fundos, fórum municipal com o objetivo de avaliar o financiamento da sua educação básica, contando com representantes do Município, dos trabalhadores da educação e de pais e alunos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 159 do Processo
nº 01.305 de 07
Rosmari Cury Azevedo Santos
Técnico Administrativo

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 12.545, de 7 de janeiro de 1998.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de dezembro de 2007.

O Presidente,

JCSS/clsz

Folha nº 160 do Processo
nº 01-305 de 07
R
Rosmari Cury Lopes do Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

S.G.M.-A.T.L.
21 DEZ 2007
RECEBIDO

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

São Paulo, 21 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 6246, de 21/12/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 305/07, de autoria do Executivo.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 164 ✓

do processo nº 01-2007

/ 1200

(a)

Rosmari C. Alves do Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.666, DE 10 DE JANEIRO DE 2008

(Projeto de Lei nº 305/07, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de dezembro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

Art. 2º. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 24 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, será proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independente e, ao mesmo tempo, harmônico com os órgãos da administração pública do Município de São Paulo.

Art. 3º. O Poder Executivo garantirá ao Conselho a infra-estrutura e as condições materiais adequadas, disponibilizando local para reuniões e equipamentos necessários, assegurando, assim, a execução plena para que o colegiado desempenhe suas competências, nos termos do art. 24, § 10, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 4º. O Conselho do FUNDEB será integrado por 24 (vinte e quatro) membros titulares, com os respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

- I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 4 (quatro) representantes dos professores das unidades educacionais da educação básica do Município;
- III - 4 (quatro) representantes dos diretores das unidades educacionais da educação básica do Município;
- IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das unidades educacionais de educação básica do Município;
- V - 6 (seis) representantes dos pais ou responsáveis de alunos matriculados nas unidades educacionais da educação básica do Município;
- VI - 3 (três) representantes dos estudantes matriculados nas unidades educacionais de educação básica do Município, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas do Município de São Paulo;
- VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar do Município de São Paulo;
- IX - 2 (dois) representantes das Entidades, Associações e Organizações que atendam crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, conveniadas com a Municipalidade para prestação do serviço público de educação infantil.

§ 1º. Os representantes referidos nos incisos II, III, IV e seus suplentes serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias que representam, mediante prévio processo eletivo, organizado especificamente para sua escolha, pelos seus respectivos pares.

§ 2º. Os representantes referidos no inciso V deste artigo e seus suplentes serão indicados pelos Conselhos de Escola das unidades educacionais, nas Coordenadorias de Educação, mediante prévio processo eletivo organizado para esta escolha, pelos respectivos pares.

§ 3º. O representante a que se refere o inciso VIII deste artigo, e seu suplente, será indicado pelo conjunto dos Conselhos Tutelares.

§ 4º. Os membros eleitos para o Conselho do FUNDEB deverão prestar contas aos seus pares, em sessões públicas regulamentadas pelo Regimento Interno do Conselho do FUNDEB.

§ 5º. Os membros do Conselho do FUNDEB deverão ser indicados no prazo de até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

- I - o cônjuge e os parentes consanguíneos, ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
- II - o tesoureiro, contador, funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração, ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, destes profissionais;
- III - os estudantes que não sejam emancipados;
- IV - os pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo;
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo.

§ 7º. Os representantes e seus suplentes referidos no inciso IX serão indicados pelas Entidades, Associações e Organizações que atendam crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, conveniadas com a Municipalidade, mediante prévio processo eletivo organizado especificamente para sua escolha, pelos seus respectivos pares.

Art. 5º. O suplente substituirá o membro titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais, bem como assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo daquele em virtude de:

- I - desligamento por motivos particulares;
- II - situação de impedimento prevista no § 6º do art. 4º desta lei, na qual se enquadre o titular no curso de seu mandato.

§ 1º. Na hipótese do suplente enquadrar-se nas situações de afastamento definitivo previstas no "caput" deste artigo, novo suplente deverá ser indicado, observadas as regras contidas no art. 4º desta lei.

§ 2º. Se o titular e o suplente enquadrarem-se, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no "caput" deste artigo, deverá ser indicado novo conselheiro, com o respectivo suplente, na forma do art. 4º desta lei.

Art. 6º. Os membros do Conselho serão designados pelo Prefeito, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - apresentar ao Poder Executivo parecer sobre as contas dos recursos do Fundo até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação de prestação pelo Município nos termos do que dispõe o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

Publicado no Diário Oficial de São Paulo em 11/01/2008
página 01
data 01/03

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos Programas Nacionais do Governo Federal em andamento no Município;

IV - receber e analisar as prestações de contas referentes aos Programas descritos no inciso anterior, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

V - acompanhar e supervisionar os convênios firmados pela Municipalidade no tocante ao repasse de verbas da educação;

VI - supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alcercam a operacionalização do Fundo;

VII - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VIII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, observado o disposto nesta lei, em conformidade com a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 8º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos conselheiros, nos termos do disposto em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função qualquer representante do governo, gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria simples de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente, ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 2º. Os pareceres expedidos pelo Conselho do FUNDEB serão divulgados e publicados pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB terá autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - é considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares assegurando-lhes os direitos pedagógicos.

Parágrafo único. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

Art. 12. O Poder Executivo deverá fornecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do Conselho do FUNDEB.

Art. 13. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Legislativo e aos órgãos interno e externo da Secretaria Municipal de Educação, mediante manifestação formal acerca do acompanhamento e fiscalização do Fundo.

§ 2º. O Conselho referido nesta lei poderá, sempre que julgar conveniente:

I - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a ex-

cução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

II - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes aos convênios entre a Secretaria Municipal da Educação e instituições parceiras;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

III - realizar visitas e inspetorias "in loco" para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. O Regimento Interno do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua instalação.

Art. 15. A Secretaria Municipal da Educação, com o apoio técnico do MEC relacionado aos procedimentos e critérios de aplicação dos recursos dos fundos, atuará junto ao Conselho do FUNDEB, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 16. Até a efetiva implantação e instalação do Conselho do FUNDEB, ficam mantidas a estrutura e as atribuições do Conselho do FUNDEF, criado pela Lei nº 12.545, de 7 de janeiro de 1998.

§ 1º. No período compreendido entre a data da publicação desta lei e a da efetiva implantação e instalação do Conselho do FUNDEB, suas competências serão exercidas pelo Conselho do FUNDEF.

§ 2º. Na data da efetiva instalação do Conselho do FUNDEB, na forma prevista nesta lei, ficará extinto o Conselho do FUNDEF.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, poderá realizar, em 5 (cinco) anos contados da vigência dos Fundos, fórum municipal com o objetivo de avaliar o financiamento da sua educação básica, contando com representantes do Município, dos trabalhadores da educação e de pais e alunos.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 12.545, de 7 de janeiro de 1998.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de janeiro de 2008, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de janeiro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 162
do processo nº 01-305.107 19.102.108 (a) Rosmarl Cury Lopes do Santos
Técnico Administrativo

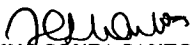
À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 19 / 02 /2008.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

3

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 163 20.02.08
Assinado

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 163
do processo 01-305 de 2007 20/02/2008

Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 163 fls.
Arquivado em 20/02/2008
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RF 101075